

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 11-2023**

Modalidade e Tipo de Licitação: Pregão Presencial, Menor Preço	
Abertura: 03/11/2023	Horário: 09:00 horas

O Serviço Nacional de Aprendizagem do Cooperativismo do Estado do Rio Grande do Sul – SESCOOP/RS, consoante os ditames da Resolução SESCOOP nº. 1990/2022 (Regulamento de Licitações e Contrato – RLC), torna público, para conhecimento de quem interessar possa, que receberá nos prazos especificados no **Item 3**, os envelopes de proposta de preço e de habilitação referente à realização de licitação na modalidade “**Pregão Presencial**”, do tipo “**Menor Preço**”, critério de julgamento **preço global**, para o objeto apresentado no **Item 1**, através do processo nº **0000572023/00**, conforme disposições da resolução supramencionada, além das exigências estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

1- DO OBJETO E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

1.1 O presente procedimento licitatório tem como objeto a contratação de empresa especializada para **fornecimento de materiais e mão-de-obra necessários à execução e instalação de marcenaria e mobiliário sob medida**, para atender às necessidades do SESCOOP/RS, de acordo com as especificações constantes nos Anexos 04, 05, 06, 07 e 08 desse edital.

1.2 A remuneração será resultante do procedimento licitatório e não poderá ultrapassar o valor de referência que é de **R\$ 1.208.990,37** (um milhão, duzentos e oito mil, novecentos e noventa reais e trinta e sete centavos).

1.3 As despesas decorrentes desta licitação correrão à conta de recursos específicos consignados no orçamento do SESCOOP/RS para exercício 2023, na conta:

- Centro de custos: 2.3.01.02.0004 – Investimentos – área meio
- Conta contábil: 1.2.03.01.01.003 – Construções em andamento
- Conta orçamentária: 3.2.01.01.02.003 – Construções em andamento

2 - DOS ANEXOS

2.1 Integram o presente edital os seguintes documentos:

- Anexo 01 - Carta de credenciamento;
- Anexo 02 - Declaração que não emprega menor de idade, salvo na condição de aprendiz;
- Anexo 03 - Declaração de não superveniência;
- Anexo 04 - Termo de referência;
- Anexo 05 - Minuta de instrumento contratual;
- Anexo 06 - Planilha de orçamento global;
- Anexo 07 - Memorial descritivo;
- Anexo 08 – Projeto.

3 - DA DATA, DO HORÁRIO E DO LOCAL DE ENTREGA DOS ENVELOPES E ABERTURA DA LICITAÇÃO

3.1 Início do recebimento de propostas: 24/10/2023 às 13 horas.



3.2 Encerramento do recebimento de propostas: 03/11/2023 às 09:00 horas.

3.3 Início da sessão de abertura dos envelopes e disputa: 03/11/2023 às 09:00 horas.

3.4 O Horário de funcionamento do Sescoop/RS é em dias úteis, de segunda a sexta-feira, no período entre 9 e 12 horas e das 13 às 17 horas.

3.5 A licitação realizar-se-á na Sede do Sescoop/RS, Rua Félix da Cunha, nº 12, 6º andar, Porto Alegre/RS. CEP: 90570000.

4 - DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO E REPRESENTAÇÃO

4.1 Somente poderão participar desta licitação pessoas jurídicas legalmente estabelecidas no Brasil, cujo objeto social expresse no estatuto, no contrato social ou em documento equivalente especifique atividade compatível com o objeto da presente licitação, bem como que comprovem possuir os requisitos mínimos de qualificação exigidos no capítulo 8 - DA HABILITAÇÃO.

4.2 Não poderão participar da presente licitação:

- a) empresas que tenham sido sancionadas com a pena de suspensão do direito de licitar ou contratar com o Sescoop - Unidade Nacional e Unidades Estaduais, durante o prazo da sanção aplicada;
- b) pessoa jurídica em processo falimentar ou de dissolução ou de liquidação;
- c) pessoa jurídica cujos diretores, responsáveis legais ou técnicos, membros de conselho técnico, consultivo, deliberativo ou administrativo ou sócio, sejam dirigentes ou empregados do Sescoop/RS e ainda seus cônjuges ou parentes em primeiro grau;
- d) simultaneamente, pessoa jurídica do mesmo grupo econômico, sociedades coligadas, controladoras e suas respectivas controladas e empresas cujos sócios, cotistas ou diretores, sejam as mesmas pessoas de outra que esteja participando desta licitação e ainda seus cônjuges ou parentes em primeiro grau;
- e) pessoa jurídica cujos empregados, consultores, técnicos ou dirigentes tenham colaborado, de qualquer forma, na elaboração deste instrumento convocatório e de seus anexos;
- f) pessoa jurídica constituída sob a forma de Consórcio;
- g) pessoa jurídica que tenha registro no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o presidente da CPL verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante consulta ao CEIS (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);
- h) sociedades estrangeiras não autorizadas a funcionar no Brasil.

4.2.1 Na hipótese da alínea “d” deste item, haverá a desclassificação de todas as licitantes impedidas, salvo se permanecer apenas uma, ante a desistência das demais.

5 - DA APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS

5.1 Cada licitante, no dia, hora e local fixados no **Item 3** do Edital, apresentarão toda a documentação exigida por este instrumento convocatório em três envelopes distintos, lacrados, devidamente numerados e identificados, no lado externo, da seguinte forma:



Envelope 01 – Proposta de Preços
Pregão 11/2023 - Sescop/RS
NOME DA LICITANTE: (Identificação da licitante e e-mail)
CNPJ DA LICITANTE:

Envelope 02 – Documentos de Habilitação
Pregão 11/2023 - Sescop/RS
NOME DA LICITANTE: (Identificação da licitante e e-mail)
CNPJ DA LICITANTE:

Envelope 03 – Credenciamento
Pregão 11/2023 - Sescop/RS
NOME DA LICITANTE: (Identificação da licitante e e-mail)
CNPJ DA LICITANTE:

5.2 Os envelopes contendo os documentos para o credenciamento (envelope nº 3), para a habilitação (envelope nº 2), e as propostas de preços (envelope nº 1), devidamente identificados conforme o disposto no **item 5.1 deste Edital**, deverão ser entregues à **Comissão Permanente de Licitações**, no endereço, prazos e horários previstos no **item 3** deste edital, admitindo-se a entrega na própria sala onde será realizada a sessão pública.

5.2.1 A entrega do envelope de nº 03 é facultativa. Somente deverão entregar aquelas licitantes que desejarem se fazer representar na sessão pública, no local, dia e horário indicados no **item 3** deste edital.

5.3 Não serão aceitos envelopes que chegarem após a data e o horário fixados no **item 3** deste edital, nem será recebido nenhum envelope após o início da sessão.

6 - DO REPRESENTANTE E DO CREDENCIAMENTO (ENVELOPE Nº 03)

6.1 Os licitantes que desejarem manifestar-se durante as fases do procedimento licitatório deverão entregar o Envelope nº 03, elaborado na forma prevista no **item 5.1** deste edital, podendo se fazer representar:

a) Pelo **Titular da empresa licitante**, devendo apresentar: I. cédula de identidade ou outro documento equivalente; II. contrato social ou documento equivalente, nos termos das alíneas “a” à “e” do **Item 8.1.1** deste edital, onde conste expressos poderes para exercerem direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;

b) Por **Representante designado pela empresa licitante**, devendo apresentar: I. Instrumento constante do **Anexo 01** - Carta de Credenciamento ou instrumento particular de procuração ou documento equivalente, desde que conceda poderes para se manifestar em nome da empresa licitante em qualquer fase da licitação; II. Cópia do documento de identificação daquele que foi designado como representante da empresa licitante; III. contrato social ou documento equivalente, nos termos das alíneas “a” à “e” do **Item 8.1.1** deste edital, onde conste expressos poderes para exercerem direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura; IV. Cópia da cédula de identidade ou outro documento equivalente do titular que assinou a carta de credenciamento ou documento equivalente.



6.2 O documento de representação deverá conceder poderes para formulação de ofertas e lances verbais.

6.3 A procuração, caso não possua prazo de validade, deverá ter sido emitida no prazo máximo de 90 (noventa) dias anteriores à data da abertura do certame.

6.4 A ausência da carta de credenciamento ou documento similar não impede a participação da licitante, mas, obsta a manifestação do representante.

6.5 O não credenciamento e não comparecimento de representante, não inabilita a licitante, nem tampouco impede o prosseguimento das fases do certame licitatório.

6.6 Nenhuma pessoa, ainda que munida de procuração, poderá representar mais de uma licitante, sob pena das demais outorgantes perderem o seu direito à representação nas sessões públicas.

7 - DA PROPOSTA DE PREÇOS (ENVELOPE Nº 01)

7.1 O Envelope 01, identificado conforme especificado no **Item 5.1** deste edital, conterá a "Proposta de Preços", que deve ser elaborada em consonância com a descrição do objeto constante nos Anexos 05, 06, 07, 08 e 09 desse edital, atendendo aos seguintes requisitos:

- a) Estar em papel timbrado e redigida em língua portuguesa, sem emendas entrelinhas ou rasuras e conter o nome da licitante proponente e a referência ao número desta Licitação;
- b) Discriminar **os valores unitários e totais**, conforme modelo constante do **Anexo 06**, cotados em moeda corrente nacional (Real), com até duas casas decimais depois da vírgula (R\$ 0,00), sendo o valor total apresentado também por extenso;
- c) Conter declaração expressa de que nos preços cotados estão inclusas todas as despesas diretas e indiretas, tais como: impostos (federais, estaduais e/ou municipais), fretes, taxas, salários, seguros, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários e de ordem de classe, indenizações civis e seguros de acidente de trabalho, enfim, todas as despesas e materiais necessários a atender o objeto licitado, bem assim deduzidos quaisquer descontos que venham a ser concedidos;
- d) Ser assinada em sua parte final, bem como rubricada em todas as folhas pelo representante legal da licitante, apresentando procuração que o habilite a assinar documentos da empresa, se for o caso;
- e) Ter indicação de que o prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias contados da data marcada para o seu recebimento, ficando estabelecido que na omissão será considerado esse prazo;
- f) Conter razão social, endereço, telefone, CNPJ, Banco, Agência, número de conta corrente para fins de pagamento;
- g) **Prazo para total execução dos serviços e/ou entrega dos produtos**, o qual não poderá ser superior a **50 dias corridos**, a contar da emissão da ordem de início;
- h) **Dados para assinatura digital do Contrato**: nome completo do Representante Legal (encaminhar Procuração que comprove a outorga dos poderes, quando for o caso), CPF, e-mail institucional específico do representante legal, e indicação de testemunha acompanhada dos mesmos dados solicitados para o representante legal.

7.2 Nos valores ofertados pelos licitantes deverão estar incluídos todos os custos e despesas, tais como: custos diretos e indiretos, tributos incidentes, materiais, serviços, transporte, frete,



lucro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto desta licitação.

7.3 Para agilizar a conferência das propostas, a licitante deverá apresentar a proposta, também em arquivo digital, no formato .xls, entregue por meio de pendrive ou link para ambiente seguro em nuvem ou por e-mail, neste último caso o e-mail deve ser enviado para licitacao@sescoprs.coop.br, durante a sessão pública, somente após autorizado pela CPL.

7.4 Quaisquer tributos, custos e despesas diretos ou indiretos omitidos da proposta ou incorretamente cotados serão considerados como inclusos nos preços, não sendo considerado pleito de acréscimos, a esse ou a qualquer título.

7.5 Na hipótese de discordância entre os preços apresentados, a cotação indicada por extenso prevalecerá sobre a numérica.

7.6 A apresentação da proposta equivale a aceitação e a declaração de que a proponente examinou minuciosamente o pertinente edital, seus anexos, anuindo e submetendo-se, integralmente, às suas condições e, também, que obteve da Instituição, satisfatoriamente, todas as informações e esclarecimentos solicitados, não havendo dúvidas quanto aos serviços a executar.

7.7 Em nenhuma hipótese poderá ser alterado o conteúdo da proposta apresentada, seja com relação ao preço total, pagamento, prazo ou qualquer condição que importe a modificação dos seus termos originais, ressalvadas apenas aquelas destinadas a sanar evidentes erros materiais ou falhas formais, alterações essas que serão avaliadas pela Comissão de Licitação.

7.8 Serão corrigidos automaticamente pela Comissão Permanente de Licitação quaisquer erros de soma e/ou multiplicação e incluído o preço total da proposta, se faltar.

7.9 Serão desclassificadas as empresas que não tenham atendido às condições estabelecidas neste capítulo, exceto quando a omissão for referente aos dados bancários para fins de pagamento.

7.9.1 Na ausência da entrega do **Item 7.3**, a critério do Presidente da CPL e sua equipe poderá ser aberta diligência para entrega do arquivo digital durante a sessão pública.

7.10 Analisadas as propostas comerciais, **o menor preço total global** será o valor considerado para efeito de classificação.

8 - DA HABILITAÇÃO (ENVELOPE Nº 02)

8.1 Para fins de habilitação, todas as licitantes deverão entregar os documentos relacionados abaixo neste tópico, entregues devidamente numerados e identificados na mesma ordem em que se encontram aqui descritos, com prazo de validade vigente na data de abertura dos envelopes. Tais documentos deverão estar contidos no ENVELOPE 02, identificados conforme especificado no **Item 5.1** deste edital.

8.1.1 HABILITAÇÃO JURÍDICA

a) No caso de empresário individual: registro comercial, podendo ser substituído por certidão simplificada, expedida pela Junta Comercial da sede da licitante;



- b) No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, podendo ser substituído por certidão simplificada, expedida pela Junta Comercial da sede da licitante;
- c) No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;
- d) No caso de sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial da respectiva sede, bem como o registro de que trata o artigo 107 da Lei nº 5.764/1971;
- e) No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país: decreto de autorização;
- f) Os documentos em apreço deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.
- g) Comprovante de inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de eleição da diretoria em exercício. Este documento poderá ser substituído por certidão em breve relatório, expedida pelo Registro Civil das Pessoas Jurídicas.

8.1.2 QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

- a) Atestado(s) de Capacidade Técnica fornecido(s) por pessoa física e/ou jurídica de direito público ou privado, em nome da licitante, demonstrando aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível com o objeto da licitação e que executou, de forma satisfatória a integralização do objeto (produtos/serviços), contendo, no mínimo:
- I) identificação do signatário e timbre do declarante;
 - II) endereço completo e descrição dos serviços executados;
 - III) identificação do responsável pela emissão do atestado com nome, função e telefone;
 - IV) local e data de emissão.
- a.1) O(s) atestado(s) poderá(ão) ser objeto de diligência, a critério do Sescop/RS, para verificação de autenticidade de seu conteúdo.

- b) Qualquer informação incompleta ou inverídica constante dos documentos de capacitação técnica apurada pela comissão de licitação, mediante simples conferência ou diligência, implicará na inabilitação da respectiva licitante.

8.1.3 QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

- a) Certidão negativa ou documentação capaz de demonstrar a inexistência de processo falimentar ou de dissolução ou de liquidação expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica; insolvência civil ou de execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa física, em se tratando de firma individual, com data de emissão de até 90 (noventa) dias, quando essa não tiver prazo de validade estabelecido pelo órgão competente expedidor.



a.1 Certidão emitida por comarca diversa, mas integrada à comarca sede da pessoa jurídica terá o mesmo valor.

b) Demonstrações Contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados, na forma da lei, os quais demonstrem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios. O Balanço será avaliado, por meio de obtenção dos índices de Liquidez Geral (**LG**), de Solvência Geral (**SG**) e de Liquidez Corrente (**LC**), maiores que um (>1), resultantes da aplicação das fórmulas:

$$\text{LG} = \frac{(\text{Ativo Circulante} + \text{Ativo Não Circulante})^{1*}}{(\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante})}$$

$$\text{SG} = \frac{\text{Ativo Total}^{2* *}}{(\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante})}$$

$$\text{LC} = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

1*- **Ativo Realizável a Longo Prazo.**

2*- **Ativo Realizável a Longo Prazo + Investimento + imobilizado + intangível.**

c) A licitante que apresentar resultado igual ou menor que 01 (um) em qualquer dos índices relativos à situação financeira (LG – Liquidez Geral; LC – Liquidez Corrente e SG – Solvência Geral) deverá comprovar possuir patrimônio líquido ou capital social integralizado não inferior a 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação, calculado por meio da fórmula abaixo:

$$\text{Patrimônio Líquido} = \frac{\text{Ativo Total} - \text{Passivo Total (Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante)}}{\text{Passivo Total}}$$

d) A licitante com menos de um ano de existência, que ainda não tenha balanço, deverá apresentar balancetes contábeis devidamente assinados por contador habilitado junto ao CRC e pelo sócio/administrador da empresa, envolvendo seus direitos, obrigações e patrimônio líquido relativos ao período de sua existência, avaliados por meio da obtenção de Índice de Solvência (S) maior ou igual a um (≥ 1), conforme fórmula abaixo:

$$\text{S} = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Total}}$$

e) Os índices de que tratam as alíneas “b, c e d” deste item **serão calculados pela licitante e confirmados pelo responsável por sua contabilidade**, mediante sua assinatura e a indicação do seu nome e do número de registro no Conselho Regional de Contabilidade.

8.1.4 REGULARIDADE FISCAL

- Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ).
- Certidão Negativa de Débitos – CND expedida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil e Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional, referente aos créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União, por elas administrados, no âmbito de suas competências.
- Certidão Negativa de Débitos – CND, emitida pela Fazenda Estadual.
- Certidão Negativa de Débitos – CND, emitida pela Fazenda Municipal.
- Certificado de Regularidade do FGTS (CRF), expedido pela Caixa Econômica Federal.



f) Caso a licitante seja cooperativa, deverá apresentar Certificado de registro e de regularidade junto ao sistema OCB.

8.1.5 OUTROS DOCUMENTOS

A licitante deverá apresentar, **dentro do envelope 02**, ainda:

- a) Declaração da licitante de que não possui em seu quadro de pessoal empregado(s) com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal de 1988, conforme **Anexo 02**;
- b) Declaração, observadas as penalidades cabíveis, da não superveniência de fato impeditivo da habilitação, **Anexo 03**;
- c) Comprovante de Consulta ao CEIS. A empresa não poderá ter seu nome inscrito no CEIS – Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas, pois a existência de inscrição acarretará a inabilitação (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);

8.2 Ainda para aos documentos exigidos neste capítulo, devem ser considerados:

8.2.1 Todos os documentos deverão ser no CNPJ da matriz ou da filial que estiver participando, exceção para aqueles que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente no CNPJ da matriz.

8.2.2 Todas as certidões apresentadas deverão ter sido emitidas em no máximo 60 (sessenta) dias anteriores à data da abertura do certame, caso não possuam prazo próprio de validade.

8.2.3 Os atestados de capacidade técnica, quando exigidos, poderão ser apresentados com o CNPJ da matriz ou filial que prestou os serviços.

8.2.4 Todos os documentos emitidos em língua estrangeira deverão ser entregues acompanhados da tradução para língua portuguesa, efetuada por Tradutor Juramentado, e também devidamente consularizado ou registrado no Cartório de Títulos e Documentos.

8.2.5 Os documentos de regularidade fiscal, que exigirem prazo de validade e nos quais a mesma não estiver expressa pelos órgãos emissores deverão ser apresentados com data de expedição não superior a 90 (noventa) dias da data da abertura dos envelopes.

8.2.6 Não serão aceitos protocolos de entrega ou de requisição de documentos, em substituição aos próprios.

8.2.7 O SESCOOP/RS não faz autenticação de documentos, mesmo à vista dos originais, bem como não devolve qualquer documento apresentado para habilitação no processo.

8.2.8 **NÃO HÁ NECESSIDADE DE APRESENTAÇÃO DE CÓPIAS AUTENTICADAS NO ENVELOPE DE HABILITAÇÃO**, os documentos solicitados acima terão sua autenticidade comprovada através de consulta ao respectivo site emissor, quando o documento assim prever. Com relação aos documentos não emitidos via internet, o SESCOOP/RS se reserva o direito de promover diligência solicitando cópias autenticadas sempre que entender necessário, caso em que a empresa possuirá prazo de até 3 (três) dias úteis para sua apresentação. **O não atendimento à diligência ensejará na inabilitação da licitante.**



8.2.9 O(a) presidente(a) da comissão de licitação e sua equipe de apoio poderão efetuar diligências a fim de comprovar a veracidade das informações e dos documentos apresentados pelas licitantes, inclusive quanto à regularidade fiscal, que poderá ser comprovada mediante pesquisa nos sítios oficiais na internet.

8.2.9.1 O(a) presidente(a) da comissão de licitação e sua equipe de apoio farão a confirmação da condição apresentada na **alínea C do Item 8.1.5**, diretamente no site www.portaldatransparencia.gov.br/ceis durante a sessão pública.

8.3 Serão consideradas habilitadas as licitantes que apresentarem todos os documentos especificados neste capítulo (8 – DA HABILITAÇÃO), com seus prazos de validade vigentes na data da abertura dos envelopes de nº “2”.

8.4 Serão inabilitadas as empresas que não tenham atendido às condições estabelecidas neste item.

8.5 Ocorrendo a inabilitação de todas as licitantes, a Comissão Permanente de Licitação poderá fixar prazo para que os licitantes apresentem novos documentos, livres das causas que ensejaram a inabilitação.

9 - DOS PROCEDIMENTOS

9.1 DAS SESSÕES DE ABERTURA DOS ENVELOPES

9.1.1 A presença dos licitantes na sessão de abertura dos envelopes é facultativa.

9.1.2 Aqueles que desejarem se fazer representar na sessão pública deverão entregar o envelope 03, que será o primeiro envelope a ser aberto no local, dia e horário indicados no **item 3** deste edital.

9.1.3 Em conformidade com o estabelecido no artigo 16 do Regulamento de Licitações e Contratos do SESCOOP/RS, o procedimento poderá ser invertido, a critério da CPL, abrindo-se primeiramente as propostas de preço, classificando-as e só então abrindo o envelope de documentação da(s) licitante(s) vencedora(s).

9.1.4 Todos os envelopes serão abertos no local, dia e horário indicados no **item 3** deste edital. Os documentos serão rubricadas em todas as suas folhas pelos membros da Comissão Permanente de Licitação e pelos presentes na sessão de abertura, que assim o desejarem.

9.1.5 A Comissão Permanente de Licitações julgará as propostas de preço e os documentos de habilitação na própria sessão de abertura dos envelopes, comunicando o resultado aos licitantes presentes e abrindo prazo para interposição de eventuais recursos.

9.1.6 Das sessões de abertura serão lavradas atas para registro das ocorrências pertinentes, que serão assinadas pelos membros da Comissão Permanente de Licitação e representantes das licitantes.

9.2 EXAME E CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS



9.2.1 Analisadas as propostas comerciais, serão desclassificadas àquelas que não atendam ao Instrumento Convocatório.

9.2.2 Após análise das propostas de preços (Envelope nº 01), o presidente da CPL comunicará aos participantes quais são aquelas aptas a continuar no processo licitatório, considerando o **menor preço total** para efeito de classificação à fase de lances.

9.2.3 Serão classificadas para a fase dos lances verbais as propostas que não apresentarem diferença de preços superior a 15% (quinze por cento) do menor preço proposto.

9.2.4 Quando não forem classificadas, no mínimo, 3 (três) propostas na forma definida no item anterior, serão classificadas, sempre que atenderem as demais condições definidas neste instrumento convocatório, a de menor preço e as 2 (duas) melhores propostas de preços subsequentes.

9.2.5 A classificação de apenas 2 (duas) propostas de preços não inviabilizará a realização da fase de lances verbais.

9.2.5.1 As propostas que, em razão dos critérios definidos nos **itens 9.2.3 e 9.2.4**, não integrarem a lista de classificadas para a fase de lances verbais, serão consideradas automaticamente desclassificadas do certame.

9.2.6 Da desclassificação das propostas de preço somente caberá pedido de reconsideração ao próprio presidente da CPL, com a justificativa de suas razões, a ser apresentado, de imediato, oralmente ou por escrito, na mesma sessão pública em que vier a ser proferida.

9.2.7 O presidente da CPL, assessorado pela equipe de apoio analisará e decidirá de imediato o pedido de reconsideração, sendo-lhe facultado, para tanto, suspender a sessão pública.

9.2.8 Da decisão da Comissão de Licitação e/ou do Presidente da CPL relativa ao pedido de reconsideração não caberá recurso.

9.2.9 No caso de empate entre duas ou mais propostas, o desempate se dará por sorteio, na mesma sessão pública.

9.3 FASE DE LANCES VERBAIS

9.3.1 Após a classificação das propostas escritas pela CPL, terá início a fase de apresentação de lances verbais que deverão ser formulados de forma sucessiva, em valores distintos e decrescentes.

9.3.2 O presidente da CPL realizará uma rodada de lances, convidando o representante da licitante classificada que ofereceu a proposta escrita de maior preço a fazer o seu lance, e, em seguida, os representantes das demais empresas classificadas na ordem decrescente de preço, e assim sucessivamente até que se obtenha, em definitivo, a proposta de menor preço.

9.3.3 Só serão aceitos lances verbais inferiores ao último **menor preço obtido**.

9.3.4 O licitante que não apresentar lance numa rodada não ficará impedido de participar de novarodada, caso ela ocorra.



9.3.5 Havendo lance, o presidente da CPL realizará uma nova rodada, começando pelo autor da última proposta de maior preço, e assim sucessivamente, até que, numa rodada completa, não haja mais lances e se obtenha, em definitivo, a proposta de menor preço.

9.3.6 Não havendo lances verbais na primeira rodada, serão consideradas as propostas escritas de preço classificadas para esta fase.

9.3.7 O presidente da CPL após declarar encerrada a fase de lances verbais, ordenará as propostas em ordem crescente de preço.

9.3.8 Será classificada como primeira colocada do certame a licitante que atender as condições do edital e apresentar o **menor preço total**. As demais licitantes, que atenderem às exigências de apresentação da proposta de preços, serão classificados em ordem crescente de preço.

9.3.9 Em todos os casos, será facultado ao presidente da CPL negociar diretamente com as licitantes em busca de menor preço.

9.3.10 Não será considerada como critério de classificação e nem de desempate das propostas qualquer oferta de vantagem não prevista neste Edital e seus anexos.

9.3.11 Considerando a hipótese de inabilitação ou de descumprimento de qualquer outra exigência estabelecida neste edital, proceder-se-á à abertura do envelope de habilitação do licitante classificado em segundo lugar. Caso não ocorra a habilitação do licitante classificado em segundo lugar, o presidente da CPL e/ou Comissão de Licitação prosseguirão na abertura do Envelope nº 02 dos classificados subsequentes, observando o mesmo procedimento deste item.

9.3.12 Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se o proponente às penalidades constantes no **item 14** deste Edital.

9.3.13 Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às exigências deste Edital, sejam omissas ou apresentem irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento, ou ainda as manifestamente inexequíveis, comparadas aos preços de mercado.

a) Será declarada vencedora a licitante que ofertar o **menor preço global**, desde que os seus itens possuam valores unitários iguais ou inferiores aos valores unitários admissíveis, conforme Planilha de Preços Máximos Admissíveis (Planilha de orçamento global), constante do anexo 06;

b) Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso de necessidade de esclarecimentos complementares, poderá ser efetuada diligência para efeito de comprovação de sua exequibilidade, podendo-se adotar, dentre outros, os seguintes procedimentos:

- I - Questionamentos junto ao proponente para apresentação de justificativas e comprovações em relação aos indícios de inexequibilidade;
- II - Pesquisas em órgãos públicos ou empresas privadas;
- III - Verificação de outros contratos que o proponente mantenha com a Administração



ou iniciativa privada;

IV - Pesquisa de preços com fornecedores dos insumos utilizados, tais como: atacadistas, lojas de suprimentos, supermercados, fabricantes, etc;

V - Verificação de notas fiscais dos produtos adquiridos pelo proponente;

VI - Estudos setoriais;

VII - Consultas às Secretarias de Fazenda Federal, Distrital, Estadual ou Municipal;

VIII - Análise de soluções técnicas escolhidas e/ou condições excepcionalmente favoráveis que o proponente disponha para a prestação dos serviços;

IX - Demais verificações que porventura se fizerem necessárias.

9.3.14 No caso de desclassificação de todas as propostas apresentadas, a Licitação será declarada fracassada.

9.3.15 Não será considerada qualquer oferta de vantagem não prevista neste Edital e seus anexos.

9.3.16 O presidente da CPL e a Comissão de Licitação poderão solicitar parecer de técnicos pertencentes ao quadro de pessoal do Sescop/RS ou, ainda, de pessoas físicas ou jurídicas estranhas a ele, para orientar sua decisão.

9.3.17 Serão desclassificadas as propostas:

a) Que não atendam às exigências do instrumento convocatório;

b) Que apresentem preços simbólicos, irrisórios ou excessivos, incompatíveis com os praticados no mercado.

9.4 EXAME DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

9.4.1 Após a classificação da proposta de preço, o presidente da CPL e a Comissão de Licitação procederão à abertura dos documentos de habilitação (envelope 02) exclusivamente da licitante classificada como primeira colocada.

9.4.2 Se entender necessário, o presidente da CPL poderá suspender a sessão para exame dos documentos de habilitação, sendo que a sua decisão deverá ser lavrada em ata própria e divulgada às licitantes participantes por e-mail.

9.4.3 Após esta divulgação consideram-se intimadas da decisão todas as licitantes participantes do certame. A partir da data desta intimação correrá o prazo recursal.

9.4.4 Se a licitante classificada em primeiro lugar for inabilitada, proceder-se-á à abertura do envelope de habilitação da licitante classificada em segundo lugar. Caso não ocorra a habilitação da licitante classificada em segundo lugar, a CPL prosseguirá na abertura do Envelope "02" das classificadas seguintes, observando o mesmo procedimento deste item.

10 - DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

10.1 Os recursos deverão ser enviados exclusivamente para o e-mail licitacao@sescooprs.coop.br.

10.2 Da decisão que declarar o vencedor, somente será aceito recurso por escrito e devidamente fundamentado (artigo 22, § 1º do RLC), enviado ao Sescop/RS no prazo de 2



(dois) dias úteis contados da comunicação do ato, por intermédio do presidente da Comissão Permanente de Licitação e equipe nomeada pela Portaria SESCOOP/RS nº 005/2023.

10.3 O licitante que puder vir a ter a sua situação efetivamente prejudicada em razão de recurso interposto poderá sobre ele se manifestar no prazo de 02 (dois) dias úteis, contados da disponibilização do recurso, tendo acesso ao inteiro teor do mesmo através do site www.sescooprs.coop.br/licitacoes.

10.4 Os recursos serão julgados no prazo de até 10 (dez) dias úteis, contados da data final para apresentação das contrarrazões, nos termos do **subitem 10.2** e conforme estabelece o artigo 23, do Regulamento de Licitações e Contratos (RLC) da Entidade, disponibilizando aos interessados, através do endereço eletrônico <http://www.sescooprs.coop.br/licitacoes>, o resultado do julgamento.

10.5 O provimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

10.6 Em atenção aos princípios do procedimento licitatório, ficam os autos da licitação com vistafranqueada aos interessados, podendo-se realizar anotações, solicitar cópias (as quais deverão ser entregues em um prazo de 24 horas), vedando-se a retirada em carga.

10.7 Para fins de contagem de prazo deverá ser excluído o dia do início e incluído o dia do vencimento, devendo os dias ser contados consecutivamente, sendo que seu início e término se darão sempre em dia de funcionamento do Sescoop/RS.

10.8 Os recursos contra a decisão do presidente da CPL terão efeito suspensivo (art. 24, RLC).

11 - DA HOMOLOGAÇÃO, DA ADJUDICAÇÃO

11.1 A adjudicação do objeto deste certame dar-se-á após julgamento final e consequente homologação do procedimento, indicando a(s) licitante(s) vencedora(s).

11.2 O Sescoop/RS convocará a licitante vencedora por e-mail para assinatura do contrato.

11.2.1 Verificada a recusa em assinar o contrato, o Sescoop/RS se reserva a faculdade de convocar as demais licitantes, obedecendo a ordenação final de classificação, desde que aceitas as mesmas condições oferecidas pelo licitante vencedor, inclusive quanto ao preço, devidamente corrigido.

12 - DA ASSINATURA DO CONTRATO

12.1 As obrigações decorrentes desta Licitação serão formalizadas por intermédio do contrato, conforme Anexo 05 deste Edital.

12.2 A licitante vencedora será convocada para assinatura do contrato, devendo fazê-lo no prazo de até 48 horas, sob pena de decair o direito à contratação.

12.3 Não sendo assinado o contrato nos prazos acima estabelecidos, ficará a Licitante sujeita às penalidades previstas neste Edital.



12.4 Integrarão o contrato o presente Edital, seus anexos e os documentos do Processo que tenha servido de base para a presente Licitação.

12.5 Poderá ser acrescentada ao contrato a ser assinado qualquer vantagem apresentadas pela licitante vencedora em sua proposta, desde que seja pertinente e compatível com os termos deste Edital.

12.6 O prazo para assinatura do contrato poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado pela licitante vencedora, dentro do prazo estabelecido no **subitem 12.2**, desde que ocorra motivo justificado e aceito pelo Sescop/RS.

12.7 Por ocasião da assinatura do contrato, verificar-se-á por meio eletrônico, ou outros meios cabíveis, se a licitante vencedora mantém as condições de habilitação.

12.8 Quando da formalização do Contrato, a CONTRATADA obriga-se a aceitar, nas mesmas condições contratuais, e mediante Termo Aditivo, os acréscimos que se fizerem necessários, no montante de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do Contrato, de acordo com o Art. 30 do Regulamento de Licitações e Contratos do Sescop.

12.9 A CONTRATADA somente poderá iniciar a prestação dos serviços após a assinatura do contrato.

12.10 A execução do contrato, bem como os casos omissos, regular-se-ão pelas cláusulas contratuais e pelos preceitos de direito público, aplicando-se supletivamente os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado, na forma do art. 89, da Lei nº 14.133/2021, combinado com o inciso III, do artigo 92 do mesmo diploma legal.

12.11 Qualquer alteração contratual a ser realizada durante a execução da avença deverá ocorrer por meio de termo aditivo, nos termos do artigo 29 do Regulamento de Licitações e Contratos do Sescop.

12.12 A vigência do presente contrato será de **até 150 (cento e cinquenta) dias a contar da sua assinatura**, compreendendo as providências iniciais, a execução do objeto contratado e demais obrigações acessórias estabelecidas neste Edital, podendo ser prorrogado por igual ou menor período até o limite de 60 (sessenta) meses, nos termos do parágrafo único do artigo 26 da Resolução nº 1990/2022, desde que haja autorização formal da autoridade competente e sejam observados os seguintes requisitos:

- a) Ainda não tenha sido esgotado o saldo previsto para o contrato;
- b) Os serviços tenham sido prestados regularmente;
- c) O CONTRATANTE mantenha interesse na prestação do serviço;
- d) A pesquisa de mercado demonstre que os valores contratados permanecem vantajosos para o CONTRATANTE;
- e) A CONTRATADA manifeste expressamente o interesse na prorrogação.
- f) A empresa contratada não tenha sido suspensa pelo CONTRATANTE ou declarada inidônea pela Administração Pública;
- g) A empresa contratada mantenha as condições de habilitação.

12.13 A prorrogação da vigência será formalizada mediante justificativa do CONTRATANTE e



celebração de aditivo entre as partes.

13 - DO PAGAMENTO

13.1 O pagamento será efetuado conforme estabelecido no termo de referência (Anexo 04), contados do aceite da nota fiscal pelo fiscal do contrato designado pelo SESCOOP/RS, a qual deverá ser emitida após entrega do material/serviço.

13.2 O pagamento será efetuado por meio transferência/depósito bancário.

13.3 As notas fiscais somente poderão ser emitidas após o aceite dos serviços pelo fiscal designado pelo SESCOOP/RS e deverão ser entregues e protocoladas com o referido fiscal do contrato **até o dia 25 de cada mês** ou emitidas no mês subsequente.

13.4 A contratada deverá entregar mensalmente junto à Nota Fiscal/Fatura de prestação de serviços: a) certidão conjunta relativa aos tributos federais, seguridade social, e à Dívida Ativa da União; b) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal, Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; c) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e, d) Caso a licitante seja cooperativa, deverá apresentar Certificado de registro e de regularidade junto ao sistema OCB.

13.5 O atraso no pagamento do serviço, por culpa do CONTRATANTE, implicará na incidência de multa de 2% (dois por cento) sobre o valor de cada fatura e juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês. Os juros serão calculados desde a data limite para o pagamento até a satisfação do débito.

13.6 Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto pendente de liquidação a obrigação decorrente do fiel cumprimento do objeto do contrato, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária (quando for o caso).

13.7 Sendo identificada cobrança indevida nas Notas Fiscais, o gestor do contrato devolverá a Nota Fiscal para correção da CONTRATADA, e solicitará formalmente a reapresentação das Notas Fiscais devidamente corrigidas. Nesse caso, a contagem do prazo para pagamento será reiniciada a partir da reapresentação da Nota Fiscal corrigida.

14 - DAS PENALIDADES

14.1 Além das sanções previstas no item 14.2, a recusa injustificada da vencedora do certame licitatório em assinar o contrato ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo fixado, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-se a adjudicatária a: (i) perda do direito à contratação; e (ii) perda da caução em dinheiro ou a execução das demais garantias, se aplicável e (iii) suspensão do direito de licitar ou contratar com o SESCOOP por prazo não superior a 2 (dois) anos.

14.2 A prática de ilícitos em quaisquer das fases do procedimento licitatório, o descumprimento de prazos, condições, inobservância das demais disposições do presente instrumento convocatório, atraso injustificado e, ainda, a inexecução total ou parcial do compromisso assumido com o CONTRATANTE, implicarão:

a) Advertência por escrito;

b) Multa aplicada sobre o valor total do contrato, equivalente a 10 % (dez por cento), por



inexecução parcial do objeto do contrato;

c) Multa aplicada sobre o valor total do contrato, equivalente a 30 % (trinta por cento), por inexecução total do objeto do contrato;

d) Multa aplicada sobre o valor do contrato, equivalente a 0,1% (um décimo por cento) por dia de descumprimento de obrigações, a incidir sobre a parcela inadimplida, por descumprimento de obrigações previstas no contrato e não elencadas nesta seção;

e) Suspensão temporária de participar em licitações ou contratar com o Sescop Unidades nacional e Estaduais por prazo de até 02 (dois) anos.

14.3 Configurar-se-á atraso não justificado no início da prestação dos serviços:

a) Atrasar sem causa justificada, em até 10 (dez) dias, o início da execução do contrato.

14.4 Configurar-se-á a inexecução parcial do objeto quando a CONTRATADA:

a) Sem causa justificada, atrasar o início da execução do objeto do contrato por um período de 11 (onze) a 20 (vinte) dias;

b) Deixar de realizar, sem causa justificada, os serviços definidos no contrato por 5 (cinco) dias seguidos ou por 20 (vinte) dias intercalados.

14.5 Configurar-se-á a inexecução total do objeto quando a CONTRATADA:

a) Sem causa justificada, atrasar o início da execução do contrato por um período de 21 (vinte e um) dias;

b) Deixar de realizar, sem causa justificada, os serviços definidos no contrato por 6 (seis) dias seguidos ou por 21 (vinte e um) dias intercalados.

14.6 O contrato poderá ser rescindido unilateralmente pelo Sescop/RS - CONTRATANTE, nos casos de falha na execução do contrato, inexecução parcial ou inexecução total do objeto, sem prejuízo da aplicação das sanções nele previstas.

14.7 As penalidades previstas no contrato podem ser aplicadas cumulativamente e não têm caráter compensatório. Portanto, não isentam a CONTRATADA da obrigação de indenizar eventuais perdas e danos. Adicionalmente, dependendo da gravidade, a CONTRATADA poderá estar sujeita a outras sanções previstas em lei.

14.8 Para aplicação das penalidades aqui previstas, a CONTRATADA será notificada para apresentação de defesa prévia, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados da notificação.

14.9 Havendo aplicação de multa, o prazo máximo para seu recolhimento será de até 10 (dez) dias úteis a contar do recebimento da intimação pela CONTRATADA.

14.10 A inobservância das disposições contidas neste instrumento, bem como a ocorrência de situações indesejadas na execução do contrato ensejará procedimento para apuração e, se for o caso, aplicação de penalidades, mediante notificação à CONTRATADA.

14.11 As multas serão cobradas sem prejuízo da ação judicial cabível, podendo ensejar, inclusive, a rescisão do contrato por descumprimento de obrigação. A rescisão não isenta a CONTRATADA da ação judicial cabível, em caso de prejuízo ao CONTRATANTE.

14.12 A inexecução, total ou parcial, pela CONTRATADA, do previsto neste Contrato, dará ao CONTRATANTE o direito de considerá-lo rescindido, mediante notificação prévia, independentemente de qualquer providência judicial ou extrajudicial, sujeitando-se a



CONTRATADA às sanções previstas, garantida prévia e ampla defesa em processo administrativo, especialmente se houver:

- a. Descumprimento de cláusulas deste Contrato;
- b. Cumprimento irregular de cláusulas deste Contrato;
- c. Cometimento reiterado de falhas na sua execução;
- d. A decretação de falência, pedido de recuperação judicial ou a instauração de insolvência civil, a dissolução judicial ou a liquidação extrajudicial da CONTRATADA;
- e. A subcontratação total ou parcial do seu objeto, sem a prévia autorização do CONTRATANTE;
- f. A cessão ou transferência total ou parcial de obrigações, sem a prévia autorização do CONTRATANTE;
- g. A cisão, fusão ou incorporação, realizada sem a devida comunicação por escrito ao CONTRATANTE e/ou que afete a boa execução deste contrato;
- h. Dissolução da sociedade.

14.13 A CONTRATADA deverá comunicar, por escrito e justificadamente, as ocorrências de caso fortuito ou força maior impeditivas da prestação do serviço, no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis contados da data da ocorrência, sob pena de não poder alegá-los posteriormente.

14.14 As eventuais multas e outros valores devidos pela CONTRATADA ao CONTRATANTE poderão ser compensados no momento do pagamento ou poderão ser cobradas judicialmente, se for o caso.

14.15 As multas poderão ser aplicadas tantas vezes quantas forem as irregularidades constatadas.

15 - DA ASSINATURA ELETRÔNICA

15.1 O contrato e quaisquer outros documentos decorrentes da presente licitação poderão, a critério do SESCOOP/RS, ser assinados eletronicamente.

15.2 As licitantes estão de acordo e reconhecem a validade da assinatura eletrônica simples e/ou assinatura com Certificado digital, para todos os fins de direito, desde que realizadas por meio de plataforma de Autoridade Certificadora, bem como reconhecem ainda a validade de assinatura híbrida, ou seja, ainda que qualquer das Partes ou das testemunhas assinem fisicamente, não ensejará na invalidade de assinatura daqueles que assinarem eletrônica ou digitalmente, ainda que estabelecidas com assinatura eletrônica ou certificação fora dos padrões ICP-BRASIL, conforme disposto pelo art. 10 da Medida Provisória nº 2.200/2001 em vigor no Brasil.

16 - DO TRATAMENTO DE DADOS PESSOAIS

16.1 Os participantes da licitação se comprometem a proteger os direitos fundamentais de liberdade e de privacidade, relativos ao tratamento de dados pessoais dos titulares de dados pessoais, nos meios físicos e digitais, devendo, para tanto, adotar medidas adequadas de segurança sob os aspectos técnicos, jurídicos, administrativos e organizacionais.

16.2 O tratamento de dados pessoais que se faça necessário em razão deste procedimento licitatório deverá ser realizado conforme os parâmetros previstos na legislação, especialmente na Lei nº 13.709/2018 (LGPD), com finalidades legítimas, específicas, explícitas e informadas



aos titulares de dados pessoais.

16.3 Os dados pessoais compartilhados entre as partes somente poderão ser utilizados para a execução deste procedimento licitatório, sendo que, em nenhuma hipótese, poderão ser compartilhados ou utilizados para outros fins. Caso haja ordem judicial ou notificação de autoridade pública, que se direcione ou influencie o tratamento de dados pessoais decorrente deste procedimento licitatório, a parte notificada deverá informar a outra parte dentro do prazo de 24h (vinte e quatro horas), contados do recebimento da ordem ou da notificação.

16.4 As partes devem adotar as medidas técnicas e administrativas adequadas e necessárias à proteção dos dados pessoais tratados em razão deste procedimento licitatório, nos termos do artigo 46 da LGPD, de modo a garantir um nível apropriado de segurança, mediante controle, prevenção e mitigação de eventuais riscos.

16.5 Os participantes da licitação devem dar conhecimento formal e devidamente comprovável para seus empregados e/ou prestadores de serviço sobre as disposições previstas neste edital, sendo que os participantes são responsáveis por eventuais tratamentos de dados pessoais irregulares realizados por eles ou por quaisquer falhas nos sistemas empregados para o tratamento dos dados pessoais.

16.6 O **Sescoop/RS** possui direito de regresso em face dos participantes da licitação em razão de eventuais danos causados por este em decorrência do descumprimento das responsabilidades e obrigações previstas no âmbito deste edital e da Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais.

16.7 Qualquer incidente que implique em violação ou risco de violação de dados pessoais (ex.: exfiltração, perda, extravio, indisponibilidade e outros) relacionados aos dados pessoais tratados em decorrência do presente edital deverá ser prontamente comunicado, em prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, ao **Sescoop/RS** através do e-mail privacidade@sescoprs.coop.br, informando-se a) os dados pessoais afetados; b) data e hora do incidente; c) descrição do incidente; d) providências de tratamento já realizadas. Caberá ao participante do procedimento licitatório, se for o caso, implementar todas as medidas relacionadas ao tratamento do incidente ou, a escolha do **Sescoop/RS**, auxiliá-lo a fazê-lo.

16.8 Para fins de cumprimento da Lei 13.709/2018, as licitantes deverão informar expressamente os seus empregados sobre o compartilhamento com o Sescoop/RS de documentos em que estão registrados dados pessoais, para fins de cumprimento do presente edital, de eventual contrato a ser firmado e, ainda, para possibilitar a verificação do cumprimento das obrigações trabalhistas, previdenciárias e tributárias.

17 - DAS PRÁTICAS E DO PROGRAMA DE INTEGRIDADE

17.1 A participação neste certame evidencia o conhecimento dos princípios fundamentais e éticos que norteiam a conduta dos conselheiros, dirigentes, empregados, estagiários, aprendizes, prestadores de serviços e demais pessoas que com o Sescoop se relacionem ou que em seu nome atuem, conforme disposições contidas na Resolução nº. 1878/2019, que aprova o Código de Conduta Ética do Sescoop/RS e dá outras providências, disponível em <https://www.somoscooperativismo.coop.br/transparencia-sescoop>, Ícone “2. Integridade e Transparência”, subícone “2.1. Programa de Integridade”, bem como evidencia a anuência de todos as condições previstas na Nota Técnica que subsidia a presente contratação,



independentemente de transcrição.

17.1.1 As licitantes estão cientes de que, caso contratadas para o objeto licitado, deverão dar conhecimento expresso a qualquer empresa subcontratada para a execução do contrato a respeito das condições relacionadas ao Programa de Integridade do SESCOOP/RS, inclusive mediante disponibilização das instruções constantes na cláusula acima para acessar as disposições da Resolução 1878/2019.

17.2 Para a execução do contrato originário e seus aditivos, as partes coincidem no fiel cumprimento da Lei Federal nº 12.846/13, ao tempo que declaram, reciprocamente, não aceitar, dar ou se comprometer a aceitar de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto através de outrem, qualquer vantagem, financeira ou não financeira, benefícios ou posições que, de forma direta ou indireta, envolvam o objeto deste contrato, o que se estende aos seus prepostos e colaboradores, internos ou externos, e que implique o descumprimento de quaisquer das regras da referida lei ou de qualquer outra relacionada com o combate de práticas de corrupção.

17.3 A prática de quaisquer dos atos descritos na cláusula acima implicará na caracterização de inadimplemento grave, sujeitando a parte infratora à imediata rescisão do presente instrumento e ao pagamento das perdas e danos porventura aplicáveis, sem prejuízo das demais penalidades e consequências estabelecidas neste contrato e na Lei Anticorrupção.

17.4 As Partes garantem que nenhum pagamento será feito a autoridades, governantes, funcionários públicos, membros de partidos políticos ou profissionais da iniciativa privada, pela CONTRATADA, em nome das partes, sem sua prévia e expressa aprovação.

17.5 A ineficácia ou nulidade de qualquer previsão no Contrato não implicará em nulidade ou ineficácia do que for válido, o que continuará em pleno vigor tal como pactuado. Em tais casos, as Partes se comprometem a negociar de boa-fé uma solução que permita atingir os objetivos da previsão anulada ou considerada ineficaz.

17.6 As Partes declaram ainda que:

- a) Exercem suas atividades em conformidade com a legislação vigente a elas aplicável e que detêm as aprovações necessárias à celebração deste contrato e ao cumprimento das obrigações nele previstas.
- b) Utilizam-se para fins de realização das suas atividades, de informações e documentos legítimos, idôneos e formalizados de acordo com a legislação vigente.
- c) Não realizam qualquer ação que possa caracterizar assédio, em qualquer das suas modalidades, de colaboradores ou de quaisquer outras pessoas com quem se relacionam para a execução de suas atividades.
- d) Adotar medidas para a não ocorrência de qualquer tipo de violência durante as atividades que desenvolvem, seja violência física, moral ou discriminatória de raça, orientação sexual, classe social ou qualquer outra modalidade.
- e) Não utilizam trabalho ilegal e comprometem-se a não utilizar práticas de trabalho análogo ao de escravo ou de qualquer outra condição de trabalho que desrespeite direitos humanos ou trabalhistas ou, ainda, de mão de obra infantil, salvo este último na condição de aprendiz, observadas as disposições da Consolidação das Leis do Trabalho.

18 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

18.1 Para participação a licitante deverá levar em consideração as disposições elencadas



neste Edital e em todos os seus Anexos.

18.2 Serão inabilitadas as licitantes e/ou desclassificadas as propostas que não tenham atendidas condições estabelecidas neste instrumento convocatório e seus anexos.

18.3 O SESCOOP/RS se reserva o direito de cancelar esta licitação antes da assinatura do contrato, mediante prévia justificativa, sem que caiba às licitantes qualquer reclamação ou indenização em conformidade com o art. 57 do RLC.

18.4 Quaisquer dúvidas decorrentes da interpretação dos termos e condições deste edital e respectivo objeto, inclusive as intenções de impugnação, devem ser encaminhadas para o e-mail licitacao@sescoopr.rs.coop.br, até 03 (três) dias úteis antes da data e horário fixados no Item 3, para sessão de abertura das propostas, no horário compreendido entre 09 e 17 horas, à Comissão Permanente de Licitação, que providenciará os encaminhamentos para devida resolução.

18.5 O presidente da CPL poderá solicitar, a seu critério, esclarecimentos e informações complementares ou efetuar diligências, caso julgue necessário, visando melhor desempenhar suas funções institucionais, desde que disso não decorra a posterior inclusão de documentos que deveriam constar originariamente dos envelopes entregues pelas licitantes.

18.6 Qualquer alteração neste edital será comunicada aos interessados pela mesma forma com que se deu a divulgação ao texto original, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando a alteração não afetar a formulação das propostas. Neste último caso, as alterações serão publicadas exclusivamente na página do SESCOOP/RS, no endereço <http://www.sescoopr.rs.coop.br/publicacoes/licitacoes/> sem necessidade de reabertura de prazos.

18.7 Os interessados deverão manter-se atualizados de quaisquer alterações e/ou esclarecimentos sobre o edital, através de consulta permanente ao endereço acima indicado, não cabendo à entidade licitadora a responsabilidade pela não observância deste procedimento.

18.8 Das sessões públicas serão lavradas atas, com os registros de todas as ocorrências, as quais serão assinadas pelo presidente da CPL, pelos membros da equipe de apoio e pelas licitantes presentes, se assim o desejarem.

18.9 Fica eleito o Foro de Porto Alegre (RS), para dirimir eventual controvérsia que decorra da presente licitação.

Porto Alegre, 24 de outubro de 2023.

Luciana Futuro Pfitscher
Presidente da Comissão Permanente de Licitação



SESCOOP/RS

Serviço Nacional de Aprendizagem do Cooperativismo
do Estado do Rio Grande do Sul

somoscoop

ANEXO 01

Pregão nº 11/2023	Processo administrativo nº 0000572023/00
Fornecimento de materiais e mão-de-obra necessários à execução e instalação de marcenaria e mobiliário sob medida	

CARTA DE CREDENCIAMENTO

Ao SESCOOP/RS

Pela presente, designamos o Sr.(a)

.....

, portador(a) da carteira de identidade n., inscrito(a) no CPF sob o n., para nos representar no processo licitatório relativo ao *Pregão 11/2023*, podendo o mesmo fazer propostas, receber intimações, desistir de recurso, assinar atas e manifestar-se sobre quaisquer questões administrativas e técnicas, enfim, praticar todos os atos inerentes à referida licitação.

Local e data

Assinatura do Representante Legal da Empresa



SESCOOP/RS

Serviço Nacional de Aprendizagem do Cooperativismo
do Estado do Rio Grande do Sul

somoscoop

ANEXO 02

Pregão nº 11/2023	Processo administrativo nº 0000572023/00
Fornecimento de materiais e mão-de-obra necessários à execução e instalação de marcenaria e mobiliário sob medida	

DECLARAÇÃO QUE NÃO EMPREGA MENOR DE IDADE, SALVO NA CONDIÇÃO DE APRENDIZ

Declaramos, para fins de participação na licitação *Pregão 11/2023*, que não empregamos menores de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e que não empregamos menores de 16 anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos.

Local e data

Assinatura do Representante Legal da Empresa



SESCOOP/RS

Serviço Nacional de Aprendizagem do Cooperativismo
do Estado do Rio Grande do Sul

somoscoop

ANEXO 03

Pregão nº 11/2023	Processo administrativo nº 0000572023/00
Fornecimento de materiais e mão-de-obra necessários à execução e instalação de marcenaria e mobiliário sob medida	

DECLARAÇÃO DE NÃO SUPERVENIÊNCIA

Declaramos, para fins de participação na licitação *Pregão 11/2023*, a inexistência de fato impeditivo de habilitação. Declaramos, outrossim, que possuímos todas as condições exigidas para a prestação dos serviços exigidos e que atendemos, integralmente, os requisitos do objeto desta licitação.

Local e data

Assinatura do Representante Legal da Empresa

**ANEXO 04**

Pregão nº 11/2023	Processo administrativo nº 0000572023/00
Fornecimento de materiais e mão-de-obra necessários à execução e instalação de marcenaria e mobiliário sob medida	

TERMO DE REFERÊNCIA**Proc. 0000572023/00****1. Objeto**1.1 Reduzido: **Marcenaria e mobiliário sob medida**

1.2 Contratação de empresa especializada para **fornecimento de materiais e mão-de-obra necessários à execução e instalação de marcenaria e mobiliário sob medida** do projeto de reforma da sede do Sescop/RS - Escoop, localizada na Av. Berlim 409, Porto Alegre/RS, conforme especificações técnicas constantes neste Termo de Referência, no memorial descritivo, no projeto, e planilha de orçamento global, todos documentos anexos ao edital de licitação.

1.3 A abertura dos valores e da descrição técnica do objeto encontra-se na planilha de orçamento global, memorial descritivo e no projeto, anexos 06, 07 e 08 do edital de licitação, Pregão de Menor Valor Global.

1.4 As empresas interessadas em fornecer o material constante deste termo de referência deverão considerar os desenhos, imagens e descrições dos itens em conformidade com o edital de licitação e seus anexos, informando, expressamente em sua proposta que conhecem os dados do serviço para o fornecimento e montagem do mobiliário específico.

1.5 Cada unidade de mobiliário inclui todos os componentes, acessórios, peças e acabamentos necessários ao seu adequado e completo funcionamento, mesmo que não expressamente descritas na especificação técnica. Assim, itens como puxadores, rodízios, fixadores, sapatas, entre outros, devem ser fornecidos como parte do item. Todo o serviço de transporte até o local de destino, montagem e regulagem estão inclusos no fornecimento do item.

1.6 Os objetos e materiais utilizados devem ser novos, sem uso e que estejam em linha de produção, vedado o uso de material improvisado, peças adaptadas ou recondiçionadas.

2. Sugestão de natureza orçamentária

- Centro de custos: 2.3.01.02.0004 – Investimentos – área meio
- Conta contábil: 1.2.03.01.01.003 – Construções em andamento
- Conta orçamentária: 3.2.01.01.02.003 – Construções em andamento

3. Justificativa

3.1 A finalidade da presente contratação é atender as necessidades do Sescop/RS quanto às adequações de espaço físico para o desenvolvimento de suas atividades operacionais e administrativas, abrangendo a unificação das duas estruturas físicas atualmente utilizadas.



3.2 A unificação das estruturas em um único endereço tem por objetivo fornecer espaço adequado para o atendimento às cooperativas assistidas pelo SESCOOP/RS e pela ESCOOP.

4. Local e etapas da instalação dos itens

4.1 A entrega e instalação da marcenaria e mobiliário sob medida deverá ser realizada no prédio do SESCOOP/RS-ESCOOP, localizado na Avenida Berlim, nº 409 – Porto Alegre/RS, em dias úteis, nos períodos compreendidos entre as 8:30 às 12:00 e 13:00 às 17:30.

4.1.1 Caso necessário, e previamente autorizado, os trabalhos poderão ocorrer fora do horário comercial ou em finais de semana e feriados, sem ônus adicional ao SESCOOP/RS.

4.2 As entregas, montagens e instalações SEMPRE deverão ser previamente agendadas com a Fiscalização do contrato.

4.3 Devido ao cronograma das obras de reforma do prédio, e consequente disponibilidade dos pavimentos para instalação, as Ordens de Fornecimento serão escalonadas de acordo com o cronograma físico financeiro a ser elaborado pela empresa vencedora.

4.4 Os itens de marcenaria e mobiliário sob medida deverão seguir a seguinte ordem de instalação:

- 1º - terceiro andar;
- 2º - segundo andar; e,
- 3º - primeiro andar.

4.5 A empresa vencedora deverá apresentar cronograma para a entrega e a execução/montagem/instalação do mobiliário, antes do início dos serviços.

4.5.1. Os trabalhos que representem impactos às atividades do SESCOOP/RS deverão ser previamente programados e aprovados pela Fiscalização, para horários fora dos turnos de expediente.

5. Prazo para entrega e instalação

5.1 A entrega e instalação dos itens de marcenaria e mobiliário sob medida deverá ocorrer **no prazo máximo de 50 (cinquenta) dias corridos**, a contar da emissão da ordem de início dos serviços.

5.2 A licitante vencedora terá até 03 (três) dias úteis após a homologação e adjudicação do certame para **realizar a assinatura do contrato**.

5.3 A licitante vencedora terá até 07 (sete) dias úteis após assinatura do contrato para **fazer a conferência das medidas do projeto no local de execução e reunião de alinhamento com equipe técnica do SESCOOP/RS**.

5.4 A ordem de início dos serviços, deverá ser emitida em até 05 (cinco) dias úteis após a conferência das medidas do projeto no local de execução e reunião de alinhamento com equipe técnica do SESCOOP/RS, ocasião em que deverão ser entregues as comprovações dos itens 13, alínea "t" e 13.2, bem como cronograma de execução indicado no item 4.5.



5.5 A produção dos itens de marcenaria e mobiliário sob medida deverá ocorrer conforme conveniência da empresa contratada para o devido cumprimento do prazo estabelecido no item 5.1, respeitando-se os dias e horários estabelecidos para a entrega e instalação dos produtos, conforme item 4.1.

5.6 No caso de prorrogação do prazo de execução dos serviços em razão de atrasos ocasionados pela contratada, não será admitida a cobrança de adicional/acréscimo para permanência dos profissionais até a conclusão dos mesmos, ou seja; o montante a ser pago por estes serviços permanecerá inalterado, independente do prazo de execução, exceto se os serviços forem paralisados por determinação legal ou do SESCOOP/RS.

6. Valor estimado da contratação

6.1 A remuneração será resultante do procedimento licitatório e não poderá ultrapassar o valor de referência que é de **R\$ 1.208.990,37** (um milhão, duzentos e oito mil, novecentos e noventa reais e trinta e sete centavos).

6.2 O detalhamento do valor estimado do objeto encontra-se na planilha de orçamento global (anexo 06 do edital de licitação).

7. Vistoria do local de instalação da marcenaria e mobiliário sob medida e horário de recebimento

7.1 Para o correto dimensionamento e elaboração de sua proposta, o licitante PODERÁ, até 01(um) dia antes da abertura da sessão, realizar vistoria nas instalações do local de execução dos serviços de montagem, acompanhado por funcionário designado para esse fim, de segunda à sexta-feira, das 09:00 horas às 17:00 horas, devendo o agendamento ser efetuado previamente pelo e-mail licitacao@sescoprs.coop.br.

7.2 A vistoria não é critério obrigatório para formulação da proposta comercial, porém a empresa licitante assume a responsabilidade pela descrição, valores e condições de suas propostas.

7.3 A vistoria deverá ser realizada por pessoa especialmente credenciada como representante da licitante. Não se admitirá um mesmo profissional como representante de mais de uma licitante.

8. Fiscalização

8.1 O gerenciamento e a fiscalização deste processo ficarão sob a responsabilidade de colaborador indicado pelo SESCOOP/RS, devendo observar o princípio constitucional da eficiência e mensurando ao final, se possível, os resultados alcançados, o cumprimento dos prazos estabelecidos, a qualidade da demanda, a adequação dos serviços prestados e o cumprimento das obrigações decorrentes do convênio/contrato.

8.2 A execução de todos os trabalhos será acompanhada e fiscalizada pelo próprio SESCOOP/RS, através de funcionário especialmente designado e/ou preposto especialmente contratado/designado para este fim, não eximindo a Contratada das responsabilidades que lhe estão afetas.



8.3 A Contratada deverá seguir a orientação técnica da fiscalização para que se cumpram fielmente as atividades previstas no escopo dos serviços, bem como no conteúdo deste documento.

9. Condições de Entrega/Execução

9.1 Amostra - A análise da amostra objetiva a verificação da conformidade com as especificações técnicas e físicas exigidas no termo de referência, Edital e seus anexos. Quando solicitada, a amostra deverá ser apresentada, no prazo de 05 (cinco) dias corridos contados da solicitação. A amostra deverá conter a identificação do item a que se refere nas especificações técnicas.

9.1.1 A licitante vencedora, deverá apresentar, na reunião de alinhamento, para aprovação, catálogo e/ou prospectos dos componentes (puxadores, rodízios, corrediças, dobradiças), informando fabricante, marca, modelo e referência, obedecidas as especificações deste termo de referência e catálogo técnico e amostras dos materiais (MDF e lâminas de revestimento) a serem utilizados na construção do mobiliário.

9.1.2 Quaisquer custos de remessa de amostra para a aprovação e material confeccionado correrão por conta da licitante vencedora.

9.2 Teste de aceitação ou recebimento provisório - Após a entrega e montagem do objeto apresentado neste termo de referência, será emitido termo de recebimento provisório, sendo realizado teste de conformidade, no prazo de até 7 (sete) dias corridos, pela equipe técnica especialmente designada pelo Sescoop/RS para verificação e aceitação do objeto, que consistirá em:

- a) Confirmar se os mobiliários entregues estão de acordo com a especificação do objeto e/ou descrições deste Termo de Referência e anexos relacionados;
- b) Analisar a incidência de qualquer inconformidade ou defeito durante a montagem dos mobiliários requisitados.

9.2.1 A equipe técnica emitirá parecer quanto à aceitabilidade da entrega dos itens do objeto licitado, anotando todas as divergências identificadas e solicitando as devidas adequações. Os itens em desconformidade deverão ser regularizados no prazo de até 20 (vinte) dias corridos.

9.2.3 O recebimento definitivo somente ocorrerá após a conclusão de todas as pendências apontadas no relatório da fiscalização.

9.2.4 Executadas as correções e/ou reparos, conforme estabelecido acima, a equipe técnica/fiscalização do Sescoop/RS realizará nova vistoria para averiguar a adequação destas e, em seguida, recomendará, se for o caso, a emissão do termo de recebimento definitivo pela autoridade competente.

9.2.5 Estando a equipe técnica/fiscalização de acordo, a autoridade competente emitirá o Termo de Recebimento Definitivo, o qual será assinado pelas partes.

9.2.6 A não realização dos reparos e/ou correções apontados no relatório de fiscalização, bem como a inadequação destes ou a não observância do prazo máximo de execução implicarão



a inadimplência contratual por parte da licitante eventualmente contratada e, por conseguinte, ensejarão a aplicação das penalidades previstas no Instrumento Convocatório, no instrumento de contrato e/ou na legislação aplicável.

9.2.7 Os itens de marcenaria e mobiliário sob medida entregues em desacordo com as especificações técnicas deste termo de referência, edital e seus anexos, deverão ser refeitos sem custos adicionais ao Contratante.

9.3 Recusa dos itens de marcenaria e mobiliário sob medida - Serão rejeitados os itens de marcenaria e mobiliário sob medida em que:

- a) As especificações técnicas forem diferentes das contidas nas especificações técnicas deste termo de referência, anexos do edital e na proposta do licitante;
- b) Apresentar qualquer inconformidade ou defeito durante o(s) teste(s) de conformidade, verificação e aceitação final.

10. Garantia

10.1 A garantia mínima para os mobiliários e serviços realizados será de 12 (doze) meses do (s) recebimentos (s), com a entrega dos respectivos termos de garantia por produto.

10.2 A garantia, em todos os casos, engloba a proteção contra defeitos de fabricação e/ou montagem/ instalação, contados a partir do(s) recebimento(s) definitivo(s);

10.3 Durante o período de garantia deverá ser substituído ou reparado, sem ônus para o Sescoop/RS, o objeto que apresentar defeito ou incorreções resultantes da fabricação, montagem e instalação ou de sua correta utilização, bem como divergência com as especificações contidas no termo de referência, no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, a contar do dia seguinte ao da notificação de inconformidade;

10.4 O término do atendimento ocorrerá no dia de conclusão do reparo e da disponibilidade do objeto em perfeito estado de uso nas instalações do Sescoop/RS;

10.5 A notificação com o pedido de substituição, assistência ou reparo do objeto, durante o período de garantia, será formalmente emitida pelo departamento jurídico do Sescoop/RS a pedido do fiscal do contrato, e será enviada por este último, para a empresa contratada por correio com aviso de recebimento, para que haja registro formal e início da contagem do prazo estabelecido no item 10.3.

10.5.1 Para agilizar o processo de assistência ou reparo, paralelo ao envio pelos correios, a fiscalização do contrato poderá enviar a notificação, também, por e-mail e fazer contato telefônico, sempre relatando todas as ocorrências nos documentos de fiscalização, inclusive anexando cópia dos e-mails no processo administrativo de execução do contrato.

11. Pagamento

11.1 Após concluída cada etapa do cronograma físico-financeiro do objeto licitado, conforme item 4.4, a contratada deverá solicitar ao Fiscal designado pelo Sescoop/RS aprovação (teste de aceitação/recebimento provisório) para faturamento.

11.2 O faturamento somente poderá ocorrer após aprovação do fiscal, devendo ser enviada



ao fiscal do contrato a planilha especificando os itens executados.

11.3 De posse da planilha de execução física-financeira o fiscal agendará o teste de aceitação/recebimento provisório para verificação da execução, avaliando a necessidade de alterações na planilha para aprovação do faturamento da etapa em análise.

11.4 Verificada a conformidade das entregas, o fiscal do contrato emitirá a autorização para faturamento e a contratada deverá enviar a nota fiscal, correspondente aos itens entregues da etapa em questão, bem como o restante da documentação prevista em contrato para pagamento.

11.5 Se a planilha do cronograma físico-financeiro executado não corresponder à quantidade de itens/serviços efetivamente entregues na etapa em análise, o fiscal deverá apontar os itens considerados fora de especificação da planilha de faturamento e comunicar a contratada sobre retenção do faturamento.

11.5.1 Os itens em desconformidade deverão ser regularizados no prazo de 15 (quinze) dias corridos, com posterior reapresentação para faturamento.

11.6 A nota fiscal deverá ser emitida com o número de inscrição do CNPJ apresentado nos documentos de habilitação e na proposta de preço, não se admitindo notas fiscais emitidas com outro CNPJ, mesmo que aquele de filial ou da matriz.

11.7 Deverão ser apresentadas juntamente com a Nota Fiscal, no ato do recebimento, os seguintes documentos:

- a) Certidão Negativa de Débitos – CND expedida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil e Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional, referente aos créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União, por elas administrados, no âmbito de suas competências;
- b) Certidão Negativa de Débitos – CND, emitida pela Fazenda Estadual;
- c) Certidão Negativa de Débitos – CND, emitida pela Fazenda Municipal;
- d) Certificado de Regularidade do FGTS (CRF), expedido pela Caixa Econômica Federal;
- e) Caso a licitante seja cooperativa, deverá apresentar Certificado de registro e de regularidade junto ao sistema OCB.

11.8 A empresa contratada deverá apresentar à fiscalização do contrato cronograma físico-financeiro para execução e faturamento dos itens de marcenaria e mobiliário sob medida, respeitados, no mínimo, as condições/etapas, local, horários e prazos estabelecidos nos itens 4 e 5 deste termo de referência.

11.9 Os pagamentos serão concedidos em até 15 (quinze) dias corridos, a contar da apresentação ao Sescop/RS da Nota fiscal e demais documentos necessários ao faturamento da etapa executada.

11.10 As Notas Fiscais devem ser protocoladas com o fiscal do contrato até o dia 25 de cada mês, ou no mês seguinte.

12. Vigência do contrato

12.1 A vigência do presente contrato será de até 150 (cento e cinquenta) dias,



compreendendo as providências iniciais, a execução do objeto contratado e demais obrigações acessórias estabelecidas neste termo de referência.

13. Obrigações da Contratada

13.1 A contratada assume todas as obrigações elencadas a seguir, sem prejuízo daquelas constantes neste termo de referência, no Memorial Descritivo e demais anexos do edital de licitação:

a) Executar os serviços de acordo com as recomendações e preceitos técnicos, em conformidade com as normas da ABNT, e dirigir os trabalhos mantendo a sua frente profissional legalmente habilitada. Cabe-lhe a escolha dos métodos que serão utilizados nos serviços, a organização do trabalho e a previsão dos equipamentos necessários.

b) Fazer todo o ciclo de gerenciamento de resíduos sólidos. Transportar e destinar de modo correto e conforme as normas legais ambientais incidentes, às suas expensas, sob sua inteira responsabilidade, para local apropriado, todos os resíduos sólidos (recicláveis, orgânicos, químicos ou perigosos) e rejeitos gerados de materiais provenientes das instalações/desinstalações e quaisquer outros detritos oriundos da respectiva instalação. O armazenamento dos referidos resíduos dos materiais deverá ser realizado em "container" e a remoção deverá ser imediata à constatação de não aproveitamento, não devendo permanecer quaisquer resíduos e/ou rejeitos nas instalações do SESCOOP/RS além do tempo estritamente indispensável para a transferência.

b.1) Dispor das autorizações/licenças ambientais competentes e cabíveis, expedidas pelo respectivo órgão ambiental competente, em caso de exigência, bem como apresentar declaração formal, válida e emitida pela autoridade pública ambiental competente, sendo o caso, indicando a eventual dispensa da autorização/licença para a atividade a ser desenvolvida e executada.

c) Providenciar, sempre que necessário, a remoção de bens móveis, equipamentos e/ou materiais, além de resíduos e rejeitos (retirada e recolocação) que estejam armazenados/depositados em locais onde serão realizados serviços, a fim de possibilitar a sua execução.

d) Fornecer aos seus funcionários EPI's adequados, uniformes, crachás e local adequado para permanência em período de intervalo, banheiro e vestiário.

e) Fornecer todos os materiais necessários aos serviços, a mão-de-obra, os equipamentos, as ferramentas, os utensílios, os transportes de material e pessoal, e outros que se fizerem necessários, e, ainda, a respectiva iniciativa das providências nos devidos prazos.

f) Fornecer à fiscalização, sempre que solicitado, amostras dos materiais a serem utilizados, que deverão estar em conformidade com as especificações do Memorial descritivo, projeto, edital, respectivos anexos, assim como especificações da proposta da contratada, para a devida aprovação. Cabendo ao SESCOOP/RS, através de equipe técnica especialmente contratada para este fim, julgar e classificar a similaridade dos materiais. Os materiais em desacordo podem ser impugnados pela fiscalização, cabendo, neste caso, à contratada, sua remoção do local no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas e imediata substituição.



g) Caso a contratada utilize material divergente ao aprovado pela equipe técnica do SESCOOP/RS, o serviço não será aceito pela fiscalização.

h) Responsabilizar-se por quaisquer danos, de qualquer ordem, sejam eles materiais, corporais, morais e/ou pessoais, incluindo, mas não se limitando a, lucros cessantes e pensionamentos, que ocorram durante a execução da obra, inclusive a terceiros, bem como ao pagamento de taxas, seguros, impostos e quaisquer outras despesas decorrentes de obrigação legal.

i) A CONTRATADA obriga-se a manter em plena vigência seguro de acidentes do trabalho e **seguro de responsabilidade civil**, que garantam eventual indenização por dano causado pela CONTRATADA a outrem, seja o dano decorrente de relação de vínculo empregatício e/ou contratual de outra espécie, mantido entre a pessoa que sofreu o dano e a CONTRATADA, seja a outrem com o qual não mantenha vínculo contratual. Sob nenhum motivo ou pretexto o SESCOOP/RS responderá direta ou indiretamente pelos encargos sociais da CONTRATADA, inclusive acidentes de trabalho e/ou outros acidentes ocorridos durante a execução dos serviços ora contratados, sob o ângulo da teoria de risco secundário ou subsidiário dos empregados e/ou prepostos ou agentes representantes da mesma ou de firmas que a esta prestem serviços de qualquer natureza, ou ainda perante terceiros com os quais a CONTRATADA não mantenha vínculo contratual mas venha a causar dano, seja ele material, corporal, pessoal, moral ou estético. O seguro de responsabilidade civil deve conter, no mínimo, as coberturas e capitais segurados referidos no **Item 13.2** deste TR.

j) Corrigir todas as falhas, defeitos, erros ou quaisquer irregularidades e vícios constatados e notificados pela fiscalização do SESCOOP/RS, sem ônus para o mesmo, inclusive, quanto aos materiais, sem que tal fato possa ser tomado como justificativa para qualquer modificação nos prazos contratuais.

k) Recompôr os eventuais impactos causados ao meio ambiente sobre o qual que não seja alvo da intervenção mas que possa ser afetado nas suas características e demais recursos ambientais no imóvel (recursos hídricos, resíduos e rejeitos, flora, fauna, entre outros) durante a execução dos trabalhos, deixando-os em perfeitas condições, incluindo: instalação/desinstalação de aparelhos de ar-condicionado, vidros, janelas e portas, pintura, gesso, alvenaria, reboco, cerâmica e demais elementos que possam vir a ser danificados.

l) Exercer a vigilância do local onde estiverem depositados seus materiais ou resíduos e rejeitos eventualmente gerados na execução dos serviços, adotando medidas de controle para o acesso de pessoas estranhas à área, bem como evitar depredação, roubos ou danos aos materiais.

m) Ressarcir o SESCOOP/RS, no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos, a contar da constatação, quaisquer danos causados ao seu patrimônio, pelo valor de mercado do bem e/ou com reposição de bem com as mesmas características.

n) Entregar o local de execução dos serviços e eventual guarda de materiais perfeitamente limpos e sem quaisquer dos resíduos (recicláveis, orgânicos, químicos, perigosos, entre outros) ou rejeitos eventualmente gerados na execução dos serviços contratados.

o) Arcar com todas as obrigações decorrentes das leis ambientais, trabalhistas, previdenciárias, tributárias, decorrentes de infortunística, ou quaisquer outras por mais



especiais que sejam com relação aos seus empregados, empregados de empresas subcontratadas, prepostos, sócios ou terceiros contratados que estiverem desenvolvendo atividade em decorrência do presente contrato, isentando o SESCOOP/RS de todas as reclamações que possam surgir, consequências a esse contrato.

p) Responder exclusivamente por sua conta e risco as consequências de acidentes de qualquer natureza com materiais, resíduos, rejeitos, equipamentos, empregados seus ou de terceiros, na execução do objeto, observando rigorosamente a legislação de segurança do trabalho, especialmente no que tange à obrigatoriedade de utilização de EPI's (equipamentos de proteção individual) e EPC's (equipamentos de proteção coletiva).

q) Respeitar a disciplina e a segurança, aos regulamentos e normas que forem adotadas na área de instalação e/ou obras, bem como manter a apresentação, a limpeza do local e higiene do trabalho.

r) Não efetuar nenhuma alteração das plantas, detalhes ou discriminações técnicas sem autorização prévia, expressa e por escrito do SESCOOP/RS. Sempre que for sugerida pelo SESCOOP/RS qualquer alteração, esta deverá ser acompanhada de orçamento correspondente para aprovação.

s) Arcar e recolher os tributos e obrigações devidos por disposição legal, de natureza ambiental, fiscal, parafiscal e administrativas ou quaisquer outros, referentes ao presente contrato, exceto quando expressa disposição legal transferir para o SESCOOP/RS a responsabilidade da CONTRATADA como sujeito passivo da obrigação tributária, sendo o valor do tributo descontado desta.

t) Apresentar, por ocasião da reunião de alinhamento com equipe técnica do SESCOOP/RS (item 5.4), **garantia contratual**.

t.1) O valor da garantia será de 10% (dez por cento) do preço global do contrato, podendo a adjudicatária optar, nos termos do artigo 27 da Resolução SESCOOP nº 1990/2022, por uma das seguintes modalidades: caução, fiança bancária ou seguro(s) que garanta(m) os riscos contratuais.

t.2) Optando a CONTRATADA pela contratação de seguro(s), a contratação deverá estabelecer o SESCOOP/RS como segurado/beneficiário e contemplar (i) cobertura para responsabilidade civil da CONTRATADA, por qualquer ato seu que gere dever de indenizar a outrem, (ii) cobertura integral para despesas relacionadas ao não cumprimento de obrigações contratuais (como aquelas relacionadas à refação de serviços realizados em desacordo com especificações técnicas do projeto, ao descumprimento de obrigações trabalhistas e a ausência de regularidade nos registros, autorizações e condições de execução da obra), e (iii) cobertura para eventuais multas caso venham a incidir. Para o atendimento da presente obrigação, a CONTRATADA poderá contratar um ou mais seguros, sendo, no entanto, obrigatório que com todas as coberturas solicitadas sejam contempladas.

t.3) Caso os seguros contratados pela CONTRATADA não contemplem as coberturas exigidas para a efetividade da garantia, o SESCOOP/RS poderá exigir a apresentação de nova modalidade de garantia.

u) Executar o fornecimento do Objeto conforme especificações do Memorial descritivo,



projeto, edital, respectivos anexos, assim como especificações de sua proposta, com a alocação dos profissionais necessários ao perfeito cumprimento do objeto que deve ser instalado nos seus devidos ambientes, na qualidade e quantidade especificadas, sem causar riscos e impactos negativos à integridade e à qualidade do meio ambiente no local.

v) Conferir todas as medidas dos locais de instalação antes da execução e/ou finalização dos itens de marcenaria e mobiliário sob medida;

w) Recolher as embalagens e resíduos após a montagem do mobiliário, responsabilizando-se pela correta destinação dos materiais, através de sua reutilização ou envio para reciclagem;

x) Instalar os itens do objeto, conforme especificações, prazo e local constantes neste termo de referência e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão a descrição detalhada e o prazo de garantia, e das recomendações e cuidados de uso.

y) Manter responsável pela execução do contrato, em caráter permanente, para gerenciamento e acompanhamento das entregas/instalações.

z) Não permitir a utilização de qualquer trabalho de menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

13.2 Contratar seguro de responsabilidade civil, com cobertura para terceiros, com garantia para qualquer ato da CONTRATADA que gere dever de indenizar a outrem, de ordem material e/ou imaterial, contratação a ser realizada e comprovada antes do início dos serviços, nos seguintes valores e coberturas mínimos:

- R\$ 500.000,00 (quinhentos mil reais) para Danos Materiais;
- R\$ 500.000,00 (quinhentos mil reais) para Danos Corporais;
- R\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais) para Danos Morais;
- R\$ 100.000,00 (cem mil reais) para Danos Estéticos.

13.2.1 No caso de prorrogação do prazo de execução dos serviços o seguro deverá ser, também, prorrogado.

14. Obrigações da Contratante

14.1 Proporcionar todas as facilidades para que o CONTRATADO possa entregar seus produtos/materiais e serviços dentro das normas estabelecidas neste Termo de referência;

14.2 Promover, através de seu representante (fiscal do instrumento contratual), o acompanhamento e a fiscalização do fornecimento dos produtos, sob os aspectos quantitativo e qualitativo, anotando, em registro próprio, as falhas detectadas e comunicando ao CONTRATADO as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte da mesma;

14.3 Notificar, por escrito, a empresa contratada sobre toda e qualquer irregularidade constatada na entrega dos produtos;

14.4 Comunicar à empresa vencedora toda e qualquer ocorrência relacionada com a



contratação do objeto licitado;

14.5 Efetuar o pagamento nas condições e preços pactuados mediante apresentação da Nota Fiscal e demais documentos necessários, sendo este realizado de acordo com prazos estabelecidos internamente para pagamento de fornecedores;

14.6 Rejeitar, no todo ou em parte, os produtos entregues fora das especificações do Termo de Referência, memorial descritivo, projeto, edital e demais anexos.

15. Certificados e laudos necessários

15.1 No momento da contratação, a empresa vencedora do certame deverá apresentar para Fiscalização os seguintes Certificados e laudos, **advindos do fabricante da madeira** que será utilizada:

- a) Certificado de regularidade com o IBAMA;
- b) Certificado de acordo com a NBR 14810 – Painéis de Partícula de Média Densidade;
- c) Certificado de acordo com a NBR 16332 – Móveis de Madeira – Fita de Borda e suas aplicações;
- d) Certificado FSC em nome do fabricante da madeira para comprovar que a madeira utilizada na fabricação é de origem florestal.

Porto Alegre, 16 de outubro de 2023.
José Máximo Daronco

**ANEXO 05**

Pregão nº 11/2023	Processo administrativo nº 0000572023/00
Fornecimento de materiais e mão-de-obra necessários à execução e instalação de marcenaria e mobiliário sob medida	

MINUTA DE INSTRUMENTO CONTRATUAL**CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 0000572023/01****Pregão Presencial Nº 11-2023**

O **SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM DO COOPERATIVISMO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL - SESCOOP/RS**, Serviço Social Autônomo, estabelecido na Rua Félix da Cunha, nº 12, na cidade de Porto Alegre/RS, inscrito no CNPJ sob o nº 10.510.590/0001-56, representado pelo xxxxxxxx, Sr. xxxxxxxx, de agora em diante denominado **SESCOOP/RS**, e a empresa xxxxxxxx., com sede na xxxxxxxx, Bairro xxxxxxxx, na cidade de xxxxxxxx, CEP xxxxxxxx, inscrita no CNPJ sob o nº xxxxxxxx, doravante denominada **CONTRATADA**, representada neste ato por xxxxxxxx, ao final firmado, ajustam o presente contrato, que se regerá em conformidade com a licitação na modalidade Pregão Presencial nº 11/2023, com o Regulamento de Licitações e Contratos do SESCOOP, instituído pela Resolução nº 1990/2022, bem como pelas seguintes cláusulas e condições:

1 – OBJETO DO CONTRATO

1.1 – O objeto do presente contrato refere-se à contratação de empresa especializada para fornecimento de materiais e de mão-de-obra necessários à execução e instalação de marcenaria e mobiliário sob medida do projeto de reforma da sede do SESCOOP/RS-ESCOOP, na cidade de Porto Alegre/RS, conforme especificações técnicas constantes no Termo de Referência, Memorial Descritivo, Projeto, Planilha de Orçamento Global, e todos os demais Anexos do edital que originou o presente contrato.

1.2 – Os serviços deverão ser executados rigorosamente de acordo com as indicações previstas neste contrato, no edital do PREGÃO acima indicado e seus anexos e na proposta apresentada pela CONTRATADA para a referida licitação, os quais fazem parte integrante e complementar do presente instrumento, independentemente de transcrição, cujos teores a CONTRATADA declara desde já que tomou ciência prévia e tempestiva.

1.3 – Para fins de participação na licitação que originou a presente contratação foi recomendado aos interessados a visita ao local onde se executarão os serviços de montagem, para verificação de suas condições, com vistas à avaliação dos trabalhos a executar, sendo admitido como certo estar a CONTRATADA inteiramente a par desses aspectos, não lhe assistindo o direito a reivindicações ou alegações fundamentadas em tais condições.

1.3.1 – A não visitação não servirá, em hipótese alguma, como justificativa para que a CONTRATADA se exima das obrigações assumidas neste contrato.



1.4 – Os objetos e materiais utilizados devem ser novos, sem uso e que estejam em linha de produção, vedado o uso de material improvisado, peças adaptadas ou recondiçionadas.

1.4.1 - Os materiais serão fornecidos pela CONTRATADA, dentro das qualidades especificadas em projeto, sendo de sua exclusiva responsabilidade o recebimento e guarda dos mesmos no local da obra.

1.5 - Cada unidade de mobiliário inclui todos os componentes, acessórios, peças e acabamentos necessários ao seu adequado e completo funcionamento, mesmo que não expressamente descritas na especificação técnica. Assim, itens como puxadores, rodízios, fixadores, sapatas, entre outros, devem ser fornecidos como parte do item. Todo o serviço de transporte até o local de destino, montagem e regulagem estão inclusos no fornecimento do item.

1.6 – Todos os equipamentos, acessórios, ferramentas, equipamentos de segurança, material de consumo, EPI's, e qualquer outro material necessário à perfeita execução dos serviços, serão fornecidos pela CONTRATADA sem qualquer ônus adicional para o SESCOOP/RS.

2 – LOCAL E ETAPAS DA INSTALAÇÃO DOS ITENS

2.1 - A entrega e instalação da marcenaria e mobiliário deverá ser realizada no prédio do SESCOOP/RS-Escoop, localizado na Avenida Berlim, nº 409 – Porto Alegre/RS, em dias úteis, nos períodos compreendidos entre as 8:30 às 12:00 e 13:00 às 17:30.

2.1.1 - Caso necessário, e previamente autorizado, os trabalhos poderão ocorrer fora do horário comercial ou em finais de semana e feriados, sem ônus adicional ao SESCOOP/RS.

2.2 - As entregas, montagens e instalações SEMPRE deverão ser previamente agendadas com a Fiscalização do contrato.

2.3 - Devido ao cronograma das obras de reforma do prédio, e conseqüente disponibilidade dos pavimentos para instalação, as Ordens de Fornecimento serão escalonadas dentro de acordo com o cronograma físico financeiro a ser elaborado pela empresa vencedora.

2.4 - Os itens de marcenaria e mobiliário sob medida deverão seguir a seguinte ordem de instalação:

- 1º - terceiro andar;
- 2º - segundo andar; e,
- 3º - primeiro andar.

2.5 - A CONTRATADA deverá apresentar cronograma para a entrega e a execução/montagem/instalação do mobiliário, a ser aprovado pela Fiscalização, antes do início dos serviços.

2.5.1 - Os trabalhos que representem impactos ou risco às atividades do SESCOOP/RS deverão ser previamente programados e aprovados pela Fiscalização, para horários



fora dos turnos de expediente.

3. PRAZO PARA ENTREGA E INSTALAÇÃO DOS ITENS

3.1 - A entrega e instalação dos itens de marcenaria e mobiliário deverá ocorrer no prazo máximo de **50 (cinquenta) dias corridos**, a contar da emissão da ordem de início dos serviços.

3.2 - A CONTRATADA terá até 07 (sete) dias úteis após assinatura do contrato para fazer a conferência das medidas do projeto no local de execução e reunião de alinhamento com equipe técnica do SESCOOP/RS.

3.3 - A ordem de início dos serviços, deverá ser emitida em até 05 (cinco) dias úteis após a conferência das medidas do projeto no local de execução e reunião de alinhamento com equipe técnica do SESCOOP/RS, ocasião em que deverão ser entregues as comprovações dos itens 7, alínea "t" e 7.2, bem como cronograma de execução indicado no item 2.5.

3.4 - A produção dos itens de marcenaria e mobiliário deverá ocorrer conforme conveniência da empresa contratada para o devido cumprimento do prazo estabelecido no item 3.1, respeitando-se os dias e horários estabelecidos para a entrega e instalação dos produtos, conforme item 2.1.

3.5 - No caso de prorrogação do prazo de execução dos serviços em razão de atrasos ocasionados pela Contratada, não será admitida a cobrança de adicional/acréscimo para permanência dos profissionais até a conclusão dos mesmos, ou seja; o montante a ser pago por estes serviços permanecerá inalterado, independente do prazo de execução, exceto se os serviços forem paralisados por determinação legal ou do SESCOOP/RS.

3.6 - No momento da contratação, a CONTRATADA deverá apresentar para Fiscalização os seguintes Certificados e laudos, **advindos do fabricante da madeira** que será utilizada:

- a) Certificado de regularidade com o IBAMA;
- b) Certificado de acordo com a NBR 14810 – Painéis de Partícula de Média Densidade;
- c) Certificado de acordo com a NBR 16332 – Móveis de Madeira – Fita de Borda e suas aplicações;
- d) Certificado FSC em nome do fabricante da madeira para comprovar que a madeira utilizada na fabricação é de origem florestal.

4 – AMOSTRAS E RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS

4.1 – Amostra - A análise da amostra objetiva a verificação da conformidade com as especificações técnicas e físicas exigidas no termo de referência, Edital e seus anexos. Quando solicitada, a amostra deverá ser apresentada, no prazo de 05 (cinco) dias corridos contados da solicitação. A amostra deverá conter a identificação do item a que se refere nas especificações técnicas.

4.1.1 A CONTRATADA, deverá apresentar, na reunião de alinhamento, para aprovação,



catálogo e/ou prospectos dos componentes (puxadores, rodízios, corrediças, dobradiças), informando fabricante, marca, modelo e referência, obedecidas as especificações deste termo de referência e catálogo técnico e amostras dos materiais (MDF e lâminas de revestimento) a serem utilizados na construção do mobiliário.

4.1.2 Quaisquer custos de remessa de amostra para a aprovação e material confeccionado correrão por conta da CONTRATADA.

4.2- Teste de aceitação ou recebimento provisório - Após a entrega e montagem do objeto apresentado no Termo de Referência, será emitido termo de recebimento provisório, sendo realizado teste de conformidade, no prazo de até 07 (sete) dias corridos, pela equipe técnica especialmente designada pelo SESCOOP/RS para verificação e aceitação do objeto, que consistirá em:

- a) Confirmar se os mobiliários entregues estão de acordo com a especificação do objeto e/ou descrições do Termo de Referência e anexos relacionados;
- b) Analisar a incidência de qualquer inconformidade ou defeito durante a montagem dos mobiliários requisitados.

4.2.1 - A equipe técnica emitirá parecer quanto à aceitabilidade da entrega dos itens do objeto contratado, anotando todas as divergências identificadas e solicitando as devidas adequações. Os itens em desconformidade deverão ser regularizados no prazo de até 20 (vinte) dias corridos.

4.3 - O recebimento definitivo somente ocorrerá após a conclusão de todas as pendências apontadas no relatório da fiscalização.

4.4 - Executadas as correções e/ou reparos, conforme estabelecido no item 4.2.1, a equipe técnica/fiscalização do SESCOOP/RS realizará nova vistoria para averiguar a adequação destas e, em seguida, recomendará, se for o caso, a emissão do termo de recebimento definitivo pela autoridade competente.

4.4.1 - Estando a equipe técnica/fiscalização de acordo, a autoridade competente emitirá o Termo de Recebimento Definitivo, o qual será assinado pelas partes.

4.4.2 - A não realização dos reparos e/ou correções apontados no relatório de fiscalização, bem como a inadequação destes ou a não observância do prazo máximo de execução implicarão a inadimplência contratual por parte da licitante eventualmente contratada e, por conseguinte, ensejarão a aplicação das penalidades previstas no Instrumento Convocatório, no instrumento de contrato e/ou na legislação aplicável.

4.4.3 - Os itens de marcenaria e mobiliário entregues em desacordo com as especificações técnicas do termo de referência, edital e seus anexos, deverão ser refeitos sem custos adicionais ao SESCOOP/RS.

4.5 Recusa dos itens de marcenaria e mobiliário sob medida - Serão rejeitados os itens em que:

- a) As especificações técnicas forem diferentes das contidas nas especificações técnicas do Termo de Referência, anexos do edital e na proposta do licitante;
- b) Apresentar qualquer inconformidade ou defeito durante o(s) teste(s) de conformidade, verificação e aceitação final.



5. GARANTIA DOS MOBILIÁRIOS E SERVIÇOS

5.1 - A garantia mínima para os mobiliários e serviços realizados será de 12 (doze) meses do (s) recebimentos (s), com a entrega dos respectivos termos de garantia por produto.

5.2 - A garantia, em todos os casos, engloba a proteção contra defeitos de fabricação e/ou montagem/ instalação, contados a partir do(s) recebimento(s) definitivo(s);

5.3 - Durante o período de garantia deverá ser substituído ou reparado, sem ônus para o SESCOOP/RS, o objeto que apresentar defeito ou incorreções resultantes da fabricação, montagem e instalação ou de sua correta utilização, bem como divergência com as especificações contidas no termo de referência, no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, a contar do dia seguinte ao da notificação de inconformidade;

5.4 - O término do atendimento ocorrerá no dia de conclusão do reparo e da disponibilidade do objeto em perfeito estado de uso nas instalações do SESCOOP/RS;

5.5 - A notificação com o pedido de substituição, assistência ou reparo do objeto, durante o período de garantia, será formalmente emitida pelo departamento jurídico do SESCOOP/RS a pedido do fiscal do contrato, e será enviada por este último, para a empresa contratada por correio com aviso de recebimento, para que haja registro formal e início da contagem do prazo estabelecido no item 5.3.

5.5.1 - Para agilizar o processo de assistência ou reparo, paralelo ao envio pelos correios, a fiscalização do contrato poderá enviar a notificação, também, por e-mail e fazer contato telefônico, sempre relatando todas as ocorrências nos documentos de fiscalização, inclusive anexando cópia dos e-mails no processo administrativo de execução do contrato.

6. VALOR DO CONTRATO E PAGAMENTO

6.1 - O valor total dos serviços, incluindo todo o material, mão-de-obra e instalação do mobiliário, será de R\$ _____ (_____).

6.2 - Após concluída cada etapa do cronograma físico-financeiro do objeto licitado a contratada deverá solicitar ao Fiscal designado pelo SESCOOP/RS aprovação (Teste de aceitação/recebimento provisório) para faturamento.

6.3 - O faturamento somente poderá ocorrer após aprovação do fiscal, devendo ser enviada ao fiscal do contrato a planilha especificando os itens executados.

6.4 - De posse da planilha de execução física-financeira o fiscal agendará o teste de aceitação/recebimento provisório para verificação da execução, avaliando a necessidade de alterações na planilha para aprovação do faturamento da etapa em análise.

6.5 - Verificada a conformidade das entregas, o fiscal do contrato emitirá a autorização para faturamento e a contratada deverá enviar a nota fiscal, correspondente aos itens



entregues da etapa em questão, bem como o restante da documentação prevista em contrato para pagamento.

6.6 - Se a planilha do cronograma físico-financeiro executado não corresponder à quantidade de itens/serviços efetivamente entregues na etapa em análise, o fiscal deverá apontar os itens considerados fora de especificação da planilha de faturamento e comunicar a contratada sobre retenção do faturamento.

6.6.1 - Os itens em desconformidade deverão ser regularizados no prazo de 15 (quinze) dias corridos, com posterior reapresentação para faturamento.

6.7 - A nota fiscal deverá ser emitida com o número de inscrição do CNPJ apresentado nos documentos de habilitação e na proposta de preço, não se admitindo notas fiscais emitidas com outro CNPJ, mesmo que aquele de filial ou da matriz.

6.8 - Deverão ser apresentadas juntamente com a Nota Fiscal, no ato do recebimento, os seguintes documentos:

- f) Certidão Negativa de Débitos – CND expedida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil e Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional, referente aos créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União, por elas administrados, no âmbito de suas competências;
- g) Certidão Negativa de Débitos – CND, emitida pela Fazenda Estadual;
- h) Certidão Negativa de Débitos – CND, emitida pela Fazenda Municipal;
- i) Certificado de Regularidade do FGTS (CRF), expedido pela Caixa Econômica Federal;
- j) Caso a licitante seja cooperativa, deverá apresentar Certificado de registro e de regularidade junto ao sistema OCB.

6.9 - A empresa contratada deverá apresentar à fiscalização do contrato cronograma físico-financeiro para execução e faturamento dos itens de marcenaria e mobiliário sob medida, respeitados, no mínimo, as condições/etapas, local, horários e prazos estabelecidos nas cláusulas 2 e 3 deste contrato.

6.10 - Os pagamentos serão concedidos em até 15 (quinze) dias corridos, a contar da apresentação ao SESCOOP/RS da Nota fiscal e demais documentos necessários ao faturamento da etapa executada.

6.10.1 - Os pagamentos serão efetuados por meio de transferência/depósito bancário

6.10.2 - Havendo modificação dos dados bancários da CONTRATADA fica desde já estipulada entre as partes a desnecessidade de aditivo contratual, bastando que os novos dados sejam informados pela CONTRATADA via ofício ou e-mail com recebimento do SESCOOP/RS, a ser anexado ao presente contrato e informado ao Departamento Financeiro deste.

6.11 - As Notas Fiscais devem ser protocoladas com o fiscal do contrato até o dia 25 de cada mês, ou no mês seguinte.

6.12 - O atraso no pagamento do serviço, por culpa do SESCOOP/RS, implicará na incidência de multa de 2% (dois por cento) sobre o valor de cada fatura e juros



moratórios de 1% (um por cento) ao mês. Os juros serão calculados desde a data limite para o pagamento até a satisfação do débito.

6.13 - Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto pendente de liquidação a obrigação decorrente do fiel cumprimento do objeto do contrato, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária (quando for o caso).

6.14 - Sendo identificada cobrança indevida nas Notas Fiscais, o gestor do contrato devolverá a Nota Fiscal para correção da CONTRATADA, e solicitará formalmente a reapresentação das Notas Fiscais devidamente corrigidas. Nesse caso, a contagem do prazo para pagamento será reiniciada a partir da reapresentação da Nota Fiscal corrigida

6.15 - Havendo erro na nota fiscal, fatura e/ou doc. de cobrança, o pagamento será retido até que a CONTRATADA o retifique, período esse em que não haverá incidência de correção monetária, juros ou multa sobre o valor da parcela retida.

6.16 - É expressamente vedado dar o presente contrato em garantia aos terceiros, bem como realizar qualquer tipo de negociação de faturas ou títulos de crédito em razão dos valores devidos pelo SESCOOP/RS em decorrência do ora contratado.

7 - RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

7.1 - A contratada assume todas as obrigações elencadas a seguir, sem prejuízo daquelas constantes no Edital, Termo de referência, no Memorial Descritivo e demais anexos do edital de licitação:

a) Executar os serviços de acordo com as recomendações e preceitos técnicos, em conformidade com as normas da ABNT, e dirigir os trabalhos mantendo a sua frente profissional legalmente habilitada. Cabe-lhe a escolha dos métodos que serão utilizados nos serviços, a organização do trabalho e a previsão dos equipamentos necessários.

b) Fazer todo o ciclo de gerenciamento de resíduos sólidos. Transportar e destinar de modo correto e conforme as normas legais ambientais incidentes, às suas expensas, sob sua inteira responsabilidade, para local apropriado, todos os resíduos sólidos (recicláveis, orgânicos, químicos ou perigosos) e rejeitos gerados de materiais provenientes das instalações/desinstalações e quaisquer outros detritos oriundos da respectiva instalação. O armazenamento dos referidos resíduos dos materiais deverá ser realizado em "container" e a remoção deverá ser imediata à constatação de não aproveitamento, não devendo permanecer quaisquer resíduos e/ou rejeitos nas instalações do SESCOOP/RS além do tempo estritamente indispensável para a transferência.

b.1) Dispor das autorizações/licenças ambientais competentes e cabíveis, expedidas pelo respectivo órgão ambiental competente, em caso de exigência, bem como apresentar declaração formal, válida e emitida pela autoridade pública ambiental competente, sendo o caso, indicando a eventual dispensa da autorização/licença para a atividade a ser desenvolvida e executada.



c) Providenciar, sempre que necessário, a remoção de bens móveis, equipamentos e/ou materiais, além de resíduos e rejeitos (retirada e recolocação) que estejam armazenados/depositados em locais onde serão realizados serviços, a fim de possibilitar a sua execução.

c.1) A CONTRATADA é obrigada a retirar da obra/local dos serviços qualquer subordinado seu que, a critério do SESCOOP/RS, venha demonstrar conduta nociva, incapacidade técnica, ou qualquer tipo de comportamento que venha a ser considerado como inadequado.

d) Fornecer aos seus funcionários EPI's adequados, uniformes, crachás e local adequado para permanência em período de intervalo, banheiro e vestiário.

e) Fornecer todos os materiais necessários aos serviços, a mão-de-obra, os equipamentos, as ferramentas, os utensílios, os transportes de material e pessoal, e outros que se fizerem necessários, e, ainda, a respectiva iniciativa das providências nos devidos prazos.

f) Fornecer à fiscalização, sempre que solicitado, amostras dos materiais a serem utilizados, que deverão estar em conformidade com as especificações do Memorial descritivo, projeto, edital, respectivos anexos, assim como especificações da proposta da contratada, para a devida aprovação. Cabendo ao SESCOOP/RS, através de equipe técnica especialmente contratada para este fim, julgar e classificar a similaridade dos materiais. Os materiais em desacordo podem ser impugnados pela fiscalização, cabendo, neste caso, à contratada, sua remoção do local no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas e imediata substituição.

f.1) Caso a contratada utilize material com marca divergente à indicada, sem a devida aprovação da equipe técnica do SESCOOP/RS, o serviço não será aceito pela fiscalização.

g) Manter, durante toda a relação contratual, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no edital de licitação, devendo comunicar ao SESCOOP/RS, imediatamente, qualquer alteração que possa comprometer a sua manutenção.

h) Responsabilizar-se por quaisquer danos, de qualquer ordem, sejam eles materiais, corporais, morais e/ou pessoais, incluindo, mas não se limitando a, lucros cessantes e pensionamentos, que ocorram durante a execução da obra, inclusive a terceiros, bem como ao pagamento de taxas, seguros, impostos e quaisquer outras despesas decorrentes de obrigação legal.

i) Manter em plena vigência seguro de acidentes do trabalho e **seguro de responsabilidade civil**, que garantam eventual indenização por dano causado pela CONTRATADA a outrem, seja o dano decorrente de relação de vínculo empregatício e/ou contratual de outra espécie, mantido entre a pessoa que sofreu o dano e a CONTRATADA, seja a outrem com o qual não mantenha vínculo contratual. O seguro de responsabilidade civil deve conter, no mínimo, as coberturas e capitais segurados referidos no **Item 7.2** deste contrato.

j) Corrigir todas as falhas, defeitos, erros ou quaisquer irregularidades e vícios



constatados e notificados pela fiscalização do Sescoop/RS, sem ônus para o mesmo, inclusive, quanto aos materiais, sem que tal fato possa ser tomado como justificativa para qualquer modificação nos prazos contratuais.

k) Recompôr os eventuais impactos causados ao meio ambiente sobre o qual que não seja alvo da intervenção mas que possa ser afetado nas suas características e demais recursos ambientais no imóvel (recursos hídricos, resíduos e rejeitos, flora, fauna, entre outros) durante a execução dos trabalhos, deixando-os em perfeitas condições, incluindo: instalação/desinstalação de aparelhos de ar-condicionado, vidros, janelas e portas, pintura, gesso, alvenaria, reboco, cerâmica e demais elementos que possam vir a ser danificados.

l) Exercer a vigilância do local onde estiverem depositados seus materiais ou resíduos e rejeitos eventualmente gerados na execução dos serviços, adotando medidas de controle para o acesso de pessoas estranhas à área, bem como evitar depredação, roubos ou danos aos materiais.

m) Ressarcir o Sescoop/RS, no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos, a contar da constatação, quaisquer danos causados ao seu patrimônio, pelo valor de mercado do bem e/ou com reposição de bem com as mesmas características.

n) Entregar o local de execução dos serviços e eventual guarda de materiais perfeitamente limpos e sem quaisquer dos resíduos (recicláveis, orgânicos, químicos, perigosos, entre outros) ou rejeitos eventualmente gerados na execução dos serviços contratados.

o) Arcar com todas as obrigações decorrentes das leis ambientais, trabalhistas, previdenciárias, tributárias, decorrentes de infortunística, ou quaisquer outras por mais especiais que sejam com relação aos seus empregados, empregados de empresas subcontratadas, prepostos, sócios ou terceiros contratados que estiverem desenvolvendo atividade em decorrência do presente contrato, isentando o Sescoop/RS de todas as reclamações que possam surgir, consequências a esse contrato.

p) Responder exclusivamente por sua conta e risco as consequências de acidentes de qualquer natureza com materiais, resíduos, rejeitos, equipamentos, empregados seus ou de terceiros, na execução do objeto, observando rigorosamente a legislação de segurança do trabalho, especialmente no que tange à obrigatoriedade de utilização de EPI's (equipamentos de proteção individual) e EPC's (equipamentos de proteção coletiva).

q) Respeitar a disciplina e a segurança, aos regulamentos e normas que forem adotadas na área de instalação e/ou obras, bem como manter a apresentação, a limpeza do local e higiene do trabalho.

r) Não efetuar nenhuma alteração das plantas, detalhes ou discriminações técnicas sem autorização prévia, expressa e por escrito do Sescoop/RS. Sempre que for sugerida pelo Sescoop/RS qualquer alteração, esta deverá ser acompanhada de orçamento correspondente para aprovação.

s) Arcar e recolher os tributos e obrigações devidos por disposição legal, de natureza



ambiental, fiscal, parafiscal e administrativas ou quaisquer outros, referentes ao presente contrato, exceto quando expressa disposição legal transferir para o SESCOOP/RS a responsabilidade da CONTRATADA como sujeito passivo da obrigação tributária, sendo o valor do tributo descontado desta.

t) Apresentar, por ocasião da reunião de alinhamento com equipe técnica do SESCOOP/RS (item 3.3), **garantia contratual**.

t.1) O valor da garantia será de 10% (dez por cento) do preço global do contrato, podendo a adjudicatária optar, nos termos do artigo 27 da Resolução SESCOOP nº 1990/2022, por uma das seguintes modalidades: caução, fiança bancária ou seguro(s) que garanta(m) os riscos contratuais.

t.2) Optando a CONTRATADA pela contratação de seguro(s), a contratação deverá estabelecer o SESCOOP/RS como segurado/beneficiário e contemplar (i) cobertura para responsabilidade civil da CONTRATADA, por qualquer ato seu que gere dever de indenizar a outrem, (ii) cobertura integral para despesas relacionadas ao não cumprimento de obrigações contratuais (como aquelas relacionadas à refação de serviços realizados em desacordo com especificações técnicas do projeto, ao descumprimento de obrigações trabalhistas e a ausência de regularidade nos registros, autorizações e condições de execução da obra), e (iii) cobertura para eventuais multas caso venham a incidir. Para o atendimento da presente obrigação, a CONTRATADA poderá contratar um ou mais seguros, sendo, no entanto, obrigatório que com todas as coberturas solicitadas sejam contempladas.

t.3) Caso os seguros contratados pela CONTRATADA não contemplem as coberturas exigidas para a efetividade da garantia, o SESCOOP/RS poderá exigir a apresentação de nova modalidade de garantia.

t.4) A contratada deverá prestar a garantia durante o período de vigência contratual, prorrogando-a ou substituindo-a, dentro do prazo de vigência.

t.5) Nos casos de eventual alteração para maior do preço global do contrato, previsto em aditivo contratual formalizado pelas partes, o valor da garantia deverá ser compatível com o novo valor atribuído à contratação.

t.6) A garantia só será liberada ou restituída após a expiração do prazo contratual e desde que todas as obrigações tenham sido integralmente cumpridas.

u) Executar o fornecimento do Objeto conforme especificações do Memorial descritivo, projeto, edital, respectivos anexos, assim como especificações de sua proposta, com a alocação dos profissionais necessários ao perfeito cumprimento do objeto que deve ser instalado nos seus devidos ambientes, na qualidade e quantidade especificadas, sem causar riscos e impactos negativos à integridade e à qualidade do meio ambiente no local.

v) Conferir todas as medidas dos locais de instalação antes da execução e/ou finalização dos itens de marcenaria e mobiliário sob medida;

w) Recolher as embalagens e resíduos após a montagem do mobiliário,



responsabilizando-se pela correta destinação dos materiais, através de sua reutilização ou envio para reciclagem;

x) Instalar os armários, estantes, painéis, balcão e demais móveis em perfeitas condições de uso, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão a descrição detalhada e o prazo de garantia, e das recomendações e cuidados de uso.

y) Manter responsável pela execução do contrato, em caráter permanente, para gerenciamento e acompanhamento das entregas/instalações.

z) Não permitir a utilização de qualquer trabalho de menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

aa) Permitir e facilitar, à fiscalização e órgãos técnicos do SESCOOP/RS, a inspeção ao local da obra/serviço, em qualquer dia e hora, devendo prestar todos os informes e esclarecimentos solicitados, seguindo a orientação técnica da Fiscalização de modo que se cumpram fielmente as atividades previstas no escopo dos serviços, bem como no conteúdo deste documento.

bb) Indenizar todo e qualquer dano ou prejuízo porventura causado ao SESCOOP/RS ou a terceiros, em decorrência de atos ou omissões de seus empregados ou subcontratados na execução dos serviços previstos, bem como o pagamento de taxas, seguros, impostos e quaisquer outras despesas decorrentes de leis.

cc) Aceitar, nas mesmas condições contratuais, e mediante Termo Aditivo, os acréscimos que se fizerem necessários, no montante de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do Contrato, de acordo com o Art. 30 do Regulamento de Licitações e Contratos do SESCOOP.

7.2 - É obrigada da CONTRATADA, ainda, a Contratação de seguro de responsabilidade civil, com cobertura para terceiros, com garantia para qualquer ato da CONTRATADA que gere dever de indenizar a outrem, de ordem material e/ou imaterial, contratação a ser realizada e comprovada antes do início dos serviços, nos seguintes valores e coberturas mínimos:

- R\$ 500.000,00 (quinhentos mil reais) para Danos Materiais;
- R\$ 500.000,00 (quinhentos mil reais) para Danos Corporais;
- R\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais) para Danos Morais;
- R\$ 100.000,00 (cem mil reais) para Danos Estéticos.

7.2.1 - No caso de prorrogação do prazo de execução dos serviços o seguro deverá ser, também, prorrogado.

7.3 - Fica expressamente vedada a cessão total ou parcial, de forma onerosa ou gratuita, a terceiros, do presente contrato, por parte da CONTRATADA, salvo se houver autorização por escrito do SESCOOP/RS.



8 – RESPONSABILIDADES DO SESCOOP/RS

8.1 - São responsabilidades do SESCOOP/RS:

- a) Proporcionar todas as facilidades para que o CONTRATADO possa entregar seus produtos/materiais e serviços dentro das normas estabelecidas neste Termo de referência;
- b) Promover, através de seu representante (fiscal do instrumento contratual), o acompanhamento e a fiscalização do fornecimento dos produtos, sob os aspectos quantitativo e qualitativo, anotando, em registro próprio, as falhas detectadas e comunicando ao CONTRATADO as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte da mesma;
- c) Notificar, por escrito, a empresa contratada sobre toda e qualquer irregularidade constatada na entrega dos produtos;
- d) Comunicar à empresa vencedora toda e qualquer ocorrência relacionada com a contratação do objeto licitado;
- e) Efetuar o pagamento nas condições e preços pactuados mediante apresentação da Nota Fiscal e demais documentos necessários, sendo este realizado de acordo com prazos estabelecidos internamente para pagamento de fornecedores;
- f) Rejeitar, no todo ou em parte, os produtos entregues fora das especificações do Termo de Referência, memorial descritivo, projeto, edital e demais anexos.

8.2 Fica expressamente estipulado que, sob nenhum motivo ou pretexto, o SESCOOP/RS responderá direta ou indiretamente pelos encargos sociais da CONTRATADA, inclusive acidentes de trabalho sob o ângulo da teoria de risco secundário ou subsidiário dos empregados e/ou prepostos ou agentes representantes da mesma ou de firmas que a esta prestem serviços de qualquer natureza.

9 - VIGÊNCIA

9.1 – A vigência do presente contrato será de **até 150 (cento e cinquenta) dias a contar da sua assinatura**, compreendendo as providências iniciais, a execução do objeto contratado e demais obrigações acessórias estabelecidas no Edital.

9.2 – O desenvolvimento dos serviços contratados deverá obedecer a um ritmo que satisfaça perfeitamente ao cronograma físico-financeiro proposto pela CONTRATADA e aprovado pelo SESCOOP/RS, o qual é parte integrante deste contrato.

9.3 – Os prazos parciais previstos no cronograma físico-financeiro serão expressos em dias sucessivos, a contar do início dos trabalhos.

9.4 – Decorrido cada um dos prazos parciais do cronograma desde que não concluídos os serviços a eles correspondentes, ficará a CONTRATADA sujeita à multa diária fixada neste contrato.



9.5 - Os serviços extraordinários ou modificações no projeto somente poderão ser executados mediante autorização escrita do SESCOOP/RS.

9.6 - Havendo necessidade comprovada de alteração do cronograma, serão alterados os prazos contratuais e os pagamentos obedecerão aos novos prazos estabelecidos.

10 – PENALIDADES

10.1 - A prática de ilícitos em quaisquer das fases do contrato, o descumprimento de prazos, condições, inobservância das demais disposições do presente instrumento, atraso injustificado e, ainda, a inexecução total ou parcial do compromisso assumido com o SESCOOP/RS, implicarão:

- a) Advertência por escrito;
- b) Multa aplicada sobre o valor total do contrato, equivalente a 10 % (dez por cento), por inexecução parcial do objeto do contrato;
- c) Multa aplicada sobre o valor total do contrato, equivalente a 30 % (trinta por cento), por inexecução total do objeto do contrato;
- d) Multa aplicada sobre o valor do contrato, equivalente a 0,1% (um décimo por cento) por dia de descumprimento de obrigações, a incidir sobre a parcela inadimplida, por descumprimento de obrigações previstas no contrato e não elencadas nesta seção;
- e) Suspensão temporária de participar em licitações ou contratar com o SESCOOP Unidades nacional e Estaduais por prazo de até 02 (dois) anos.

10.2 - Configurar-se-á atraso não justificado no início da prestação dos serviços:

- a) Atrasar sem causa justificada, em até 10 (dez) dias, o início da execução do contrato.

10.3 - Configurar-se-á a inexecução parcial do objeto quando a CONTRATADA:

- a) Sem causa justificada, atrasar o início da execução do objeto do contrato por um período de 11 (onze) a 20 (vinte) dias;
- b) Deixar de realizar, sem causa justificada, os serviços definidos no contrato por 5 (cinco) dias seguidos ou por 20 (vinte) dias intercalados.

10.4 - Configurar-se-á a inexecução total do objeto quando a CONTRATADA:

- a) Sem causa justificada, atrasar o início da execução do contrato por um período de 21 (vinte e um) dias;
- b) Deixar de realizar, sem causa justificada, os serviços definidos no contrato por 6 (seis) dias seguidos ou por 21 (vinte e um) dias intercalados.

10.5 - O contrato poderá ser rescindido unilateralmente pelo SESCOOP/RS, nos casos de falha na execução do contrato, inexecução parcial ou inexecução total do objeto, sem prejuízo da aplicação das sanções nele previstas.

10.6 - As penalidades previstas no contrato podem ser aplicadas cumulativamente e não têm caráter compensatório. Portanto, não isentam a CONTRATADA da obrigação de indenizar eventuais perdas e danos. Adicionalmente, dependendo da gravidade, a CONTRATADA poderá estar sujeita a outras sanções previstas em lei.

10.7 - Para aplicação das penalidades aqui previstas, a CONTRATADA será notificada para apresentação de defesa prévia, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados da



notificação.

10.8 - Havendo aplicação de multa, o prazo máximo para seu recolhimento será de até 10 (dez) dias úteis a contar do recebimento da intimação pela CONTRATADA.

10.9 - A inobservância das disposições contidas neste instrumento, bem como a ocorrência de situações indesejadas na execução do contrato ensejará procedimento para apuração e, se for o caso, aplicação de penalidades, mediante notificação à CONTRATADA.

10.10 - As multas serão cobradas sem prejuízo da ação judicial cabível, podendo ensejar, inclusive, a rescisão do contrato por descumprimento de obrigação. A rescisão não isenta a CONTRATADA da ação judicial cabível, em caso de prejuízo ao CONTRATANTE.

10.11 - A inexecução, total ou parcial, pela CONTRATADA, do previsto neste Contrato, dará ao CONTRATANTE o direito de considerá-lo rescindido, mediante notificação prévia, independentemente de qualquer providência judicial ou extrajudicial, sujeitando-se a CONTRATADA às sanções previstas, garantida prévia e ampla defesa em processo administrativo, especialmente se houver:

- a. Descumprimento de cláusulas deste Contrato;
- b. Cumprimento irregular de cláusulas deste Contrato;
- c. Cometimento reiterado de falhas na sua execução;
- d. A decretação de falência, pedido de recuperação judicial ou a instauração de insolvência civil, a dissolução judicial ou a liquidação extrajudicial da CONTRATADA;
- e. A subcontratação total ou parcial do seu objeto, sem a prévia autorização do CONTRATANTE;
- f. A cessão ou transferência total ou parcial de obrigações, sem a prévia autorização do SESCOOP/RS;
- g. A cisão, fusão ou incorporação, realizada sem a devida comunicação por escrito ao SESCOOP/RS e/ou que afete a boa execução deste contrato;
- h. Dissolução da sociedade.

10.12 - A CONTRATADA deverá comunicar, por escrito e justificadamente, as ocorrências de caso fortuito ou força maior impeditivas da prestação do serviço, no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis contados da data da ocorrência, sob pena de não poder alegá-los posteriormente.

10.13 - As eventuais multas e outros valores devidos pela CONTRATADA ao SESCOOP/RS poderão ser compensados no momento do pagamento ou poderão ser cobradas judicialmente, se for o caso.

10.14 - As multas poderão ser aplicadas tantas vezes quantas forem as irregularidades constatadas.

10.15 - A CONTRATADA e seus sucessores se responsabilizarão por todos e quaisquer danos e/ou prejuízos que, a qualquer título, venham causar à imagem do SESCOOP/RS e/ou terceiros, em decorrência da execução indevida do objeto deste contrato.

10.16 - A aplicação das penalidades previstas serão precedidas de notificação formal à



CONTRATADA com a concessão de prazo para apresentação de defesa.

11 RESCISÃO

11.1 - O presente contrato poderá ser rescindido por mútuo consenso, atendida a conveniência do SESCOOP/RS, sem ônus para ambas as partes, mediante termo próprio e medição rescisória, recebendo a CONTRATADA o valor dos serviços executados e aceitos.

11.2 - O SESCOOP/RS poderá declarar unilateralmente rescindido o contrato, no seu exclusivo interesse, sem que a CONTRATADA tenha praticado qualquer ato que possa dar causa à rescisão (conveniência administrativa). Nesse caso deverá a CONTRATADA ser notificada com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, renunciando expressamente, como ora faz, a reclamar prejuízos ou indenizações, de qualquer ordem, em virtude de tal rescisão.

11.2.1 - Na hipótese da rescisão prevista neste item, a CONTRATADA terá direito ao pagamento dos serviços efetivamente prestados e aceitos pelo SESCOOP/RS até a data da rescisão.

11.3 - A rescisão se dará imediatamente pelo SESCOOP/RS e independentemente de qualquer aviso extrajudicial ou interpelação judicial, podendo ser cumulada com as demais penalidades previstas neste contrato, sem que assista à CONTRATADA direito a qualquer indenização ou retenção de obra, quando essa:

- a) Não cumprir quaisquer das obrigações assumidas.
- b) Não proceder às retificações ou determinações do SESCOOP/RS, realizadas através da Fiscalização, prejudicar a qualidade dos serviços, desviar-se do projeto e das especificações ou prestar informações inverídicas à Fiscalização.
- c) Transferir o contrato a terceiros sem a expressa anuência do SESCOOP/RS.
- d) Paralisar os serviços aqui previstos por mais de 07 (sete) dias consecutivos ou 30 (trinta) dias intercalados, sem motivo justificado, ou não iniciar os serviços no prazo estipulado no contrato.
- e) Tiver o pedido de falência ou recuperação judicial deferido ou ocorrer dissolução de sociedade.
- f) Ultrapassar o prazo previsto para a execução dos serviços por mais de 20 (vinte) dias sucessivos, sem motivo justificado aceito pelo SESCOOP/RS.
- g) Superveniente incapacidade técnica ou financeira, devidamente comprovada.

11.4 - O SESCOOP/RS se reserva o direito de rescindir o contrato, ainda, quando as multas atingirem, em qualquer momento, o valor do seguro-garantia contratado como caução para o presente contrato.

11.5 - Na hipótese de rescisão do contrato, por qualquer motivo, o SESCOOP/RS



entrará na posse imediata de todos os serviços executados, renunciando a CONTRATADA ao direito de retenção, ficando, automaticamente, anuladas as atribuições concedidas neste contrato, independentemente de qualquer aviso, interpelação ou comunicação especial para esse fim, podendo, o SESCOOP/RS, dar prosseguimento aos serviços quer seja por conta própria, quer seja por terceiros, não cabendo qualquer indenização à CONTRATADA, nesse caso.

11.6 – Em caso de rescisão imputável à CONTRATADA, os equipamentos de propriedade da CONTRATADA que se encontrarem na obra ficarão temporariamente na posse do SESCOOP/RS, somente sendo devolvidos se não for aconselhável e a critério deste, a retenção dos mesmos como garantia de quaisquer obrigações.

11.7 – Havendo litígio judicial, a fim de que os serviços não sejam paralisados, o SESCOOP/RS se reserva o direito de prosseguir os serviços, por conta própria ou por terceiros.

12 – SIGILO E PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS

12.1 – O SESCOOP/RS e a CONTRATADA se comprometem a proteger os direitos fundamentais de liberdade e de privacidade e o livre desenvolvimento da personalidade da pessoa natural, relativos ao tratamento de dados pessoais, cumprindo a Lei 13.709/2018, inclusive nos meios digitais, garantindo que:

- a) qualquer tratamento de dados pessoais dar-se-á de acordo com as bases legais previstas nas hipóteses dos Arts. 7º e/ou 11 da Lei 13.709/2018, caso estejam submetidos os serviços contratados, cumprindo propósitos legítimos, específicos e explícitos;
- b) o tratamento seja limitado às atividades necessárias ao atingimento das finalidades de execução do contrato e do serviço contratado, utilizando-os, quando seja o caso, em cumprimento de obrigação legal ou regulatória, no exercício regular de direito, por determinação judicial ou por requisição da ANPD;
- c) cada uma das partes se responsabiliza pelo tratamento dos dados de sua responsabilidade como Operador ou Controlador dos dados, em conformidade com a Lei 13.709/2018. Os dados assim coletados e/ou tratados só poderão ser utilizados na execução dos serviços especificados neste contrato, e em hipótese alguma poderão ser compartilhados ou utilizados para outros fins pela CONTRATADA;
- d) os sistemas que servirão de base para armazenamento dos dados pessoais coletados, seguem um conjunto de premissas, políticas e especificações técnicas que regulamentam a utilização, contendo medidas fundamentais para a garantia e segurança da informação;
- e) encerrada a vigência do contrato ou não havendo mais necessidade de utilização dos dados pessoais, sejam eles sensíveis ou não, a CONTRATADA interromperá o tratamento dos Dados Pessoais disponibilizados pelo SESCOOP/RS e, em no máximo (30) dias, sob instruções e na medida do determinado pelo SESCOOP/RS, eliminará completamente os Dados Pessoais e todas as cópias porventura existentes (seja em formato digital ou físico), salvo quando a CONTRATADA tenha que manter os dados para cumprimento de obrigação legal ou outra hipótese da LGPD.

12.2 – A CONTRATADA dará conhecimento formal aos seus empregados das obrigações e condições acordadas neste instrumento, inclusive no tocante à Política de Privacidade do SESCOOP/RS, cujos princípios deverão ser aplicados à coleta e



tratamento dos dados pessoais de que trata a presente cláusula.

12.3 – A CONTRATADA cooperará com o SESCOOP/RS, no cumprimento das obrigações referentes ao exercício dos direitos dos Titulares previstos na LGPD e nas Leis e Regulamentos de Proteção de Dados em vigor e também no atendimento de requisições e determinações do Poder Judiciário, Ministério Público, Órgãos de controle administrativo;

12.4 – A CONTRATADA deverá informar imediatamente o SESCOOP/RS, caso receba qualquer contato de um Titular de Dados, a respeito dos seus Dados Pessoais e abster-se de responder qualquer solicitação em relação aos Dados Pessoais do solicitante, exceto exigências efetuada pela LGPD e Leis e Regulamentos de Proteção de Dados em vigor.

12.5 – A manutenção e/ou acesso, pela CONTRATADA, às bases de dados que contenham ou possam conter dados pessoais ou segredos de negócio implicará para a CONTRATADA e para seus prepostos – devida e formalmente instruídos nesse sentido – o mais absoluto dever de sigilo e segurança dos dados, no curso do presente contrato, bem como após sua vigência, por prazo indeterminado.

12.6 – Eventuais responsabilidades das partes, serão apuradas conforme estabelecido neste contrato e também de acordo com o que dispõe a Seção III, Capítulo VI da Lei 13.709/2018.

13 - PRÁTICAS E DO PROGRAMA DE INTEGRIDADE

13.1 - A assinatura do presente instrumento jurídico evidencia o conhecimento dos princípios fundamentais e éticos que norteiam a conduta dos conselheiros, dirigentes, empregados, estagiários, aprendizes, prestadores de serviços e demais pessoas que com o SESCOOP se relacionem ou que em seu nome atuem, conforme disposições contidas na Resolução nº. 1878/2019, que aprova o Código de Conduta Ética do SESCOOP/RS e dá outras providências, disponível em <https://www.somoscooperativismo.coop.br/transparencia-sescoop>, Ícone “2. Integridade e Transparência”, subícone “2.1. Programa de Integridade”, bem como evidencia a anuência de todos as condições previstas na Nota Técnica que subsidia a presente contratação, independentemente de transcrição.

13.2 - Para a execução deste contrato originário e seus aditivos, as partes coincidem no fiel cumprimento da Lei Federal n.º 12.846/13, ao tempo que declaram, reciprocamente, não aceitar, dar ou se comprometer a aceitar de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto através de outrem, qualquer vantagem, financeira ou não financeira, benefícios ou posições que, de forma direta ou indireta, envolvam o objeto deste contrato, o que se estende aos seus prepostos e colaboradores, internos ou externos, e que implique o descumprimento de quaisquer das regras da referida lei ou de qualquer outra relacionada com o combate de práticas de corrupção.

13.3 - A prática de quaisquer dos atos descritos na cláusula acima implicará na caracterização de inadimplemento grave, sujeitando a parte infratora à imediata rescisão do presente instrumento e ao pagamento das perdas e danos porventura aplicáveis, sem prejuízo das demais penalidades e consequências estabelecidas neste



contrato e na Lei Anticorrupção.

13.4 - As Partes garantem que nenhum pagamento será feito a autoridades, governantes, funcionários públicos, membros de partidos políticos ou profissionais da iniciativa privada, pela CONTRATADA, em nome das partes, sem sua prévia e expressa aprovação.

13.5 - A ineficácia ou nulidade de qualquer previsão deste Contrato não implicará em nulidade ou ineficácia do que for válido, o que continuará em pleno vigor tal como pactuado. Em tais casos, as Partes se comprometem a negociar de boa-fé uma solução que permita atingir os objetivos da previsão anulada ou considerada ineficaz.

13.6 - As Partes declaram ainda que:

- a) Exercem suas atividades em conformidade com a legislação vigente a elas aplicável e que detêm as aprovações necessárias à celebração deste contrato e ao cumprimento das obrigações nele previstas;
- b) Não utilizam trabalho ilegal e comprometem-se a não utilizar práticas de trabalho análogo ao escravo ou de mão de obra infantil, salvo este último na condição de aprendiz, observadas as disposições da Consolidação das Leis do Trabalho;
- c) Respeitam e apoiam a proteção dos direitos humanos, incluindo, mas não se limitando àqueles reconhecidos na Convenção Americana sobre Direitos Humanos (Pacto São José da Costa Rica) e a Declaração Universal de Direitos Humanos;
- d) Nenhum de seus empregados será submetido a qualquer tipo de discriminação, assédio, interferência, restrição ou coerção exercida ou praticada, com base em raça, etnia, religião, cor, nacionalidade, sexo, gênero, orientação sexual, status conjugal, status familiar, deficiência, viés político ou religioso, bem como suas associações e filiações;
- e) Todas as suas contratações são feitas de forma regular, respeitando a legislação trabalhista vigente e aplicável, bem como as convenções internacionais de direitos trabalhistas, incluindo, mas não se limitando a, Convenções da OIT nºs 29, 105, 110 e 111 e a Convenção sobre Escravatura (Decreto nº 58.563/1966);
- f) Promove o direito dos trabalhadores à livre associação e à realização de acordos coletivos do trabalho;
- g) A remuneração e jornada de trabalho de seus empregados estão de acordo com todas as leis e regulamentações aplicáveis, em especial aquelas que dizem respeito à salário-mínimo, duração do dia de trabalho, carga horária máxima e pagamento de benefícios;
- h) Fornece a todos os seus empregados água potável, filtrada e fresca, em vasilhames adequados e condições higiênicas;
- i) Fornece a todos os seus empregados Equipamentos de Proteção Individual (EPIs) e treinamentos necessários para o exercício de suas funções, bem como que todos os profissionais envolvidos nas atividades prestadas por conta do presente Contrato possuem a qualificação técnica necessária para tanto;
- j) As instalações utilizadas por seus empregados e trabalhadores terceirizados estão e serão sempre mantidos em boas condições de uso.

13.6.1 – Por conta das declarações aqui prestadas, o SESCOOP/RS pode solicitar, a qualquer momento, a comprovação do devido cumprimento de tais declarações, através de todos os meios cabíveis, incluindo, mas não limitado à solicitação de comprovação documental idônea ou realização de auditoria no local (ou locais) onde a CONTRATADA



desenvolve suas atividades.

13.6.2 - Quando solicitado, a CONTRATADA deve assegurar que seus diretores, administradores, agentes, funcionários, subcontratados, consultores, e qualquer outra pessoa que seja parte de sua cadeia produtiva forneça as informações necessárias e solicitadas para comprovação do efetivo cumprimento das declarações aqui prestadas de modo preciso e eficiente.

13.6.3 – Havendo suspeita e/ou evidência do descumprimento de qualquer das declarações aqui prestadas, o SESCOOP/RS terá de comunicar imediatamente, por escrito, a CONTRATADA, que deverá, em até 5 (cinco) dias corridos do recebimento da comunicação, comprovar que não descumpriu os termos aqui avençados.

13.6.4 - Enquanto não restar devidamente comprovada a ausência de infração às declarações, o SESCOOP/RS pode, sem prejuízo de seu direito de buscar reparação pelos danos causados pelo descumprimento destas declarações, tomar medidas imediatas, a seu exclusivo critério, incluindo, mas não se limitando a, retenção de pagamento e paralisação do contrato até que a situação ensejadora reste devidamente sanada.

13.6.5 – Caso reste comprovado, por qualquer meio, que a CONTRATADA descumpriu as declarações aqui prestadas, pode o SESCOOP/RS declarar o contrato rescindido, independente de qualquer notificação e/ou aviso prévio, não sendo devido, à CONTRATADA, qualquer tipo de indenização pela rescisão antecipada.

13.6.6 – A tomada das medidas descritas nas cláusulas acima de nada interfere no direito do SESCOOP/RS de buscar a devida reparação pelos danos causados pela inobservância das declarações aqui prestadas pelas vias cabíveis, inclusive a judicial, bem como a realização de denúncia perante os órgãos públicos competentes.

14 - ASSINATURA ELETRÔNICA

14.1 - As Partes estão de acordo e reconhecem a validade da assinatura eletrônica simples e/ou assinatura com Certificado digital, para todos os fins de direito, desde que realizadas por meio de plataforma de Autoridade Certificadora, bem como reconhecem ainda a validade de assinatura híbrida, ou seja, ainda que qualquer das Partes ou das testemunhas assinem fisicamente, não ensejará na invalidade de assinatura daqueles que assinarem eletrônica ou digitalmente, ainda que estabelecidas com assinatura eletrônica ou certificação fora dos padrões ICP-BRASIL, conforme disposto pelo art. 10 da Medida Provisória nº 2.200/2001 em vigor no Brasil.

15 - FISCALIZAÇÃO E ACOMPANHAMENTO

15.1 - A fiscalização e acompanhamento do processo caberá ao(a) empregado(a) pertencente ao quadro funcional do SESCOOP/RS, que anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução deste projeto, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados, e mensurar ao final, se possível, os resultados alcançados, o cumprimento dos prazos estabelecidos, a qualidade da demanda, a adequação dos serviços prestados e o cumprimento das obrigações decorrentes do respectivo convênio/contrato.



15.2 - A existência e a atuação da fiscalização em nada restringe a responsabilidade, única, integral e exclusiva da CONTRATADA, no que concerne à execução do objeto contratado.

15.3 - A fiscalização de que trata esta cláusula não excluirá nem reduzirá a responsabilidade da CONTRATADA por danos causados ao SESCOOP/RS ou a terceiros decorrentes de ato ilícito ou qualquer irregularidade cometida na execução do Contrato.

15.4 - A Contratada deverá seguir a orientação técnica da fiscalização para que se cumpram fielmente as atividades previstas no escopo dos serviços, bem como no conteúdo deste documento.

16 - DISPOSIÇÕES GERAIS

16.1 - Sem prejuízo das demais disposições contratuais e legais, as partes se comprometem que quaisquer rotinas e procedimentos não constantes neste instrumento deverão ser objeto de negociação direta e formal entre as partes, mediante celebração de Termo Aditivo, nos termos do disposto no art. 29, caput, da Resolução nº. 1990/2022 – Regulamento de Licitações e Contratos do SESCOOP.

16.2 - A eventual tolerância do SESCOOP/RS, na hipótese de descumprimento de qualquer cláusula ou dispositivo contratual por parte da CONTRATADA, não importará em novação, desistência ou alteração do contrato, nem impedirá ação contra o mesmo dos direitos ou prerrogativas que contratualmente e legalmente lhe são assegurados.

16.3 - A execução do contrato, bem como os casos omissos, regular-se-ão pelas cláusulas contratuais e pelos preceitos de direito público, aplicando-se supletivamente os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado, na forma do art. 89, da Lei nº 14.133/2021, combinado com o inciso III, do artigo 92 do mesmo diploma legal.

17 – FORO COMPETENTE

17.1 - Fica eleito o Foro da Comarca de Porto Alegre, RS, para dirimir qualquer dúvida emergente do presente contrato.

E por estarem assim contratados, assinam o presente instrumento na sua forma digital, na presença de 02 (duas) testemunhas abaixo assinadas, para que surtam os devidos efeitos legais.

Porto Alegre/RS, xx de xxxxx de 2023.

SESCOOP/RS,

_____,
CONTRATADA

Testemunha:

Nome:

CPF:

Testemunha:

Nome:

CPF:

**ANEXO 06**

Pregão nº 11/2023	Processo administrativo nº 0000572023/00
Fornecimento de materiais e mão-de-obra necessários à execução e instalação de marcenaria e mobiliário sob medida	

PLANILHA DE ORÇAMENTO GLOBAL

Nível	Item	Descrição	UN.	Quantidade	Preço Unitário (R\$)	Preço Total (R\$)
LOTE	REFORMA GERAL (1º/2º/3º PAV e ÁREA EXTERNA)					1.208.990,37
Meta	1.	MARCNARIA - Certame licitatório independente		-	-	1.208.990,37
Nível 2	1.1.	ÁREAS COMUNS			-	486.312,75
Serviço	1.1.1.	M01 BANCO CONTINUO COM JARDINEIRA NO FUNDO COM ASSENTO E ENCOSTO COM ESTOFADOS	CJ	1,00	29.863,00	31.356,15
Serviço	1.1.2.	M02 ARQUIBANCADA CURVA EM 2 NIVEIS	CJ	1,00	18.171,00	19.079,55
Serviço	1.1.3.	M03 ARMARIO ALTO 4 PORTAS EM MDF BRANCO 4PRATELEIRAS INTERNAS	CJ	1,00	4.500,00	4.725,00
Serviço	1.1.4.	M04 BANCADA DE COZINHA C TAMPO ARAMRIO BAIXO DE 10 PORTAS E 6 GAVETAS COM ACABAMENTO BRANCO	CJ	1,00	12.161,00	12.769,05
Serviço	1.1.5.	M05 ARMARIO AEREO 5 PORTAS E NICHU 4 MICRO	CJ	1,00	3.500,00	3.675,00
Serviço	1.1.6.	M06 BANCADA DE COZINHA TAMPO GRANIT 2 CUBAS 2 TORNEIRAS COOKTOP E FORNO IMBUTIDO LIXO LIXEIRA ARAMRII BAIXO 22 PORTAS	CJ	1,00	13.608,00	14.288,40
Serviço	1.1.7.	M07 LOCKER 28 UNIDADES CHAVE. PREVER REFORCO E PASSAFINO INSTALA DE TV FUNDO ARMARIO	CJ	1,00	13.436,00	14.107,80
Serviço	1.1.8.	M08 ARMARIO ALTO 2 PORTAS PRATELEIRAS P DEPOSITO DE BANHEIRO	CJ	1,00	4.510,00	4.735,50
Serviço	1.1.9.	M09 RIPADO FIXO DE MADEIRA NATURAL GRAPIA PARA AREA EXTERNA (FACHADA)	CJ	1,00	330.000,00	346.500,00
Serviço	1.1.10.	M10 ARMARIO ALTO C/ NICHU DE GRANITO, 2 PORTAS DE GIRO E 1 BASCULANTE	CJ	1,00	5.800,00	6.090,00
Serviço	1.1.11.	M11 LOCKER 28 UNIDADES PARA VESTIÁRIO C/ PÉS METÁLICOS	CJ	2,00	13.803,00	28.986,30
Nível 2	1.2.	TÉRREO			-	222.109,65
Serviço	1.2.1.	M01 BALCAO DA RECEPCAO ARMARIO BAIXO EMBUTIDO 2 NIVEIS P 2 PESSOA	CJ	1,00	21.901,00	22.996,05
Serviço	1.2.2.	M02 ARQUIBANCADA CURVA 2 NIVEIS	CJ	1,00	50.250,00	52.762,50
Serviço	1.2.3.	M03 FORRO CURVO EM MARCNARIA	CJ	1,00	32.850,00	34.492,50
Serviço	1.2.4.	M04 ARQUIBANCADA RETA 3 NIVEIS	CJ	1,00	18.300,00	19.215,00
Serviço	1.2.5.	M05 BALCAO RECEPCAO 2 NIVEIS 1 PESSOA C ARMARIO	CJ	1,00	12.078,00	12.681,90
Serviço	1.2.6.	M06 FORRO MARCNARIA	CJ	1,00	17.962,00	18.860,10
Serviço	1.2.7.	M07 BANCADA CURVA	CJ	1,00	11.000,00	11.550,00
Serviço	1.2.8.	M08 ARQUIBANCADA RETA 3 NIVEIS	CJ	1,00	13.824,00	14.515,20
Serviço	1.2.9.	M09 REVESTIMENTO DE PAREDES E FORRO EM MARCNARIA	CJ	1,00	16.432,00	17.253,60
Serviço	1.2.10.	M10 QUADRO BRANCO (LOUSA) P/ SALA DE AULA 350x100cm	CJ	1,00	4.500,00	4.725,00
Serviço	1.2.11.	M11 LOCKER 28 UNIDADES COM CHAVE PARA BIBLIOTECA	CJ	1,00	12.436,00	13.057,80
Nível 2	1.3.	2º PAVIMENTO			-	176.307,60
Serviço	1.3.1.	M01 ARQUIBANCADA RETA EM 3 NIVES DO ESTAR	CJ	1,00	12.938,00	13.584,90
Serviço	1.3.2.	M02 ARQUIBANCADA RETA EM 3 NIVES DA SALA MULTIUSO	CJ	1,00	20.630,00	21.661,50
Serviço	1.3.3.	M03 REVESTIMENTO PAREDE EM RIPADO 3X2, 510X240CM	CJ	1,00	15.635,00	16.416,75
Serviço	1.3.4.	M04 REVESTIMENTO PAREDE EM RIPADO 3X2, 395X240CM	CJ	1,00	10.441,00	10.963,05
Serviço	1.3.5.	M06 REVESTIMENTO PAREDE EM RIPADO 3X2, 220X235CM	CJ	1,00	5.620,00	5.901,00
Serviço	1.3.6.	M07 REVESTIMENTO PAREDE EM RIPADO 3X2, 492X237CM	CJ	1,00	12.875,00	13.518,75
Serviço	1.3.7.	M08 ARMARIO BAIXO 2 PORTAS ABRIR PUXADOR CAVA 1 PRATELEIRA E 3 GAVETAS ARMARIO AEREO 4 PORTA DE ABRIR BANCADA INCLUIR CUBA EMBUTIR REBAIXO + LOOKERS 5X4	CJ	1,00	22.638,00	23.769,90
Serviço	1.3.8.	M09 ARMÁRIO BAIXO 7 PORTAS 3 GAVETAS E BANCADA EM GRANITO COM REBAIXO E CUBA EMBUTIDA; INCLUIR CUBA DE INOX, TORNEIRA DE BANCADA E ACESSÓRIOS P/ INSTALAÇÃO	CJ	1,00	23.120,00	24.276,00
Serviço	1.3.9.	M10 QUADRO BRANCO (LOUSA) P/ SALA DE AULA 320x150cm	CJ	1,00	4.490,00	4.714,50
Serviço	1.3.10.	M11 QUADRO BRANCO (LOUSA) P/ SALA DE AULA 400x100cm	CJ	2,00	4.950,00	10.395,00



Serviço	1.3.11.	M12 QUADRO BRANCO (LOUSA) P/ SALA DE AULA 350x100cm	CJ	4,00	4.500,00	18.900,00
Serviço	1.3.12.	M13 QUADRO BRANCO (LOUSA) P/ SALA DE AULA 401,5x150cm	CJ	1,00	5.125,00	5.381,25
Serviço	1.3.13.	M14 BANCADA ALTA EM GRANITO	CJ	1,00	6.500,00	6.825,00
Nível 2	1.4.	3º PAVIMENTO			-	324.260,37
Serviço	1.4.1.	M1 REVESTIMENTO DE PAREDE RIPADO 3X2/MDF CARVALHO HANOVER DURATEX	CJ	1,00	10.868,00	11.411,40
Serviço	1.4.2.	M2 REVESTIMENTO DE PAREDE RIPADO 3X2/MDF CARVALHO HANOVER DURATEX	CJ	1,00	10.148,00	10.655,40
Serviço	1.4.3.	M3 REVESTIMENTO DE PAREDE RIPADO 3X2/MDF CARVALHO HANOVER DURATEX	CJ	2,00	7.791,00	16.361,10
Serviço	1.4.4.	M4 REVESTIMENTO DE PAREDE RIPADO 3X2/MDF CARVALHO HANOVER DURATEX	CJ	1,00	10.148,00	10.655,40
Serviço	1.4.5.	M5 REVESTIMENTO DE PAREDE RIPADO 3X2/MDF CARVALHO HANOVER DURATEX	CJ	1,00	10.361,00	10.879,05
Serviço	1.4.6.	M6 REVESTIMENTO DE PAREDE RIPADO 3X2/MDF CARVALHO HANOVER DURATEX	CJ	1,00	8.533,00	8.959,65
Serviço	1.4.7.	M7 REVESTIMENTO DE PAREDE RIPADO 3X2/MDF CARVALHO HANOVER DURATEX	CJ	1,00	16.986,00	17.835,30
Serviço	1.4.8.	M8 REVESTIMENTO DE PAREDE RIPADO 3X2/MDF CARVALHO HANOVER DURATEX	CJ	1,00	10.838,00	11.379,90
Serviço	1.4.9.	M9 REVESTIMENTO DE PAREDE RIPADO 3X2/MDF CARVALHO HANOVER DURATEX	CJ	2,00	6.890,00	14.469,00
Serviço	1.4.10.	M10 REVESTIMENTO DE PAREDE RIPADO 3X2/MDF CARVALHO HANOVER DURATEX	CJ	2,00	4.467,60	9.381,96
Serviço	1.4.11.	M11 BANCADA GRANITO CUBA INOX EMBUTIDA REBAIXO AREA MOLHADA 1CM + ARMARIO INFERIOR 4 PORTAS 1 PRATELEIRA 3 GAVETAS	CJ	1,00	7.010,00	7.360,50
Serviço	1.4.12.	M12 ARMARIO AEREO 5 PORTAS 1 PRATELEIRA PUXADOR METALICO SIMILAR ARMARI BAIXO	CJ	1,00	12.375,00	12.993,75
Serviço	1.4.13.	M13 ARMARIO MEDIO 12 PORTAS 1 PRATELEIRA GAVETEIRO BAIXO 3 ASSENTOS ARMARIO MEDIO 4 PORTAS ARMARIO BAIXO 12 PORTAS 1 PRATE+ GAVETEIRO 3 ASSENTOS ARMARIO BAIXO 4PORTAS; INCLUSO ESTOFADOS DE ASSENTO E ENCOSTO	CJ	1,00	36.718,00	38.553,90
Serviço	1.4.14.	M14 BALCAO DE RECEPCAO 2 NIVEIS 2 PESSOAS GAVETE4 GAVETA SUPORTE SENTRAL MESA GAVETEIRO LATEAL 4 GAVETAS	CJ	1,00	17.156,00	18.013,80
Serviço	1.4.15.	M16 ESTRUTURA METALIA SUSPEITA PINTURA CINZA CLARO BASE TELA ALUMINIO EXPANDITO APOIO VEGETACAO	CJ	1,00	12.800,00	13.440,00
Serviço	1.4.16.	M17 ESTRUTURA METALIA SUSPENDABASE TELA ALUMINIO EXPANDITO APOIO VEGETACAO	CJ	1,00	20.800,00	21.840,00
Serviço	1.4.17.	M18 ESTANTE P TROFEUS NICHOS ARAMRIO BAIXO 8 PORTAS 1 PRATELEIRA	CJ	1,00	27.584,00	28.963,20
Serviço	1.4.18.	M19 ARAMRIO BAIXO 10 PORTAS ABRIR ESTANTE VAZADA ESTRUTURA METALICA PRATELIRA AMADEIRADA	CJ	2,00	23.572,00	49.501,20
Serviço	1.4.19.	M21 ARMARIOS 8 PORTAS	CJ	1,00	11.053,20	11.605,86

Encargos sociais:

Observações:

Foi considerado arredondamento de duas casas decimais para Quantidade; Custo Unitário; BDI; Preço Unitário; Preço Total.

PORTO.

Local

15 de agosto de 2023

**ANEXO 07**

Pregão nº 11/2023	Processo administrativo nº 0000572023/00
Fornecimento de materiais e mão-de-obra necessários à execução e instalação de marcenaria e mobiliário sob medida	

MEMORIAL DESCRITIVO**1. OBJETIVO**

O presente memorial tem como objetivo apresentação dos elementos de **marcenaria e mobiliário sob medida** do projeto de reforma da sede do SESCOOP/RS, localizado na Av. Berlim 409, Porto Alegre/RS.

O projeto é composto por edificação de três pavimentos (destinado à faculdade ESCOOP e ao administrativo do SESCOOP/RS, pavilhão de estacionamento e edificação térrea destinada ao refeitório e convivência dos funcionários, além disso, também está incluso o projeto das áreas externas e revitalização das fachadas. A área total construída possui aproximadamente 3.236,38m² em terreno com 3.000,16m².

2. CRITÉRIOS E CONCEITOS

A obra será executada com materiais, mão de obra e equipamentos adequados à perfeita execução de cada serviço e a obtenção final do padrão de 1ª qualidade da obra.

Não serão tolerados serviços mal executados bem como materiais de qualidade inferior as especificações contidas no projeto.

Todo material, os aparelhos e os equipamentos especificados deverão ser previamente aprovados pela Fiscalização.

A obra deverá obedecer rigorosamente o Projeto Executivo, constituído por pranchas de desenho (listadas em documento específico) e respectivos Memoriais Descritivos.

As especificações aqui incluídas complementam do ponto de vista técnico informações constantes nos desenhos do projeto executivo para a execução das obras e serviços, dele fazendo parte integrante.

As especificações técnicas não poderão ser alteradas sem o prévio consentimento dos autores dos projetos.

Os serviços a serem executados obedecerão às presentes especificações e quaisquer alterações nas mesmas, se necessárias, somente poderão ser feitas mediante consulta prévia, por escrito, à Fiscalização da Obra.

As especificações básicas servem de parâmetro a fim de definir as características da qualidade que se deseja na obra, podendo ser substituídas por produtos que possuam comprovada equivalência técnica e devidamente autorizadas pela Fiscalização da obra.

A execução de qualquer serviço deverá obedecer às disposições contidas na ABNT bem como às recomendações e prescrições do fabricante para os diversos materiais.

Qualquer detalhe técnico que porventura estiver omissa nas presentes especificações e plantas, será solucionado sempre dentro das normas técnicas construtivas usuais e dentro do bom senso executivo, a critério da Fiscalização.

Quando houver divergências entre os elementos técnicos fornecidos, prevalecerão os contidos nas Especificações.



3. MARCENARIAS SOB MEDIDA

3.1. 00 - ÁREAS COMUNS (REFEITÓRIO, SALA DOS FUNCIONÁRIOS, GARAGEM E FACHADA)

M01 - BANCO E JARDINEIRA COM ASSENTO E ENCOSTO COM ESTOFADOS (VER DET.)

Banco contínuo em marcenaria medindo 1176,6x83x95cm com encosto inclinado. Acabamento em MDF melamínico Carvalho Ibiza Arauco e Grafite Guararapes ou similar e estofados com assento e encostos em couro sintético marrom. Possui banco e floreira em MDF com possibilidade de incluir tomadas. Não incluso estruturas de metal e tomadas. Certificado de regularidade com o IBAMA; certificado de acordo com a NBR 14810; NBR 16332; Certificado FSC em nome do fabricante da madeira para comprovar que a madeira utilizada na fabricação é de origem florestal.

M02 - ARQUIBANCADA CURVA (MEDIDAS NO DETALHAMENTO)

Arquibancada em curva medindo 595,8x319,6x80cm. Acabamento em MDF melamínico nas cores Carvalho Ibiza Arauco e Grafite Guararapes ou similar. Assentos e encostos em MDF na cor Carvalho Ibiza Arauco ou similar. Contempla estrutura interna em tubo de aço. Possui negativos de 5cm em MDF Grafite Guararapes ou similar. Não incluso as tomadas. Certificado de regularidade com o IBAMA; Certificado de acordo com a NBR 14810; NBR 16332; Certificado FSC em nome do fabricante da madeira para comprovar que a madeira utilizada na fabricação é de origem florestal.

M03 - ARMÁRIO ALTO 04 PORTAS E 04 PRATELEIRAS, 160x60x210cm (VER DET.)

Tampo confeccionado em MDF de 18mm de espessura, revestida em laminado melamínico texturizado em ambas as faces, bordas com acabamento em PP 0,7mm de espessura, colada a quente pelo sistema holt-melt. Caixaria toda confeccionada em MDF de 18mm de espessura, revestida em laminado melamínico texturizado em ambas as faces, bordas em PP 0,7mm de espessura, colada a quente pelo sistema holt-melt. Sistema de fixação utilizando cavilhas e parafuso minifix. Configurado com 4 prateleiras confeccionadas em MDF, de 18mm de espessura, apoiada por meio de pino metálico, com opção de 4 tipos de altura para cada prateleira. 04 portas confeccionadas em MDF, de 18mm de espessura, revestida em laminado melamínico texturizado em ambas as faces, bordas com acabamento na cor branco PP 0,7mm e nas demais cores é de PS 0,7mm de espessura, colada a quente pelo sistema holt-melt. Dobradiças baixas de abertura da porta em 110°. Puxadores em perfil de alumínio 35,4mm, com ponteiros de 70mm, acabamento anodizado, modelo de referência Versatile Slim Contatto, medida entre furos ajustado de acordo com dimensionamento das portas/gavetas. Utiliza sapatas reguláveis fixadas na base por meio de bucha metálica. Acabamento zincado com base plástica branca. Certificado de regularidade com o IBAMA; Certificado de acordo com a NBR 14810; NBR 16332; Certificado FSC em nome do fabricante da madeira para comprovar que a madeira utilizada na fabricação é de origem florestal. Acabamentos: armário, portas e prateleiras em mdf Branco; base em mdf Branco resistente à umidade.

M04 - BANCADA DE COZINHA COM 10 PORTAS E 6 GAVETAS, 470x60x80cm (VER DET.)

Bancada confeccionada em MDF de 18mm de espessura, revestida em laminado melamínico texturizado em ambas as faces, bordas em PP 0,7mm de espessura, colada a quente pelo sistema holt-melt. Sistema de fixação utilizando cavilhas e parafuso minifix. Configurado com 5 prateleiras confeccionadas em MDF, de 18mm de espessura, apoiada por



meio de pino metálico, com opção de 4 tipos de altura para cada prateleira. 10 portas confeccionadas em MDF, de 18mm de espessura, revestida em laminado melamínico texturizado em ambas as faces, bordas com acabamento na cor branco PP 0,7mm de espessura, colada a quente pelo sistema holt-melt. 6 gavetas com corrediças telescópicas e sistema deslizante anti-impacto, revestida em laminado melamínico texturizado em ambas as faces, bordas em PP 0,7mm de espessura, colada a quente pelo sistema holt-melt. Dobradiças baixas de abertura da porta em 110°. Puxadores em perfil de alumínio 35,4mm, com ponteiras de 70mm, acabamento anodizado, modelo de referência Versatile Slim Contatto, medida entre furos ajustado de acordo com dimensionamento das portas/gavetas. Utiliza sapatas reguláveis fixadas na base por meio de bucha metálica. Base recuada em MDF de 18mm de espessura medindo 470x10. Cor mdf branco resistente à umidade. Certificado de regularidade com o IBAMA; Certificado de acordo com a NBR 14810; NBR 16332; Certificado FSC em nome do fabricante da madeira para comprovar que a madeira utilizada na fabricação é de origem florestal. Acabamentos: armário, portas, gavetas e prateleiras em mdf Branco; base em mdf Branco resistente à umidade.

M05 - ARMÁRIO AÉREO COM 05 PORTAS E NICHOS PARA COPA, 470x45x75cm (VER DET.)

Armário aéreo medindo aproximadamente 196X45X75cm. Tampo confeccionado em MDF de 30mm de espessura, revestida em laminado melamínico texturizado em ambas as faces, bordas com acabamento em PP com 0,7mm de espessura, colada a quente pelo sistema holt-melt. Caixa toda confeccionada em MDF de 18mm de espessura, revestida em laminado melamínico texturizado em ambas as faces, bordas em PP 0,7mm de espessura, colada a quente pelo sistema holt-melt. Sistema de fixação utilizando cavilhas e parafuso minifix. Configurado com 3 prateleiras confeccionadas em MDF, de 18mm de espessura, apoiada por meio de pino metálico, com opção de 4 tipos de altura para cada prateleira. 05 portas confeccionadas em MDF, de 18mm de espessura, revestida em laminado melamínico texturizado em ambas as faces, bordas com acabamento na cor branco PP 0,7mm de espessura, colada a quente pelo sistema holt-melt. Dobradiças baixas de abertura da porta em 110°. Puxadores em perfil de alumínio 35,4mm, com ponteiras de 70mm, acabamento anodizado, modelo de referência Versatile Slim Contatto, medida entre furos ajustado de acordo com dimensionamento das portas/gavetas. Nicho aéreo para micro-ondas confeccionado em MDF de 18mm de espessura, revestida em laminado melamínico de baixa pressão texturizado em ambas as faces, bordas em PP 0,7mm colada a quente pelo sistema holt-melt. Medidas aproximadas do nicho: 274X45X75cm. Nicho possui 01 prateleira recuada confeccionada em MDF com 18mm de espessura, prateleira medindo 268X30X1,5. Cor branca. Certificado de regularidade com o IBAMA; Certificado de acordo com a NBR 14810; NBR 16332; Certificado FSC em nome do fabricante da madeira para comprovar que a madeira utilizada na fabricação é de origem florestal. Acabamentos: armário, portas, prateleiras e nicho em mdf Branco.

M06 - BANCADA DE COZINHA COM ARMÁRIO, APROXIMADAMENTE 947,8x65x90cm (VER DET.)

Caixaria da bancada confeccionada em MDF de 18mm de espessura, revestida em laminado melamínico de texturizado em ambas as faces, bordas em PP 0,7mm de espessura, colada a quente pelo sistema holt-melt. Sistema de fixação utilizando cavilhas e parafuso minifix. Configurado com 10 prateleiras confeccionadas em MDF, de 18mm de espessura, apoiada por meio de pino metálico, com opção de 4 tipos de altura para cada prateleira. 22 portas confeccionadas em MDF de 18mm de espessura, revestida em laminado melamínico de texturizado em ambas as faces, bordas com acabamento na cor branco PP 0,7 mm de



espessura, colada a quente pelo sistema holt-melt. Dobradiças baixas de abertura da porta em 110°. Puxadores em perfil de alumínio 35,4mm, com ponteiros de 70mm, acabamento anodizado, modelo de referência Versatile Slim Contatto, medida entre furos ajustado de acordo com dimensionamento das portas/gavetas e travamento das portas por uma única fechadura. Base recuada em MDF de 18mm de espessura medindo 947,8X10. Armário possui Lixeira confeccionada em aramado, medindo 21x27x35,5. Acompanha balde plástico na cor branca apoiado no arame, com abertura através de trilho telescópico. Possui armário planejado para forno de embutir. Cor branca. Certificado de regularidade com o IBAMA; Certificado de acordo com a NBR 14810; NBR 16332; Certificado FSC em nome do fabricante da madeira para comprovar que a madeira utilizada na fabricação é de origem florestal. Acabamentos: armário, portas e prateleiras em mdf Branco; base em mdf Branco resistente à umidade.

M07 - LOCKERS COM 28 NICHOS COM PORTAS E CHAVE, 230x45x210cm (VER DET.)

Armário confeccionado em MDF, de 18mm de espessura, revestida em laminado melamínico de texturizado em ambas as faces, bordas com acabamento na cor branco PP 0,7mm e nas demais cores é de PS 2 mm de espessura, colada a quente pelo sistema holt-melt. Caixaria toda confeccionada em MDF, de 18mm de espessura, revestida em laminado melamínico em ambas as faces, bordas com acabamento na cor branco PP 0,7 mm e nas demais cores é de PS 0,7 mm de espessura, colada a quente pelo sistema holt-melt. Sistema de fixação utilizando cavilhas e parafusos minifix. 28 Portas confeccionadas em MDF, de 18mm de espessura, revestida em laminado melamínico de texturizado em ambas as faces, bordas com acabamento na cor branco PP 0,7mm e nas demais cores é de PS 0,7mm de espessura, colada a quente pelo sistema holt-melt. Dobradiças baixas de abertura da porta em 110°. Utilizar como puxador a própria fechadura com chave de cada porta; travamento das portas por uma única fechadura. Utiliza sapatas reguláveis fixadas na base por meio de bucha metálica. Certificado de regularidade com o IBAMA; Certificado de acordo com a NBR 14810; NBR 16332; Certificado FSC em nome do fabricante da madeira para comprovar que a madeira utilizada na fabricação é de origem florestal. Incluir reforço no fundo para instalação da TV e fundo 'falso' para passagem de fios para TV. Acabamentos: armário, portas e prateleiras em mdf Branco.

M08 - ARMÁRIO DEPÓSITO WC COM 02 PORTAS E 04 PRATELEIRAS, 130,7x75,2x24cm (VER DET.)

Tampo confeccionado em MDF, de 18mm de espessura, revestida em laminado melamínico de texturizado em ambas as faces, bordas com acabamento na cor branco PP 0,7mm e nas demais cores é de PS 0,7mm de espessura, colada a quente pelo sistema holt-melt. Caixaria toda confeccionada em MDF de 18mm de espessura, revestida em laminado melamínico de baixa pressão texturizado em ambas as faces, bordas com acabamento na cor branco PP 0,7mm de espessura, colada a quente pelo sistema holt-melt. Sistema de fixação utilizando cavilhas e parafuso minifix. Configurado com 4 prateleiras confeccionadas em MDF, de 18mm de espessura, revestida em laminado melamínico de baixa pressão texturizado em ambas as faces, bordas com acabamento na cor branco PP 0,7mm e nas demais cores é de PS 0,7mm de espessura, colada a quente pelo sistema holt-melt, apoiada por meio de pino metálico, com opção de 4 tipos de altura para cada prateleira. 04 Portas confeccionadas em MDF, de 18mm de espessura, revestida em laminado melamínico de baixa pressão texturizado em ambas as faces, bordas com acabamento na cor branco PP 0,7mm e nas demais cores é de PS 0,7mm de espessura, colada a quente pelo sistema holt-melt. Dobradiças baixas de abertura da porta em 110°. Puxadores em perfil de alumínio 35,4mm, com ponteiros de 70mm, acabamento anodizado, modelo de referência Versatile Slim



Contatto, medida entre furos ajustado de acordo com dimensionamento das portas/gavetas e travamento das portas por uma única fechadura. Possui nicho vertical para colocação de vassouras. Utiliza sapatas reguláveis fixadas na base por meio de bucha metálica. Base em MDF com altura de 10cm. Certificado de regularidade com o IBAMA; Certificado de acordo com a NBR 14810; NBR 16332; Certificado FSC em nome do fabricante da madeira para comprovar que a madeira utilizada na fabricação é de origem florestal. Acabamentos: armário, portas e prateleiras em mdf Branco; base em mdf Branco resistente à umidade.

M09 - RIPADO FIXO PARA ÁREA EXTERNA (MEDIDAS NO DETALHAMENTO)

Ripado da área externa em madeira maciça Grápia Aplainada e lixado nas dimensões de 330x30x05cm. Madeira tratada com Jimo Cupim e recebendo pintura de duas d'mão com polisten. Peça de madeira fixada do chão ao teto através de sistema de encaixe nas duas extremidades. Certificado de regularidade com o IBAMA; Certificado de acordo com a NBR 14810; NBR 16332; Certificado FSC em nome do fabricante da madeira para comprovar que a madeira utilizada na fabricação é de origem florestal.

M10 - ARMÁRIO ALTO C/ NICHOS, 2 PORTAS DE GIRO E 1 BASCULANTE C/ PRATELEIRAS, 80x210x60cm (VER DET.)

Armario sala de funcionarios. Móvel confeccionado em MDF branco, de 18mm de espessura, detalhe em MDF preto e tampo em mármore preto São Gabriel, revestida em laminado melamínico de texturizado em ambas as faces, bordas com acabamento na cor branco PP 0,7mm e nas demais cores é de PS 0,7mm de espessura, colada a quente pelo sistema holt-melt. Caixaria toda confeccionada em MDF de 18mm de espessura, revestida em laminado melamínico de texturizado em ambas as faces, bordas com acabamento na cor branco PP 0,7mm de espessura, colada a quente pelo sistema holt-melt. Sistema de fixação utilizando cavilhas e parafuso minifix. Puxadores em perfil de alumínio 35,4mm, com ponteiras de 70mm, acabamento anodizado, modelo de referência Versatile Slim Contatto, medida entre furos ajustado de acordo com dimensionamento das portas/gavetas.

M11 - LOCKERS COM 28 NICHOS COM PORTAS E CHAVE, 245x45x200cm (VER DET.)

Armário confeccionado em MDF branco de 18mm de espessura, revestida em laminado melamínico de texturizado em ambas as faces, bordas com acabamento na cor branco PP 0,7mm e nas demais cores é de PS 2 mm de espessura, colada a quente pelo sistema holt-melt. Caixaria toda confeccionada em MDF, de 18mm de espessura, revestida em laminado melamínico em ambas as faces, bordas com acabamento na cor branco PP 0,7mm e nas demais cores é de PS 0,7mm de espessura, colada a quente pelo sistema holt-melt. Sistema de fixação utilizando cavilhas e parafusos minifix. 28 Portas confeccionadas em MDF, de 18mm de espessura, revestida em laminado melamínico de texturizado em ambas as faces, bordas com acabamento na cor branco PP 0,7mm e nas demais cores é de PS 0,7mm de espessura, colada a quente pelo sistema holt-melt. Dobradiças baixas de abertura da porta em 110°. Utilizar como puxador a própria fechadura com chave de cada porta; e travamento das portas por uma única fechadura. Utilizar pés metálicos cromados altura de 15cm regulável. Certificado de regularidade com o IBAMA; Certificado de acordo com a NBR 14810; NBR 16332; Certificado FSC em nome do fabricante da madeira para comprovar que a madeira utilizada na fabricação é de origem florestal.

3.2. 01 - TÉRREO (INTERIOR EDIFÍCIO)**M01 - BALCÃO DE RECEPÇÃO COM GAVETAS, ARMÁRIOS E CAIXAS DE TOMADAS, 339x100x295cm (VER DET.)**



Balcão de recepção em forma de U, composto por balcões retos, em L, armários e gavetas. Possui na parte frontal 02 tampos, sendo um de trabalho e outro superior, ambos constituídos em MDF de 36mm de espessura, revestida em laminado melamínico texturizado em ambas as faces (Carvalho Hanover Duratex e Grafite Matt Guararapes), borda que acompanha todo o contorno do tampo de PP 0,7, colada a quente pelo sistema holt-melt, com raio mínimo de 2,5mm. Painel frontal até o chão em MDF de 18mm de espessura, revestida em laminado melamínico texturizado em ambas as faces (Grafite Matt Guararapes). Bordas horizontais com acabamento na cor branco PP 0,7 mm. Painel frontal fixados aos pés laterais dos tampos das mesas com cavilhas, parafusos minifix de aço. Laterais superiores em MDF de 18mm de espessura, revestida em laminado melamínico texturizado em ambas as faces (Carvalho Hanover Duratex e Grafite Matt Guararapes), bordas com acabamento na cor branco PP 0,7mm e nas demais cores é de PS 0,7mm de espessura, colada a quente pelo sistema holt-melt. Pés Painel em MDF de 18mm de espessura, revestida em laminado melamínico texturizado em ambas as faces, bordas com acabamento na cor branco PP 0,7mm e nas demais cores é de PS 0,7mm de espessura, colada a quente pelo sistema holt-melt. 02 Caixas de tomadas plásticas com recorte que possibilita a inclusão de até 04 tomadas, 03 RJs e 01 HDMI. 08 gavetas, medindo aproximadamente 40x50x18,3cm cada gaveta. Caixa das gavetas toda confeccionada em MDF, de 18mm de espessura, revestida em laminado melamínico de baixa pressão texturizado em ambas as faces, bordas com acabamento na cor branco PP 0,7mm e nas demais cores é de PS 0,7mm de espessura, colada a quente pelo sistema holt-melt. A abertura das gavetas se dá através de pega lateral, utilizando perfil plástico afastador. Deslizantes de extração total com limitador de saída, sistema de rolamento em esferas de aço, fixado a lateral do móvel através de parafuso Ø6x12mm com pré-furo de Ø5mm. Fechadura com travamento da primeira gaveta, com 2 chaves escamoteáveis. 03 armários de 02 portas confeccionados com tampo de em MDF, de 18mm de espessura, revestida em laminado melamínico de texturizado em ambas as faces, bordas com acabamento na cor branco PP 2mm e nas demais cores é de PS 2 mm de espessura, colada a quente pelo sistema holt-melt. Caixa toda confeccionada em MDF, de 18mm de espessura, revestida em laminado melamínico de texturizado em ambas as faces, bordas com acabamento na cor branco PP 0,7mm e nas demais cores é de PS 0,7mm de espessura a, colada a quente pelo sistema holt-melt. Sistema de fixação utilizando cavilhas e parafuso minifix. Cada armário configurado com 1 prateleira confeccionadas em MDF, de 18mm de espessura, revestida em laminado melamínico de texturizado em ambas as faces, bordas com acabamento na cor branco PP 0,7mm e nas demais cores é de PS 0,7mm de espessura, colada a quente pelo sistema holt-melt, apoiada por meio de pino metálico, com opção de 3 tipos de altura para cada prateleira. Portas confeccionadas em MDF, de 18mm de espessura, revestida em laminado melamínico de texturizado em ambas as faces, bordas com acabamento na cor branco PP 0,7mm e nas demais cores é de PS 0,7mm de espessura, colada a quente pelo sistema holt-melt. Dobradiças baixas de abertura da porta em 110°. Puxadores em perfil de alumínio 35,4mm, com ponteiras de 70mm, acabamento anodizado, modelo de referência Versatile Slim Contatto, medida entre furos ajustado de acordo com dimensionamento das portas/gavetas e travamento das portas por uma única fechadura. Complementos frontais e em L em MDF de 18mm de espessura, revestido em laminado melamínico de baixa pressão fixados no tampo, frente e parte lateral do balcão. Medida frontal total do balcão deverá ser de aproximadamente 339x75x100; lateral direita total deverá ser de aproximadamente 310x40x100; lateral esquerda total deverá ser de aproximadamente 230x75x100cm. Certificado de regularidade com o IBAMA; Certificado de acordo com a NBR 14810; NBR 16332; Certificado FSC em nome do fabricante da madeira para comprovar que a madeira utilizada na fabricação é de origem florestal. Acabamentos: Balcão de atendimento (alto) em Carvalho Hanover Duratex ou similar; Balcão de trabalho (baixo) e gaveteiros em



Grafite Matt Guararapes ou similar; Armário lateral em Carvalho Hanover Duratex ou similar.

M02 - ARQUIBANCADA CURVA 02 NÍVEIS (MEDIDAS NO DETALHAMENTO)

Arquibancada em curva com 2 níveis medindo 1072,9x427,3x75cm. Acabamento em MDF melamínico nas cores Carvalho Hanover Duratex e Grafite Guararapes ou similar. Projeto deve contemplar estrutura interna em tubo de aço. Não incluso forro e futons. Certificado de regularidade com o IBAMA; Certificado de acordo com a NBR 14810; NBR 16332; ; Certificado FSC em nome do fabricante da madeira para comprovar que a madeira utilizada na fabricação é de origem florestal.

M03 - FORRO EM MDF (MEDIDAS NO DETALHAMENTO)

Forro em MDF medindo 1072,9x443x75cm. Acabamento em MDF melamínico Carvalho Hanover Duratex e Grafite Guararapes ou similar. Contempla forro liso em MDF, estrutura em cantoneira e fixação com barra roscada. Certificado de regularidade com o IBAMA; Certificado de acordo com a NBR 14810; NBR 16332; Certificado FSC em nome do fabricante da madeira para comprovar que a madeira utilizada na fabricação é de origem florestal.

M04 - ARQUIBANCADA AUDITÓRIO EM 3 NÍVEIS, 625x120x180cm (VER DET.)

Arquibancada auditório em 03 níveis medindo 625x180x120cm. Acabamento em MDF melamínico Carvalho Hanover Duratex e Grafite Guararapes ou similar. Contempla estrutura interna em tubo de aço. Negativo de 5cm em MDF grafite. Assento e encosto em MDF na cor Carvalho Hanover. Certificado de regularidade com o IBAMA; Certificado de acordo com a NBR 14810; NBR 16332; Certificado FSC em nome do fabricante da madeira para comprovar que a madeira utilizada na fabricação é de origem florestal.

M05 - BALCÃO DE RECEPÇÃO DA BIBLIOTECA, 320x100x240cm (VER DET.)

Balcão biblioteca medindo 325x240x100cm. Acabamento em MDF melamínico Carvalho Hanover Duratex ou similar e Branco. Contempla balcão em MDF com 4 gavetas e armário com 6 portas de giro. Tampo do balcão em MDF de 36mm de espessura e bordas de 0,7mm de espessura. Caixa toda confeccionada com no mínimo 15mm de espessura e bordas de 0,7mm. Não incluso caixas de tomadas. Certificado de regularidade com o IBAMA; Certificado de acordo com a NBR 14810; NBR 16332; Certificado FSC em nome do fabricante da madeira para comprovar que a madeira utilizada na fabricação é de origem florestal. Puxadores em perfil de alumínio 35,4mm, com ponteiras de 70mm, acabamento anodizado, modelo de referência Versatile Slim Contatto, medida entre furos ajustado de acordo com dimensionamento das portas/gavetas.

M06 - FORRO EM MARCENARIA (MEDIDAS NO DETALHAMENTO)

Forro em MDF medindo 971x263x65cm. Acabamento em MDF melamínico Carvalho Hanover Duratex ou similar. Contempla forro liso em MDF, estrutura em cantoneira e fixação com barra roscada. Certificado de regularidade com o IBAMA; Certificado de acordo com a NBR 14810; NBR 16332; Certificado FSC em nome do fabricante da madeira para comprovar que a madeira utilizada na fabricação é de origem florestal.

M07 - BANCADA CURVA DA BIBLIOTECA (MEDIDAS NO DETALHAMENTO)

Bancada biblioteca medindo 971x118x75cm. Acabamento em MDF melamínico Carvalho Hanover Duratex ou similar. Fechamento lateral em MDF na cor Carvalho Hanover Duratex ou similar. Não incluso as caixas de tomadas. Certificado de regularidade com o IBAMA; Certificado de acordo com a NBR 14810; NBR 16332; Certificado FSC em nome do fabricante



da madeira para comprovar que a madeira utilizada na fabricação é de origem florestal.

M08 - ARQUIBANCADA CORREDOR EM 3 NÍVEIS, 424x120x200cm (VER DET.)

Arquibancada corredor medindo 411,5x200x120cm. Acabamento em MDF melamínico nas cores Carvalho Hanover Duratex e Grafite Guararapes ou similar. Contempla Arquibancada em MDF e estrutura em tubo de aço. Assento e encosto na cor Carvalho Hanover Duratex ou similar e negativo de 5cm em MDF na cor grafite. Não inclui telhas onduladas. Certificado de regularidade com o IBAMA; Certificado de acordo com a NBR 14810; NBR 16332; Certificado FSC em nome do fabricante da madeira para comprovar que a madeira utilizada na fabricação é de origem florestal.

M09 - REVESTIMENTOS DE PAREDES E FORRO SALA DE ESTUDOS (MEDIDAS NO DETALHAMENTO)

Revestimento de parede e forro em MDF Duratex Carvalho Hanover ou similar. Contempla forro liso em MDF (5,7m²), estrutura em cantoneira, fixação com barra roscada e revestimento de parede em MDF (parede interna e externa do lado esquerdo e parede frontal na parte externa). Certificado de regularidade com o IBAMA; Certificado de acordo com a NBR 14810; NBR 16332; ; Certificado FSC em nome do fabricante da madeira para comprovar que a madeira utilizada na fabricação é de origem florestal.

M10 - QUADRO BRANCO (LOUSA) PARA SALA DE AULA, 350x100cm (VER DET.)

Móvel em mdf 18mm padrão branco autobrilho diamante cristal, borda em mdf preto 18mm. Certificado de regularidade com o IBAMA; Certificado de acordo com a NBR 14810; NBR 16332; Certificado FSC em nome do fabricante da madeira para comprovar que a madeira utilizada na fabricação é de origem florestal.

M11 - LOCKERS COM 28 NICHOS COM PORTAS E CHAVE, 220x210x40cm (VER DET.)

Tampo confeccionado em MDF branco, de 18mm de espessura, revestida em laminado melamínico de texturizado em ambas as faces, bordas com acabamento na cor branco PP 0,7mm e nas demais cores é de PS 2mm de espessura, colada a quente pelo sistema holt-melt. Caixaria toda confeccionada em MDF, de 18mm de espessura, revestida em laminado melamínico em ambas as faces, bordas com acabamento na cor branco PP 0,7mm e nas demais cores é de PS 0,7 mm de espessura, colada a quente pelo sistema holt-melt. Sistema de fixação utilizando cavilhas e parafusos minifix. 28 Portas confeccionadas em MDF, de 18mm de espessura, revestida em laminado melamínico de texturizado em ambas as faces, bordas com acabamento na cor branco PP 0,7mm e nas demais cores é de PS 0,7mm de espessura, colada a quente pelo sistema holt-melt. Dobradiças baixas de abertura da porta em 110°. Utilizar como puxador a própria fechadura com chave de cada porta; e travamento das portas por uma única fechadura. Utiliza sapatas reguláveis fixadas na base por meio de bucha metálica. Certificado de regularidade com o IBAMA; Certificado de acordo com a NBR 14810; NBR 16332; Certificado FSC em nome do fabricante da madeira para comprovar que a madeira utilizada na fabricação é de origem florestal.

3.3. 02 - 2º PAVIMENTO (INTERIOR EDIFÍCIO)**M01 - ARQUIBANCADA ESTAR EM 3 NÍVEIS, 404x120x180cm (VER DET.)**

Arquibancada em 3 níveis medindo 404x180x120cm. Acabamento em MDF melamínico nas cores Carvalho Hanover Duratex e Grafite Guararapes ou similar. Arquibancada em MDF contempla estrutura em tubo de aço. Não incluso tomadas. Assento e encosto com MDF Duratex Carvalho Hanover ou similar, negativo de 5cm em MDF na cor Grafite. Certificado de



regularidade com o IBAMA; Certificado de acordo com a NBR 14810; NBR 16332; Certificado FSC em nome do fabricante da madeira para comprovar que a madeira utilizada na fabricação é de origem florestal.

M02 - ARQUIBANCADA SALA MULTIUSO EM 3 NÍVEIS, 625x120x180cm (VER DET.)

Arquibancada em 3 níveis medindo 625x180x120cm. Acabamento em MDF melamínico nas cores Carvalho Hanover Duratex e Grafite Guararapes ou similar. Arquibancada em MDF contempla estrutura em tubo de aço. Não incluso tomadas. Assento e encosto com MDF Duratex Carvalho Hanover ou similar, negativo de 5cm em MDF na cor Grafite. Certificado de regularidade com o IBAMA; Certificado de acordo com a NBR 14810; NBR 16332; Certificado FSC em nome do fabricante da madeira para comprovar que a madeira utilizada na fabricação é de origem florestal.

M03 - REVESTIMENTO RIPADO, 509,7x240cm (VER DET.)

Painel em MDF, de 18mm de espessura, revestido em laminado melamínico texturizado em ambas as faces na cor Carvalho Hanover Duratex ou similar, bordas com acabamento em PS 0,7mm de espessura, colada a quente pelo sistema holt-melt. Ripas em em MDF, de 18mm de espessura, medindo 2,8x2,5cm fixadas sobre o painel por meio de cola especial para madeira. Passa cabo de diâmetro de 60 mm em poliestireno injetado de alto impacto para passagem de fiação. Certificado de regularidade com o IBAMA; Certificado de acordo com a NBR 14810; NBR 16332; Certificado FSC em nome do fabricante da madeira para comprovar que a madeira utilizada na fabricação é de origem florestal.

M04 - REVESTIMENTO RIPADO, 394,5x240cm (VER DET.)

Painel em MDF, de 18mm de espessura, revestido em laminado melamínico texturizado em ambas as faces na cor Carvalho Hanover Duratex ou similar, bordas com acabamento em PS 0,7mm de espessura, colada a quente pelo sistema holt-melt. Ripas em em MDF, de 18mm de espessura, medindo 2,8x2,5cm fixadas sobre o painel por meio de cola especial para madeira. Passa cabo de diâmetro de 60 mm em poliestireno injetado de alto impacto para passagem de fiação. Certificado de regularidade com o IBAMA; Certificado de acordo com a NBR 14810; NBR 16332; Certificado FSC em nome do fabricante da madeira para comprovar que a madeira utilizada na fabricação é de origem florestal.

M06 - REVESTIMENTO RIPADO DE MADEIRA, 219x235cm (VER DET.)

Painel em MDF, de 18mm de espessura, revestido em laminado melamínico de texturizado em ambas as faces na cor Carvalho Hanover Duratex ou similar, bordas com acabamento em PS 0,7mm de espessura, colada a quente pelo sistema holt-melt. Ripas em em MDF, de 18mm de espessura, medindo 2,8x2,5cm fixadas sobre o painel por meio de cola especial para madeira. Passa cabo de diâmetro de 60mm em poliestireno injetado de alto impacto para passagem de fiação. Certificado de regularidade com o IBAMA; Certificado de acordo com a NBR 14810; NBR 16332; Certificado FSC em nome do fabricante da madeira para comprovar que a madeira utilizada na fabricação é de origem florestal.

M07 - REVESTIMENTO RIPADO DE MADEIRA, 491,4x236,5cm (VER DET.)

Painel em MDF, de 18mm de espessura, revestido em laminado melamínico de texturizado em ambas as faces na cor Carvalho Hanover Duratex ou similar, bordas com acabamento em PS 0,7mm de espessura, colada a quente pelo sistema holt-melt. Ripas em em MDF, de 18 mm de espessura, medindo 2,8x2,5 cm fixadas sobre o painel por meio de cola especial para madeira. Passa cabo de diâmetro de 60 mm em poliestireno injetado de alto impacto para passagem de fiação. Certificado de regularidade com o IBAMA; Certificado de acordo com a



NBR 14810; NBR 16332; Certificado FSC em nome do fabricante da madeira para comprovar que a madeira utilizada na fabricação é de origem florestal.

M08 - BALCÃO COPA COM LOCKERS E ARMÁRIO AÉREO, 394,5x235x60cm (VER DET.)

O balcão de cozinha será projetado com 02 portas e um espaço específico para acomodar um frigobar. Composto por caixaria toda confeccionada em MDF de 18mm de espessura, revestida em laminado melamínico texturizado em ambas as faces, bordas em PP 0,7 mm de espessura, colada a quente pelo sistema holt-melt e 3 gavetas com corrediças telescópicas e sistema deslizante anti-impacto, revestida em laminado melamínico texturizado em ambas as faces, bordas em PP 0,7 mm de espessura, colada a quente pelo sistema holt-mel. Sistema de fixação utilizando cavilhas e parafuso minifix. Configurado com 2 prateleiras confeccionadas em MDF, de 18mm de espessura, apoiada por meio de pino metálico, com opção de 4 tipos de altura para cada prateleira. 03 portas confeccionadas em MDF, de 18mm de espessura, revestida em laminado melamínico de baixa pressão texturizado em ambas as faces, bordas com acabamento na cor branco PP 0,7mm e nas demais cores é de PS 0,7mm de espessura, colada a quente pelo sistema holt-melt. Dobradiças baixas de abertura da porta em 110°. Puxadores em perfil de alumínio 35,4mm, com ponteiras de 70mm, acabamento anodizado, modelo de referência Versatile Slim Contatto, medida entre furos ajustado de acordo com dimensionamento das portas/gavetas. Balcão medindo 150x60x80cm.

Armário aéreo medindo aproximadamente 214,5x35x70cm composto por tampo confeccionado em MDF de 18mm de espessura, revestida em laminado melamínico texturizado em ambas as faces, bordas com acabamento em PP 2mm de espessura, colada a quente pelo sistema holt-melt. Caixaria toda confeccionada em MDF de 18mm de espessura, revestida em laminado melamínico de baixa pressão texturizado em ambas as faces, bordas em PP 0,7mm de espessura, colada a quente pelo sistema holt-melt. Sistema de fixação utilizando cavilhas e parafuso minifix. Configurado com 1 prateleira confeccionada em MDF, de 18mm de espessura, apoiada por meio de pino metálico, com opção de 4 tipos de altura para cada prateleira. 04 portas confeccionadas em MDF, de 18mm de espessura, revestida em laminado melamínico texturizado em ambas as faces, bordas com acabamento na cor branco PP 0,7mm e nas demais cores é de PS 0,7mm de espessura, colada a quente pelo sistema holt-melt. Dobradiças baixas de abertura da porta em 110°. Puxadores em perfil de alumínio 35,4mm, com ponteiras de 70mm, acabamento anodizado, modelo de referência Versatile Slim Contatto, medida entre furos ajustado de acordo com dimensionamento das portas/gavetas. O balcão e o armário aéreo devem ser compatíveis e formar um conjunto harmonioso.

Possui ainda armário escaninho medindo 180x60x235cm com tampo confeccionado em mdf, de 18mm de espessura, revestida em laminado melamínico texturizado em ambas as faces, bordas com acabamento na cor branco PP 2 mm e nas demais cores é de PS 2mm de espessura, colada a quente pelo sistema holt-melt. Caixaria toda confeccionada em MDF, de 18mm de espessura, revestida em laminado melamínico texturizado em ambas as faces, bordas com acabamento na cor branco PP 0,7mm e nas demais cores é de PS 0,7mm de espessura, colada a quente pelo sistema holt-melt. Sistema de fixação utilizando cavilhas e parafusos minifix. 20 Portas confeccionadas em MDF, de 18mm de espessura, revestida em laminado melamínico texturizado em ambas as faces, bordas com acabamento na cor branco PP 0,7mm e nas demais cores é de PS 0,7mm de espessura, colada a quente pelo sistema holt-melt. Dobradiças baixas de abertura da porta em 110°. Utilizar como puxador a própria fechadura com chave de cada porta; travamento das portas por uma única fechadura. Utiliza sapatas reguláveis fixadas na base por meio de bucha metálica. Certificado de regularidade com o IBAMA; Certificado de acordo com a NBR 14810; NBR 16332; Certificado FSC em nome do fabricante da madeira para comprovar que a madeira utilizada na fabricação é de



origem florestal.

Acabamentos dos lockers, armário aéreo e bancada com portas e gavetas em mdf Grafite Guararapes ou similar.

M09 - BANCADA EM GRANITO C/ REBAIXO E CUBA EMBUTIDA C/ ARMÁRIO BAIXO DE 7 PORTAS E 3 GAVETAS, 395x105x60cm (VER DET.)

Composto por caixaria toda confeccionada em MDF de 18mm de espessura, com 07 portas revestida em laminado melamínico texturizado em ambas as faces, bordas em PP 0,7mm de espessura, colada a quente pelo sistema holt-melt e 3 gavetas com corrediças telescópicas e sistema deslizante anti-impacto, revestida em laminado melamínico texturizado em ambas as faces, bordas em PP 0,7mm de espessura, colada a quente pelo sistema holt-melt. Sistema de fixação utilizando cavilhas e parafuso minifix. dobradiças 110° e puxadores em perfil de alumínio 35,4mm, com ponteiras de 70mm, acabamento anodizado, modelo de referência Versatile Slim Contatto, medida entre furos ajustado de acordo com dimensionamento das portas/gavetas. Acabamento do armário com portas e e gavetas em mdf Grafite Guararapes ou similar. Tampo em granito Preto São Gabriel nas dimensões de 395x60. Incluir cuba de inox polido 50x40cm Dora Tramontina, válvula 3 1/2" em aço inox polido Tramontina, torneira de bancada com sistema antigotejamento em aço inox Arko Tramontina, sifão flexível de pvc e todos os acessórios necessários para instalação dos metais.

M10 - QUADRO BRANCO (LOUSA) PARA SALA DE AULA, 320x150cm (VER DET.)

Móvel em mdf 18mm padrão branco autobrilho diamante cristal, borda em mdf preto 18mm. Certificado de regularidade com o IBAMA; Certificado de acordo com a NBR 14810; NBR 16332; Certificado FSC em nome do fabricante da madeira para comprovar que a madeira utilizada na fabricação é de origem florestal.

M11 - QUADRO BRANCO (LOUSA) PARA SALA DE AULA, 400x100cm (VER DET.)

Móvel em mdf 18mm padrão branco autobrilho diamante cristal, borda em mdf preto 18mm. Certificado de regularidade com o IBAMA; Certificado de acordo com a NBR 14810; NBR 16332; ; Certificado FSC em nome do fabricante da madeira para comprovar que a madeira utilizada na fabricação é de origem florestal.

M12 - QUADRO BRANCO (LOUSA) PARA SALA DE AULA, 350x100cm (VER DET.)

Móvel em mdf 18mm padrão branco autobrilho diamante cristal, borda em mdf preto 18mm. Certificado de regularidade com o IBAMA; Certificado de acordo com a NBR 14810; NBR 16332; Certificado FSC em nome do fabricante da madeira para comprovar que a madeira utilizada na fabricação é de origem florestal.

M13 - QUADRO BRANCO (LOUSA) PARA SALA DE AULA, 401,5x150cm (VER DET.)

Móvel em mdf 18mm padrão branco autobrilho diamante cristal, borda em mdf preto 18mm. Certificado de regularidade com o IBAMA; Certificado de acordo com a NBR 14810; NBR 16332; Certificado FSC em nome do fabricante da madeira para comprovar que a madeira utilizada na fabricação é de origem florestal.

M14 - BANCADA EM GRANITO, 395x100x40cm (VER DET.)

Bancada em granito São Gabriel 395x40cm com bordas arredondadas e juntas em 45° com fixação através de mão francesa para estruturas.



3.4. 03 - 3º PAVIMENTO (INTERIOR EDIFÍCIO)

M01 - PAINEL RIPADO MEDINDO 418,6x240cm (VER DET.)

Painel em MDF, de 18mm de espessura, revestido em laminado melamínico texturizado em ambas as faces na cor Carvalho Hanover Duratex ou similar, bordas com acabamento em PS 0,7mm de espessura, colada a quente pelo sistema holt-melt. Ripas em MDF, de 18mm de espessura, medindo 2,8x2,5cm fixadas sobre o painel a cada 2cm por meio de cola especial para madeira. Passa cabo de diâmetro de 60mm em poliestireno injetado de alto impacto para passagem de fiação. Certificado de regularidade com o IBAMA; Certificado de acordo com a NBR 14810; NBR 16332; Certificado FSC em nome do fabricante da madeira para comprovar que a madeira utilizada na fabricação é de origem florestal.

M02 - PAINEL RIPADO MEDINDO 383x240cm (VER DET.)

Painel em MDF, de 18mm de espessura, revestido em laminado melamínico texturizado em ambas as faces na cor Carvalho Hanover Duratex ou similar, bordas com acabamento em PS 0,7mm de espessura, colada a quente pelo sistema holt-melt. Ripas em MDF, de 18mm de espessura, medindo 2,8x2,5cm fixadas sobre o painel a cada 2cm por meio de cola especial para madeira. Passa cabo de diâmetro de 60mm em poliestireno injetado de alto impacto para passagem de fiação. Certificado de regularidade com o IBAMA; Certificado de acordo com a NBR 14810; NBR 16332; Certificado FSC em nome do fabricante da madeira para comprovar que a madeira utilizada na fabricação é de origem florestal.

M03 - PAINEL RIPADO MEDINDO 294,3x240cm (VER DET.)

Painel em MDF, de 18mm de espessura, revestido em laminado melamínico texturizado em ambas as faces na cor Carvalho Hanover Duratex ou similar, bordas com acabamento em PS 0,7mm de espessura, colada a quente pelo sistema holt-melt. Ripas em MDF, de 18mm de espessura, medindo 2,8x2,5cm fixadas sobre o painel a cada 2cm por meio de cola especial para madeira. Passa cabo de diâmetro de 60mm em poliestireno injetado de alto impacto para passagem de fiação. Certificado de regularidade com o IBAMA; Certificado de acordo com a NBR 14810; NBR 16332; Certificado FSC em nome do fabricante da madeira para comprovar que a madeira utilizada na fabricação é de origem florestal.

M04 - PAINEL RIPADO MEDINDO 383x240cm (VER DET.)

Painel em MDF, de 18mm de espessura, revestido em laminado melamínico texturizado em ambas as faces na cor Carvalho Hanover Duratex ou similar, bordas com acabamento em PS 0,7mm de espessura, colada a quente pelo sistema holt-melt. Ripas em MDF, de 18mm de espessura, medindo 2,8x2,5cm fixadas sobre o painel a cada 2cm por meio de cola especial para madeira. Passa cabo de diâmetro de 60mm em poliestireno injetado de alto impacto para passagem de fiação. Certificado de regularidade com o IBAMA; Certificado de acordo com a NBR 14810; NBR 16332; Certificado FSC em nome do fabricante da madeira para comprovar que a madeira utilizada na fabricação é de origem florestal.

M05 - PAINEL RIPADO MEDINDO 391,6x240cm (VER DET.)

Painel em MDF, de 18mm de espessura, revestido em laminado melamínico texturizado em ambas as faces na cor Carvalho Hanover Duratex ou similar, bordas com acabamento em PS 0,7mm de espessura, colada a quente pelo sistema holt-melt. Ripas em MDF, de 18mm de espessura, medindo 2,8x2,5cm fixadas sobre o painel a cada 2cm por meio de cola especial para madeira. Passa cabo de diâmetro de 60mm em poliestireno injetado de alto impacto para passagem de fiação. Certificado de regularidade com o IBAMA; Certificado de



acordo com a NBR 14810; NBR 16332; Certificado FSC em nome do fabricante da madeira para comprovar que a madeira utilizada na fabricação é de origem florestal.

M06 - PAINEL RIPADO MEDINDO 322,5x240cm (VER DET.)

Painel em MDF, de 18mm de espessura, revestido em laminado melamínico texturizado em ambas as faces na cor Carvalho Hanover Duratex ou similar, bordas com acabamento em PS 0,7mm de espessura, colada a quente pelo sistema holt-melt. Ripas em MDF, de 18mm de espessura, medindo 2,8x2,5cm fixadas sobre o painel a cada 2cm por meio de cola especial para madeira. Passa cabo de diâmetro de 60mm em poliestireno injetado de alto impacto para passagem de fiação. Certificado de regularidade com o IBAMA; Certificado de acordo com a NBR 14810; NBR 16332; Certificado FSC em nome do fabricante da madeira para comprovar que a madeira utilizada na fabricação é de origem florestal.

M07 - PAINEL RIPADO MEDINDO 641,9x240cm (VER DET.)

Painel em MDF, de 18mm de espessura, revestido em laminado melamínico texturizado em ambas as faces na cor Carvalho Hanover Duratex ou similar, bordas com acabamento em PS 0,7mm de espessura, colada a quente pelo sistema holt-melt. Ripas em MDF, de 18mm de espessura, medindo 2,8x2,5cm fixadas sobre o painel a cada 2cm por meio de cola especial para madeira. Passa cabo de diâmetro de 60mm em poliestireno injetado de alto impacto para passagem de fiação. Certificado de regularidade com o IBAMA; Certificado de acordo com a NBR 14810; NBR 16332; Certificado FSC em nome do fabricante da madeira para comprovar que a madeira utilizada na fabricação é de origem florestal.

M08 - PAINEL RIPADO MEDINDO 409,3x240cm (VER DET.)

Painel em MDF, de 18mm de espessura, revestido em laminado melamínico texturizado em ambas as faces na cor Carvalho Hanover Duratex ou similar, bordas com acabamento em PS 0,7mm de espessura, colada a quente pelo sistema holt-melt. Ripas em MDF, de 18mm de espessura, medindo 2,8x2,5cm fixadas sobre o painel a cada 2cm por meio de cola especial para madeira. Passa cabo de diâmetro de 60mm em poliestireno injetado de alto impacto para passagem de fiação. Certificado de regularidade com o IBAMA; Certificado de acordo com a NBR 14810; NBR 16332; Certificado FSC em nome do fabricante da madeira para comprovar que a madeira utilizada na fabricação é de origem florestal.

M09 - PAINEL RIPADO MEDINDO 240x250cm (VER DET.)

Painel em MDF, de 18mm de espessura, revestido em laminado melamínico texturizado em ambas as faces na cor Carvalho Hanover Duratex ou similar, bordas com acabamento em PS 0,7mm de espessura, colada a quente pelo sistema holt-melt. Ripas em MDF, de 18mm de espessura, medindo 2,8x2,5cm fixadas sobre o painel a cada 2cm por meio de cola especial para madeira. Passa cabo de diâmetro de 60mm em poliestireno injetado de alto impacto para passagem de fiação. Certificado de regularidade com o IBAMA; Certificado de acordo com a NBR 14810; NBR 16332; Certificado FSC em nome do fabricante da madeira para comprovar que a madeira utilizada na fabricação é de origem florestal.

M10 - PAINEL RIPADO MEDINDO 163,2x250cm (VER DET.)

Painel em MDF, de 18mm de espessura, revestido em laminado melamínico texturizado em ambas as faces na cor Carvalho Hanover Duratex ou similar, bordas com acabamento em PS 0,7mm de espessura, colada a quente pelo sistema holt-melt. Ripas em MDF, de 18mm de espessura, medindo 2,8x2,5cm fixadas sobre o painel a cada 2cm por meio de cola especial para madeira. Passa cabo de diâmetro de 60mm em poliestireno injetado de alto impacto para passagem de fiação. Certificado de regularidade com o IBAMA; Certificado de



acordo com a NBR 14810; NBR 16332; Certificado FSC em nome do fabricante da madeira para comprovar que a madeira utilizada na fabricação é de origem florestal.

M11 - ARMÁRIO PARA COPA, 309x110x60cm (VER DET.)

O balcão de cozinha será projetado com 04 portas e um espaço específico para acomodar um frigobar. Composto por caixaria toda confeccionada em MDF de 18mm de espessura, revestida em laminado melamínico texturizado em ambas as faces, bordas em PP 0,7 mm de espessura, colada a quente pelo sistema holt-melt e 3 gavetas com corrediças telescópicas e sistema deslizante anti-impacto, revestida em laminado melamínico texturizado em ambas as faces, bordas em PP 0,7 mm de espessura, colada a quente pelo sistema holt-mel. Sistema de fixação utilizando cavilhas e parafuso minifix. Armário configurado com 1 prateleira confeccionada em MDF, de 18mm de espessura, apoiada por meio de pino metálico, com opção de 4 tipos de altura para cada prateleira. 04 portas confeccionadas em MDF, de 18mm de espessura, revestida em laminado melamínico texturizado em ambas as faces, bordas com acabamento na cor branco PP 0,7mm e nas demais cores é de PS 0,7mm de espessura, colada a quente pelo sistema holt-melt. Dobradiças baixas de abertura da porta em 110°. Puxadores em perfil de alumínio 35,4mm, com ponteiras de 70mm, acabamento anodizado, modelo de referência Versatile Slim Contatto, medida entre furos ajustado de acordo com dimensionamento das portas/gavetas. Base em MDF com negativo. Certificado de regularidade com o IBAMA; Certificado de acordo com a NBR 14810; NBR 16332; Certificado FSC em nome do fabricante da madeira para comprovar que a madeira utilizada na fabricação é de origem florestal. Acabamentos: armário com portas e gavetas e base em mdf Grafite Guararapes ou similar.

M12 - ARMÁRIO AÉREO COPA, 213x60x40cm (VER DET.)

Armário composto por tampo confeccionado em MDF de 18 mm de espessura com borda de 0,7mm. Caixaria toda confeccionada em MDF de 18mm de espessura, revestida em laminado melamínico de baixa pressão texturizado em ambas as faces, bordas em PP 0,7 mm de espessura, colada a quente pelo sistema holt-melt. Sistema de fixação utilizando cavilhas e parafuso minifix. Armário configurado com 1 prateleira confeccionada em MDF, de 18mm de espessura, apoiada por meio de pino metálico, com opção de 4 tipos de altura para cada prateleira. 05 portas confeccionadas em MDF, de 18mm de espessura, revestida em laminado melamínico texturizado em ambas as faces, bordas com acabamento na cor branco PP 0,7mm e nas demais cores é de PS 0,7mm de espessura, colada a quente pelo sistema holt-melt. Dobradiças baixas de abertura da porta em 110°. Puxadores em perfil de alumínio 35,4mm, com ponteiras de 70mm, acabamento anodizado, modelo de referência Versatile Slim Contatto, medida entre furos ajustado de acordo com dimensionamento das portas/gavetas. Armário deverá ser fixado na parede. Certificado de regularidade com o IBAMA; Certificado de acordo com a NBR 14810; NBR 16332; Certificado FSC em nome do fabricante da madeira para comprovar que a madeira utilizada na fabricação é de origem florestal. Acabamentos: armário e portas em mdf branco.

M13 - ARMÁRIOS E ASSENTOS, 818x94x100cm (VER DET.)

Armário e assentos sob armários medindo 818x94x100cm. Acabamento em MDF melamínico Cinza Sagrado Duratex ou similar e MDF com pintura fórmica líquida verde Lime Green Renner (fazer teste para aprovação). Contempla armários médios em MDF com 29 portas de giro com 02 prateleiras. Possui gaveteiros baixos com 6 gavetas. Puxadores em perfil de alumínio 35,4mm, com ponteiras de 70mm, acabamento anodizado, modelo de referência Versatile Slim Contatto, medida entre furos ajustado de acordo com dimensionamento das portas/gavetas. Não está incluso nesse item a estrutura metálica suspensa. Certificado de



regularidade com o IBAMA; Certificado de acordo com a NBR 14810; NBR 16332; Certificado FSC em nome do fabricante da madeira para comprovar que a madeira utilizada na fabricação é de origem florestal. Estão inclusos os futons (estofados) de assento e encosto, medidas conforme projeto. Base confeccionada em aglomerado de baixa pressão, estofado com espuma de poliuretano laminada, densidade D50. Revestimento com tecido sintético de alta resistência, na cor verde claro. Fixação ao corpo do mobiliário através de parafuso auto cortante para madeira.

M14 - BALCÃO DE RECEPÇÃO RETO COM GAVETAS, 418x110x100cm (VER DET.)

Balcão de recepção com 02 tampos, sendo um de trabalho e outro superior, ambos constituídos em MDF de 36mm de espessura, revestida em laminado melamínico texturizado em ambas as faces, borda que acompanha todo o contorno do tampo de PP 0,7mm, colada a quente pelo sistema holt-melt, com raio mínimo de 2,5mm. Painel frontal em MDF de 18mm de espessura, revestida em laminado melamínico texturizado em ambas as faces. Bordas horizontais com acabamento na cor branco PP 0,7mm. Painel frontal fixados aos pés laterais dos tampos das mesas com cavilhas, parafusos minifix de aço. Laterais superiores em MDF de 18mm de espessura, revestida em laminado melamínico texturizado em ambas as faces, bordas com acabamento na cor branco PP 0,7mm e nas demais cores é de PS 0,7mm de espessura, colada a quente pelo sistema holt-melt. Pés Painel em MDF de 18 mm de espessura, revestida em laminado melamínico de texturizado em ambas as faces, bordas com acabamento na cor branco PP 0,7mm e nas demais cores é de PS 0,7mm de espessura, colada a quente pelo sistema holt-melt. 02 Caixas de tomadas plásticas com recorte que possibilita a inclusão de até 04 tomadas, 03 RJs e 01 HDMI. 02 gaveteiros com 04 gavetas cada para suporte central da mesa fixados no tampo baixo da bancada na cor carvalho hannover. Caixa das gavetas toda confeccionada em MDF, de 18mm de espessura, revestida em laminado melamínico texturizado em ambas as faces, bordas com acabamento na cor branco PP 0,7mm e nas demais cores é de PS 0,7mm de espessura, colada a quente pelo sistema holt-melt. A abertura das gavetas se dá através de pega lateral, utilizando perfil plástico afastador. Deslizantes de extração total com limitador de saída, sistema de rolamento em esferas de aço, fixado a lateral do móvel através de parafuso Ø6x12mm com pré-furo de Ø5mm. Fechadura com travamento da primeira gaveta, com 2 chaves escamoteáveis. Gaveteiro lateral de 04 gavetas medindo aproximadamente 24,5 cada gaveta na cor carvalho hannover. Caixa confeccionada em MDF, de 18mm de espessura, revestida em laminado melamínico texturizado em ambas as faces, bordas com acabamento na cor branco PP 0,7mm e nas demais cores é de PS 0,7mm de espessura, colada a quente pelo sistema holt-melt. A abertura das gavetas se dá através de pega lateral, utilizando perfil plástico afastador. Deslizantes de extração total com limitador de saída, sistema de rolamento em esferas de aço, fixado a lateral do móvel através de parafuso Ø6x12mm com pré-furo de Ø5mm. Fechadura com travamento da primeira gaveta, com 2 chaves escamoteáveis. Complementos frontais para fechamento em MDF de 18mm de espessura, revestido em laminado melamínico texturizado fixados na parte frontal do balcão na cor a Carvalho Hanover Duratex, Santorini Guararapes ou similar. Base para apoio da bancada em MDF de 18mm de espessura na cor grafite. Certificado de regularidade com o IBAMA; Certificado de acordo com a NBR 14810; NBR 16332; Certificado FSC em nome do fabricante da madeira para comprovar que a madeira utilizada na fabricação é de origem florestal. Acabamentos: Balcão alto em Carvalho Hanover Duratex ou similar; mesa de trabalho em os dois gaveteiros centrais em Santorini Guararapes ou similar; Gaveteiro lateral em Carvalho Hanover Duratex e Santorini Guararapes ou similar; Base (negativo) em Grafite Gararapes ou similar.

**M16 - ESTRUTURA METÁLICA SUSPensa, 480x100x140cm (VER DET.)**

Estrutura metálica suspensa medindo 480x140x100cm para apoio de vegetação. Acabamento em tubo de aço e tela de aço expandida 12x25 com pintura PU. Contempla estrutura em tubo 30x30 e tela expandida de aço. Pintura PU e fixação na estrutura existente do telhado com barra roscada. Não inclui a retirada do forro modular. Certificado de regularidade com o IBAMA; Certificado de acordo com a NBR 14810; NBR 16332; Certificado FSC em nome do fabricante da madeira para comprovar que a madeira utilizada na fabricação é de origem florestal.

M17 - ESTRUTURA METÁLICA SUSPensa, 818x100x100cm (VER DET.)

Estrutura metálica suspensa medindo 818x100x100cm para apoio de vegetação. Acabamento em tubo de aço e tela de aço expandida 12x25 com pintura PU. Contempla estrutura em tubo 30x30 e tela expandida de aço. Pintura PU e fixação na estrutura existente do telhado com barra roscada. Não inclui a retirada do forro modular. Certificado de regularidade com o IBAMA; Certificado de acordo com a NBR 14810; NBR 16332; Certificado FSC em nome do fabricante da madeira para comprovar que a madeira utilizada na fabricação é de origem florestal.

M18 - ESTANTE PARA TROFÉUS, 417x308x50cm (VER DET.)

Estante para troféus medindo 418,6x50x308cm. Acabamento em MDF melamínico Carvalho Hanover Duratex e Santorini Guararapes ou similar. Contempla armário baixo em MDF com 8 portas de giro com 01 prateleira. Puxadores em perfil de alumínio 35,4mm, com ponteiros de 70mm, acabamento anodizado, modelo de referência Versatile Slim Contatto, medida entre furos ajustado de acordo com dimensionamento das portas/gavetas. Armário possui tampo de 36mm de espessura e caixaria de 18mm de espessura. Estante possui 18 nichos com 18mm de espessura, 04 prateleiras em MDF com 18mm de espessura e um grande nicho central em MDF com 18mm de espessura. Nicho central possui a dimensão de 199,4x107cm, demais nichos medem aproximadamente 50,3x56,2cm. Certificado de regularidade com o IBAMA; Certificado de acordo com a NBR 14810; NBR 16332; Certificado FSC em nome do fabricante da madeira para comprovar que a madeira utilizada na fabricação é de origem florestal.

M19 - ARMÁRIO BAIXO E ESTANTE METÁLICA COM PRATELEIRAS AMADEIRADAS, 420x288x50cm (VER DET.)

Armário baixo com estante metálica medindo 420x50x288cm. Acabamento em MDF melamínico Carvalho Hanover Duratex ou similar e estrutura metálica com pintura PU cinza. Armário em MDF com 10 portas de giro com prateleiras em MDF. Puxadores em perfil de alumínio 35,4mm, com ponteiros de 70mm, acabamento anodizado, modelo de referência Versatile Slim Contatto, medida entre furos ajustado de acordo com dimensionamento das portas/gavetas. Armário possui tampo de 36mm de espessura e caixaria e portas com no mínimo 18mm de espessura. Estante metálica composta de estrutura em tubo 30x30 na cor cinza e pintura PU. Prateleiras com no mínimo 18mm de espessura fixadas na estrutura metálica. Certificado de regularidade com o IBAMA; Certificado de acordo com a NBR 14810; NBR 16332; Certificado FSC em nome do fabricante da madeira para comprovar que a madeira utilizada na fabricação é de origem florestal.

M21 - ARMÁRIOS MÉDIO 8 PORTAS, 300x74x40cm (VER DET.)

Armário medindo 300x74x40cm. Acabamento em MDF melamínico Carvalho Hanover Duratex. Contempla armários em MDF com 8 portas de giro. Puxadores em perfil de alumínio 35,4mm, com ponteiros de 70mm, acabamento anodizado, modelo de referência Versatile



Slim Contatto, medida entre furos ajustado de acordo com dimensionamento das portas/gavetas. Tampo do armário medindo 36mm de espessura, borda de 0,7mm. Caixa e portas com no mínimo 18mm de espessura. 01 prateleira de no mínimo 18mm de espessura e bordas de 0,7mm em PP ou PS. Certificado de regularidade com o IBAMA; Certificado de acordo com a NBR 14810; NBR 16332; Certificado FSC em nome do fabricante da madeira para comprovar que a madeira utilizada na fabricação é de origem florestal.

4. LIMPEZA DA OBRA

Após finalização do serviço deve ser realizada limpeza completa dos ambientes.

5. ÍNDICE DE PRANCHAS

MARCENARIA SOB MEDIDA - ÍNDICE DE PRANCHAS		
ÁREA DE PROJETO	CÓDIGO	CONTEÚDO
0 - ÁREAS COMUNS	0-MAR.01	PLANTA DE MARCENARIA
	0-MAR.02	DETALHAMENTO DE MARCENARIA
	0-MAR.03	DETALHAMENTO DE MARCENARIA
	0-MAR.04	DETALHAMENTO DE MARCENARIA
	0-MAR.05	DETALHAMENTO DE MARCENARIA
	0-MAR.06	DETALHAMENTO DE MARCENARIA
	0-MAR.07	DETALHAMENTO DE MARCENARIA
	0-MAR.08	DETALHAMENTO DE MARCENARIA
	08	Nº DE PRANCHAS
1 - TÉRREO BLOCO	1-MAR.01	PLANTA DE MARCENARIA
	1-MAR.02	DETALHAMENTO M01 E M04
	1-MAR.03	DETALHAMENTO M02 E M03
	1-MAR.04	DETALHAMENTO M05 E M08
	1-MAR.05	DETALHAMENTO M06 E M07
	1-MAR.06	DETALHAMENTO M09
	06	Nº DE PRANCHAS
2 - 2º PAV. BLOCO	2-MAR.01	PLANTA DE MARCENARIA
	2-MAR.02	DETALHAMENTO M01 A M04
	2-MAR.03	DETALHAMENTO M06 E M07
	2-MAR.04	DETALHAMENTO M08, M09 e M14
	04	Nº DE PRANCHAS
3 - 3º PAV. BLOCO	3-MAR.01	PLANTA DE MARCENARIA
	3-MAR.02	DETALHAMENTO DE MARCENARIA
	3-MAR.03	DETALHAMENTO DE MARCENARIA
	3-MAR.04	DETALHAMENTO DE MARCENARIA
	3-MAR.05	DETALHAMENTO DE MARCENARIA
	3-MAR.06	DETALHAMENTO DE MARCENARIA
	3-MAR.07	DETALHAMENTO DE MARCENARIA
	3-MAR.08	DETALHAMENTO DE MARCENARIA
	08	Nº DE PRANCHAS
TOTAL	26	PRANCHAS



SESCOOP/RS

Serviço Nacional de Aprendizagem do Cooperativismo
do Estado do Rio Grande do Sul

somoscoop

ANEXO 08

Pregão nº 11/2023	Processo administrativo nº 0000572023/00
Fornecimento de materiais e mão-de-obra necessários à execução e instalação de marcenaria e mobiliário sob medida	

PROJETO

Em função do elevado volume de dados este item encontra-se disponível para download em link à parte no site www.sescoopr.scoop.br/licitacoes >>> **Pregão nº 11/2023** >>> Execução de marcenaria e mobiliário sob medida sob medida >>> Anexo 08 - Projeto.